

RELATÓRIO GERAL



S E M I N Á R I O

REFORMA DA JUSTIÇA NO BRASIL

UMA DÉCADA DE DESAFIOS E
CONQUISTAS EM UMA PERSPECTIVA
LATINO-AMERICANA

17, 18 e 19 de novembro de 2015

Local: UERJ - Rua São Francisco Xavier, 527 - 7º Andar - Maracanã - Rio de Janeiro - RJ

Realização



DHPJS

Apoio





Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	7
2. APRESENTAÇÃO DO SEMINÁRIO.....	8
3. NOTA METODOLÓGICA SOBRE O SEMINÁRIO	11
3.1. METODOLOGIA DOS PAINÉIS	12
3.2. METODOLOGIA DAS RODAS DE CONVERSA.....	12
3.2.1 Metodologia da Roda de Conversa Temática sobre Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais	12
3.3. METODOLOGIA DAS APRESENTAÇÕES DE TRABALHO.....	12
3.4. METODOLOGIA DOS GRUPOS DE TRABALHO	13
3.5. METODOLOGIA DA PLENÁRIA E APROVAÇÃO DO DOCUMENTO FINAL.....	14
4. PROGRAMAÇÃO	15
4.1. INFORMAÇÕES GERAIS.....	15
4.2. RESUMO DA PROGRAMAÇÃO	15
4.2.1. Dia 1 – 17 de novembro	15
4.2.2. DIA 2 – 18 de novembro.....	15
4.2.3. DIA 3 – 19 de novembro.....	15
4.3. PROGRAMAÇÃO COMPLETA	15
4.3.1. Dia 1 – 17 de novembro de 2015 – A Reforma da Justiça sob a perspectiva de setores acadêmicos e estudantis	15
4.3.2. DIA 2 – 18 novembro de 2015 – A Reforma da Justiça sob a perspectiva dos movimentos e organizações sociais	17
4.3.3. DIA 3 – 19 novembro de 2015 - A Reforma da Justiça sob a perspectiva de agentes do Estado.....	19
5. RELATORIA GERAL.....	21
5.1. MESA DE ABERTURA	21



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

5.2. PAINEL I – DIAGNÓSTICO DE UMA DÉCADA: NOVOS DESENHOS E DINÂMICAS INSTITUCIONAIS PARA A SUSTENTAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E O ACESSO À JUSTIÇA NO BRASIL EM UMA PERSPECTIVA LATINO-AMERICANA 22

5.3. APRESENTAÇÕES DE TRABALHO 34

 5.3.1. Grupos de Apresentação de Trabalho 01 e 02 - Considerações teóricas sobre o Sistema de Justiça e Dados Empíricos sobre o Sistema de Justiça 34

 5.3.2. Grupo de Apresentação de Trabalho 03 – Considerações teóricas sobre o Sistema de Justiça 35

 5.3.3. Grupo de Apresentação de Trabalho 04 – Dados Empíricos sobre o Sistema de Justiça 35

 5.3.4. Grupo de Apresentação de Trabalho 05 - Políticas públicas judiciais..... 36

 5.3.5. Grupo de Apresentação de Trabalho 06 – Políticas públicas judiciais..... 37

5.4. PAINEL II – APORTES DA PESQUISA EMPÍRICA SOBRE O DIREITO..... 37

5.5. PUBLICIZAÇÃO DAS “100 REGRAS DE BRASÍLIA PARA O ACESSO À JUSTIÇA DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE” E DAS “100 DIRETRIZES PARA MODELO DE JUSTIÇA INTEGRADOR: ACÚMULO FÓRUM JUSTIÇA” 41

5.6. PAINEL III – REFORMA DA JUSTIÇA NO BRASIL: ESTRATÉGIAS POPULARES DE DEMOCRATIZAÇÃO DO SISTEMA DE JUSTIÇA NO BRASIL - PRÁTICAS E DESAFIOS..... 45

5.7. RODA DE CONVERSA TEMÁTICA SOBRE POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS 51

5.8. APRESENTAÇÃO DO ACÚMULO E DELIBERAÇÃO CONSENSUADA REFERENTE À RODA DE CONVERSA..... 57

5.9. PAINEL IV – REFORMA DA JUSTIÇA E A POLÍTICA JUDICIAL NO BRASIL: AVANÇOS E DESAFIOS INSTITUCIONAIS RUMO A UM MODELO DE JUSTIÇA INTEGRADOR, EM UMA PERSPECTIVA LATINO-AMERICANA..... 57

5.10. GRUPO DE TRABALHO “O CAMPO INSTITUCIONAL EM FOCO” 68

5.11. PACTO PELA APLICABILIDADE DAS “100 REGRAS DE BRASÍLIA PARA O ACESSO À JUSTIÇA DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE” 69

5.12. ATIVIDADE FINAL - APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO POR CONSENSO DE DOCUMENTO FINAL: CONTRIBUIÇÃO À PLATAFORMA PARA DEMOCRATIZAÇÃO DO SISTEMA DE JUSTIÇA



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

EM HORIZONTES ESTRATÉGICOS INTERSETORIAIS. DESENHO DA REDE LATINO-AMERICANA DE DEMOCRATIZAÇÃO DO SISTEMA DE JUSTIÇA..... 70

6. ACÚMULO DO SEMINÁRIO - DOCUMENTO FINAL “CONTRIBUIÇÃO À PLATAFORMA PARA DEMOCRATIZAÇÃO DO SISTEMA DE JUSTIÇA EM HORIZONTES ESTRATÉGICOS INTERSETORIAIS” 71

6.1. PROPOSTAS DE ESTRATÉGIAS POPULARES DE DEMOCRATIZAÇÃO DO SISTEMA DE JUSTIÇA E DE NOVOS DESENHOS E DINÂMICAS INSTITUCIONAIS PARA A SUSTENTAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E O ACESSO À JUSTIÇA NO BRASIL, RUMO A UM MODELO DE JUSTIÇA INTEGRADOR, SOB UMA PERSPECTIVA LATINO-AMERICANA 71

6.1.1. Propostas relacionadas à formação jurídica e à formação de profissionais do direito 71

6.1.2. Recomendações para a atuação de diferentes órgãos do Sistema de Justiça e seus profissionais no atendimento e resolução de conflitos envolvendo direitos humanos 71

6.1.3. Propostas relacionadas à formação de articulações e de grupos de trabalho interinstitucionais..... 72

6.1.4. Proposta direcionada ao Fórum Justiça 73

6.2. PROPOSTA ALUSIVA À PESQUISA EMPÍRICA SOBRE O DIREITO 73

6.3. POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS 73

6.3.1. Propostas relacionadas à formação jurídica e à formação de profissionais do direito 73

6.3.2. Recomendações para a atuação de diferentes órgãos do Sistema de Justiça e seus profissionais no atendimento e resolução de conflitos envolvendo direitos dos povos tradicionais 74

6.3.3. Propostas relacionadas à formação de articulações e de grupos de trabalho interinstitucionais..... 74

6.3.4. Propostas direcionadas ao Fórum Justiça 75

6.3.5. Propostas relacionadas à promoção de debates públicos e ao levantamento de dados sobre conflitos envolvendo direitos dos povos tradicionais 76

6.3.6. Produzir diagnóstico ou levantamento de dados sobre as violações e ameaças de comunidades tradicionais e povos indígenas.6.3.6. Propostas relacionadas ao ensino escolar 76



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora	
6.3.7. Outras propostas.....	76
6.4. MOÇÕES	77
6.4.1. Moção de apoio ao aprofundamento da vertente democrática da Reforma da Justiça	77
6.4.2. Moção em apoio ao assento do Colégio de Ouvidores no futuro Conselho Nacional da Defensoria Pública.....	77
6.4.3. Moção de repúdio ao Projeto da Lei “Anti Terror”	78
6.4.4. Moção de repúdio ao projeto de lei sobre concessão de terras griladas nas faixas de fronteira	78
6.4.5. Moção de apoio ao GT da Defensoria Pública da União para Damílias Residentes nas Ilhas	78
6.4.6. Moção contra a PEC 215/2000.....	79
6.4.7. Moção de solidariedade aos camponeses criminalizados em Curuguaty	79
6.4.8. Moção de apoio à luta das defensoras e dos defensores do Ceará.....	79
7. POEMA E MURAL FÓRUM JUSTIÇA.....	80
8. AVALIAÇÃO DO EVENTO	81
8.1. AVALIAÇÃO SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SEMINÁRIO	81
8.2. AVALIAÇÃO SOBRE A DIVULGAÇÃO DO SEMINÁRIO	81
8.3. AVALIAÇÃO SOBRE A PROGRAMAÇÃO DO SEMINÁRIO.....	81
8.4. AVALIAÇÃO SOBRE AS E OS PAINELISTAS DO SEMINÁRIO.....	82
8.5 AVALIAÇÃO SOBRE AS FACILITADORAS E OS FACILITADORES DO SEMINÁRIO.....	82
8.6. PONTOS E ASPECTOS QUE REPRESENTEM CRÍTICAS E SUGESTÕES.....	82
9. ANEXOS	83
I. INFORMATIVO DO SEMINÁRIO	83
II. DOCUMENTO “100 REGRAS DE BRASÍLIA PARA O ACESSO À JUSTIÇA DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE”	84
III. LISTAS DE PRESENÇA	85



fórum justiça

Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

1. INTRODUÇÃO

A presente relatoria do Seminário “A Reforma da Justiça no Brasil: uma década de desafios e conquistas em uma perspectiva latino-americana” tem como objetivo resgatar e registrar os processos de organização e de realização do evento, bem como todas as contribuições trazidas pelos debates ocorridos, durante o Seminário, entre as instituições, agentes do Estado, setores acadêmicos e movimentos sociais participantes. Seus aspectos organizativos e metodológicos foram aproveitados de acúmulos de eventos passados, realizados para análise das “100 Regras de Brasília por Instituições do Sistema de Justiça do Brasil, Argentina, Uruguai, Paraguai e Chile: o acesso à justiça de pessoas em condição de vulnerabilidade”, que também poderão ser aproveitados futuramente. O registro das atividades será, assim como foram os registros dos eventos anteriores, fonte de consulta sobre o desenvolvimento conteudístico das propostas e ações discutidas pelas instituições, agentes do Estado, setores acadêmicos e movimentos sociais parceiros e proponentes. As atividades de relatoria foram realizadas em três momentos distintos. Primeiramente, houve a participação da Relatora Geral na reunião de planejamento do Seminário que objetivava discutir a melhor metodologia de ação possível para o registro das atividades. Em seguida, durante a realização do evento, foram obtidos os registros dos painéis, grupo e apresentações de trabalho, rodas de conversa e plenária, feitos pela Relatora Geral e pelos demais relatores, sob orientação daquela. Por fim, o processo de avaliação realizado pelas e pelos participantes do evento também está relatado neste documento, para que os avanços, obtidos metodologicamente e substancialmente, fiquem destacados conjuntamente às sugestões de melhoria e encaminhamentos para os próximos eventos. O resultado desta série de atividades é a relatoria que segue.

Gislaine Menezes Batista

Relatora Geral



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

2. APRESENTAÇÃO DO SEMINÁRIO

O Seminário "A Reforma da Justiça no Brasil: uma década de desafios e conquistas em uma perspectiva latino-americana" foi realizado, nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2015, na Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ.

O evento foi promovido pelo Fórum Justiça em parceria com o Grupo de Pesquisa Direitos Humanos, Poder Judiciário e Sociedade da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – DHPJS, e apoiado pela Fundação Ford, pela Associação Nacional dos Defensores Públicos – ANADEP, pelo Observatório Permanente da Justiça Portuguesa, pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, pela ONU Mulheres, pela Secretaria da Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça – SRJ, pela Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça – SAL, pelo Centro de Estudos Sociais (Laboratório Associado) da Universidade de Coimbra – CES, pelo Bloco de Defensores Públicos Oficiais do MERCOSUL – BLODEPM, pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e por outras instituições, agentes do Estado, setores acadêmicos e movimentos sociais que se identificaram com os seus objetos.

O processo de consolidação da democracia e efetivação dos direitos humanos no Brasil ganhou nova etapa com a aprovação da Emenda Constitucional nº 45/2004. Essa Emenda descortinou o contemporâneo cenário político-jurídico, ao alterar competências e conceber desenhos institucionais inovadores para o Sistema de Justiça, como a criação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e o fortalecimento da Defensoria Pública, dentre outras medidas. No transcurso da Reforma, a evolução institucional da Defensoria Pública é notória. Na atualidade, por recentes reformulações legislativas, a Defensoria Pública adquiriu autonomia funcional, além da administrativa e financeira.

Este movimento pela Reforma da Justiça permeou a América Latina, instaurado a partir das diretrizes do Banco Mundial para a Região, sendo, assim, importante analisar o caso brasileiro no interior do contexto latino-americano. Se, de um lado, normativas instituídas no curso da Reforma da Justiça no Brasil sugerem a recepção de demandas advindas de setores representativos do mercado internacional concentradas em atividades-meio que, com frequência, resultam em uma agenda quantitativa; por outro lado, há medidas legais que possibilitam o estabelecimento de canais de participação da sociedade civil organizada no Sistema de Justiça, como ilustra a formação do Colégio de Ouvidorias de Defensorias Públicas do Brasil. Abrem-se, assim, brechas para se intensificar a vertente democrática da Reforma da Justiça em disputa.

Inúmeros diagnósticos, embora assinalem conquistas com potencial democrático no âmbito da Reforma, ressaltam que o acesso à justiça, bem como



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

procedimentos relacionados à responsividade do Sistema de Justiça, encontram-se insuficientes e precários.

A partir disso, adveio a proposta de realização do Seminário, com o escopo de propiciar uma avaliação dos 10 anos da Reforma da Justiça no Brasil a partir de tríplice perspectiva, sob uma ótica latino-americana, envolvendo, em diálogo, movimentos e organizações sociais, setores acadêmicos e estudantis e agentes do estado. Destinou-se a avançar na construção de uma agenda regional comum dedicada à justiciabilidade dos direitos humanos, ao desenvolvimento da funcionalidade democrática do sistema de justiça e da instalação de modelo de justiça integrador, considerando-se, para tanto, a avaliação conjunta dos atuais desenhos institucionais e das dinâmicas correspondentes no Brasil, alterados em grande medida pela Emenda Constitucional nº 45/2004 (Emenda da Reforma da Justiça), em cotejo com arquiteturas institucionais similares na América Latina. Nesse sentido, observou-se a normativa internacional de Direitos Humanos e, também, o documento "100 Regras de Brasília para o Acesso à Justiça de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade".

Dessa forma, o Fórum Justiça, com a realização do Seminário "A Reforma da Justiça no Brasil: uma década de desafios e conquistas em uma perspectiva latino-americana", propôs-se a constituir espaço e oportunidade para o debate crítico, sistemático e propositivo de pesquisadores, professoras e professores, ativistas e agentes do Estado, em especial aqueles que atuam na defesa dos direitos humanos, em prol da democratização e do acesso à Justiça de pessoas em situação de vulnerabilidade, em um paradigma emancipatório. Isso, porque é fundamental para a consolidação da democracia brasileira uma visada estratégica e reflexão crítica sobre as formas de atuação do sistema de justiça e no sistema de justiça relativamente à busca de efetividade dos direitos humanos e da participação social, intensificando a democracia na Região.

Os objetivos centrais do Seminário foram, destarte, além da reunião e articulação de pesquisadores, organizações da sociedade civil e agentes do Sistema de Justiça do Brasil e da América Latina que estivessem investigando o processo de Reforma da Justiça na Região, em especial no Brasil, e/ou desenvolvendo iniciativas para transformações estruturais do Sistema de Justiça, tendo por norte os direitos humanos, a democratização e o acesso efetivo à justiça de pessoas em condição de vulnerabilidade, a congregação e apresentação de trabalhos e pesquisas que permitam o aprofundamento do conhecimento sobre a implementação de mecanismos de participação social como ferramentais estratégicos na defesa dos direitos humanos e no acesso à justiça no Brasil. Buscou-se, também, produzir uma avaliação intersectorial sobre a Reforma da Justiça no Brasil e um documento que apontasse medidas de democratização do Sistema de Justiça e modelo de justiça integrador, bem como cooperar para o desenvolvimento da Plataforma da Justiça no Brasil.



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

Assim, por meio da consecução de tais objetivos, pretendeu-se contribuir para a compreensão das relações sociais, jurídicas e políticas que envolvem os atores do sistema de justiça no processo contemporâneo de judicialização da política e seu correlato ainda pouco explorado, a política judicial, e, da mesma forma, articular movimentos e organizações sociais envolvidos com questões de reconhecimento de especificidades e redistribuição de riquezas, agentes do Estado/Sistema de Justiça e setores acadêmicos com a finalidade de atuar ativamente para a funcionalidade democrática do referido Sistema.



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

3. NOTA METODOLÓGICA SOBRE O SEMINÁRIO

Em razão de o Seminário "A Reforma da Justiça no Brasil: uma década de desafios e conquistas em um perspectiva latino-americana" ter tido como um de seus objetivos a construção de compromissos coletivos entre instituições, agentes do Estado, setores acadêmicos e movimentos sociais, para se garantir que as discussões fossem horizontais, a metodologia da condução das atividades do Seminário torna-se um aspecto fundamental. Assim, os momentos de encontro e de diálogo foram conduzidos de forma completamente horizontal, sendo que as mesas e as rodas de conversa ocorreram em formato de "U", enquanto as apresentações de trabalho e plenária ocorreram em formato de círculos, para que todas e todos, devidamente identificadas e identificados, colocadas e colocados frente a frente, pudessem utilizar da voz e transmitir suas contribuições e percepções, apresentando boas práticas e difundindo resultados transformadores do Sistema de Justiça. A presença de coordenadoras, coordenadores, painelistas, comentadoras e comentadores foi implementada para dar maior abertura ao diálogo. Os painelistas foram instruídos a organizarem falas curtas, de acordo com seus painéis temáticos, abordando os pontos principais da discussão e abrindo-se, em seguida, os debates. Essa metodologia de trabalho foi sugerida para as mesas principais e para as rodas de conversa igualmente. A escolha dos participantes também foi essencial para o sucesso do Seminário, pois todos tinham em mente que um dos objetivos do evento seria a construção de propostas e ações que unificassem o Sistema de Justiça para o desenvolvimento e cumprimento das 100 Regras de Brasília, com suas características específicas, com o condão de reforçar o compromisso de avanço conjunto do Sistema para um projeto de justiça integradora e de democratização do Sistema de Justiça. Todos os participantes do evento receberam uma pasta com a programação do Seminário, em português e em espanhol, sendo que os participantes e convidados de países cujo vernáculo é a língua espanhola puderam contar com a ferramenta da tradução simultânea. Aos relatores, coordenadoras, coordenadores, painelistas, comentadoras e comentadores, especialmente aquelas e aqueles responsáveis pelas mesas e rodas de conversa, foram repassadas orientações para a condução dos debates de forma horizontal. Na véspera do encontro, ocorreu uma reunião com os proponentes do Seminário e a Relatora Geral, responsável por promover a orientação dos mediadoras, mediadores, facilitadoras, facilitadores, relatora e relator, por receber todas as relatorias, bem como por esclarecer possíveis questionamentos referentes à condução dos trabalhos. Ao final de cada atividade do encontro, foi planejado às relatorias e ao relator um espaço de moderação e encaminhamento das propostas provenientes das discussões ocorridas em cada atividade. No último dia do Seminário, à tarde, foi organizada uma plenária final orientada para a identificação de destaques, alterações e fechamento de consensos coletivos e compromissos intersetoriais a partir do material condensado pela relatora do evento, levantando controvérsias, principais discussões e realizando alterações no texto. O acúmulo do Seminário aprovado foi o Documento Final "Contribuição à Plataforma para



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

Democratização do Sistema de Justiça em Horizontes Estratégicos Intersetoriais”, transcrito no item “6” do presente relatório.

3.1. METODOLOGIA DOS PAINÉIS

Nos painéis, as e os painelistas realizaram abordagens dirigidas a contribuir com o aprofundamento das reflexões objeto da temática do painel, bem como a formação de conceitos e práticas referentes a essa temática. Ao final da exposição, seguiram-se comentários de comentadoras e comentadores e, posteriormente, foi aberto momento de debate com a participação das demais pessoas presentes. A cada um dos expositores, foram conferidos trinta minutos de fala e, a cada debatedora ou debatedor, quinze. A cada participante, foi conferida fala de, no máximo, cinco minutos, a partir de uma ordem de inscrição, para que, além de comentários sobre a exposição, denúncias e difusão de boas práticas, fossem sugeridas, principalmente, propostas de ação conjunta. Ao fim de cada painel, o relator ou a relatora apresentou o acúmulo produzido, buscando-se que fossem aprovadas mediante o consenso dos presentes, para posterior sistematização e inclusão no documento final.

3.2. METODOLOGIA DAS RODAS DE CONVERSA

As rodas de conversa destinavam-se a promover debate horizontal a partir das provocações levantadas pelas facilitadoras e pelos facilitadores. Às facilitadoras e aos facilitadores foi conferido tempo de quinze a vinte minutos de breve exposição inicial, assegurado tempo de retorno às inquietações do público participante. O objetivo principal era que as e os participantes contribuíssem com propostas para os objetivos do seminário e, de forma criativa, apresentassem arranjos e desenhos institucionais inovadores, observando as provocações e propostas realizadas pelas e pelos facilitadores. Ao fim de cada roda de conversa, exposto o acúmulo da atividade pela ou pelo relator, as propostas foram expostas para aprovação e posterior inclusão no documento final.

3.2.1 Metodologia da Roda de Conversa Temática sobre Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais

Reunião de trabalho em que os participantes buscaram propor diretrizes para a construção de arranjos funcionais e desenhos institucionais de forma a potencializar a defesa de direitos dos povos indígenas e de comunidades tradicionais de forma integradora. O acúmulo foi levado ao conjunto do Seminário ao final da atividade e consta do documento final, item “6” do presente relatório.

3.3. METODOLOGIA DAS APRESENTAÇÕES DE TRABALHO

Participantes e convidadas interessadas, e convidados interessados em apresentar trabalho no Seminário tinham até 30 de setembro de 2015 para submeterem seus resumos, que seriam aprovados ou reprovados pela comissão organizadora responsável. Os resumos aprovados, além de serem publicados nos anais do Seminário, com ISSN, poderiam ser apresentados em espaço determinado durante o Seminário. As apresentações seriam realizadas em grupos, divididos por



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

temas afins, em que cada autor e autora teria quinze minutos para explicar sobre seu resumo, ficando a critério da coordenadora ou do coordenador do grupo se comentaria depois da apresentação de cada resumo, após a apresentação de alguns resumos, ou ao fim de todas as apresentações. Também ficaria a juízo da coordenadora ou dos coordenadores a abertura para debate entre as pessoas que estavam apresentando os resumos e assistido às apresentações, atentando-se para que não se ultrapassasse o tempo previsto. Ao fim do espaço, as relatoras e os relatores apresentariam o acúmulo de seu grupo de apresentações para aprovação por consenso, e, ademais, a cada pessoa que apresentasse o resumo, seria entregue um certificado, bem como para as relatoras e relatores e para as coordenadoras e coordenadores. As relatorias aprovadas seriam, em seguida, entregues à Relatora Geral, para posterior inclusão das propostas no Documento Final e do conteúdo Relatório Geral, inseridos, respectivamente, no "item 5" e no "item 6" do presente documento.

3.4. METODOLOGIA DOS GRUPOS DE TRABALHO

Os Grupos de Trabalho visavam a que seus participantes contribuíssem com propostas para os objetivos do Seminário e, de forma criativa, apresentassem arranjos e desenhos institucionais inovadores, observando as provocações e propostas advindas dos debates nos painéis, rodas de conversa, grupo e apresentações de trabalho. As propostas seriam aprovadas mediante o consenso dos presentes, e, ao fim, seria apresentado o acúmulo produzido. Posteriormente, cada GT elegeria um apresentador dentre seus participantes, para que, em torno de 15 minutos, fizessem a exposição dos principais pontos debatidos e das propostas sugeridas às e aos participantes dos demais grupos de trabalho.

Os grupos de trabalho previstos para o segundo dia do evento não aconteceram porque as convidadas, os convidados e participantes preferiram permanecer na Roda de Conversa sobre Povos e Comunidades Tradicionais. Dessa forma, somente aconteceu o GT previsto para o período da tarde do último dia do Seminário, denominado "o campo institucional em foco", pensado como um espaço de debate e procedimento para a formulação e escolha de propostas atinentes à democratização do sistema de justiça e ao desenvolvimento de modelo de justiça integrador. Nesse espaço, à Defensoria Pública da União foram expostas as atividades, debates e propostas dos dois primeiros dias do Seminário, bem como da manhã do terceiro e último dia. Posteriormente, a Defensoria Pública da União expôs sua realidade e urgências. Também o Colégio Nacional de Ouvidores Externos discorreu sobre suas conquistas, desafios e necessidades, e, em seguida, abriu-se um debate para tentativa de articulação de arranjos intersetoriais. Ao final do espaço, aconteceu plenária para aprovação do documento final.

3.5. METODOLOGIA DA SISTEMATIZAÇÃO DO DOCUMENTO FINAL

Após a realização do último painel, a Relatora Geral confeccionou o documento final, a partir da compilação e sistematização das propostas feitas nos painéis, rodas de conversa, grupo e apresentações de trabalho, a ela entregues



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora pelas demais relatoras e pelos relatores, para posterior apresentação aos presentes na plenária.

3.5. METODOLOGIA DA PLENÁRIA E APROVAÇÃO DO DOCUMENTO FINAL

Na plenária, a Relatora Geral prosseguiu à leitura da versão preliminar do documento final. As e os participantes examinaram o documento apresentado, realizando destaques, sugestões e aperfeiçoamentos, com a finalidade de alcançar o consenso geral.



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

4. PROGRAMAÇÃO

A programação que segue foi enviada às e aos participantes, às convidadas e aos convidados do Seminário. Devido à metodologia de atividades de diálogo horizontal e ao não comparecimento de algumas e de alguns dos membros confirmados, a programação sofreu algumas alterações durante o evento.

4.1. INFORMAÇÕES GERAIS

Seminário "A Reforma da justiça no Brasil: uma década de conquistas e desafios em uma perspectiva latino-americana"

Datas: 17, 18 e 19 de novembro de 2015.

Local: Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Endereço: Rua São Francisco Xavier, nº 524, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.550-900, 7º andar.

4.2. RESUMO DA PROGRAMAÇÃO

4.2.1. Dia 1 – 17 de novembro

09:00h – Mesa de Abertura

09:30h – Painel I

13:00h – Almoço

14:30h – Apresentação de trabalhos de pesquisadores e grupos de pesquisa

17:00h – Painel II

4.2.2. DIA 2 – 18 de novembro

9:00h – Roda de Conversa

10:30 – Painel III

13:00h – Almoço

14:30h – Grupos de Trabalho/ Roda de Conversa

17:00 – Apresentação do acúmulo e deliberação consensuada referente ao Grupo de Trabalho

19:00h – Encerramento.

4.2.3. DIA 3 – 19 de novembro

09:00h – Painel IV

13:00h – Almoço

14:30 – Grupos de Trabalho

16:30 – Intervalo

17:00h – Pacto

19:00h – ATIVIDADE FINAL

20:00h – Encerramento.

4.3. PROGRAMAÇÃO COMPLETA

4.3.1. Dia 1 – 17 de novembro de 2015 – A Reforma da Justiça sob a perspectiva de setores acadêmicos e estudantis

Relator: Luiz Otávio Ribas (Doutorando – UERJ).



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

09:00h – Mesa de Abertura - André Castro (Defensor Público-Geral do Estado do Rio de Janeiro), José Ricardo Cunha (Grupo de Pesquisa Direitos Humanos, Poder Judiciário e Sociedade – DHPJS/UERJ), Rosane M. Reis Lavigne e Vinícius Alves (Fórum Justiça).

09:30h – Painel I: Diagnóstico de uma Década: novos desenhos e dinâmicas institucionais para a sustentação dos direitos humanos e o acesso à justiça no Brasil em uma perspectiva latino-americana.

Ementa: Apresentação de abordagens teóricas e de diagnósticos relacionados ao processo da Reforma da Justiça na América Latina, com foco no comportamento de setores econômicos, governamentais e judiciários, e o protagonismo de organizações e movimentos sociais. Avaliação das alterações e dos novos desenhos institucionais criados em cotejo com as expectativas sociais depositadas, os avanços e os desafios que permanecem objeto do movimento de Reforma da Justiça segundo a perspectiva dos setores acadêmicos. O potencial da Reforma.

Coordenadora: Andrea Diniz (Pesquisadora/IBGE e Grupo de Pesquisa DHPJS).

Painelistas: Conrado Hubner (Professor – USP); Élide Lauris (Pesquisadora do Centro de Estudos Sociais / CES – Universidade de Coimbra); Horácio Corti (Defensor Público Geral da Cidade Autônoma de Buenos Aires); e Maria Teresa Sadek (Professora – USP).

Comentadora e Comentador: Luiza Cristina Frischeisen (Sub-Procuradora Geral da República) e Darci Frigo (Advogado – Terra de Direitos).

13:00h – Almoço.

14:30h – Apresentação de trabalhos de pesquisadores e grupos de pesquisa.

Coordenação Acadêmica: DHPJS/UERJ – Alexandre Garrido (Professor – UFU e Estagiário de pós-doutorado – UERJ); Carolina Vestena (Doutoranda – UERJ); Felipe Cavaliere (Doutorando – UERJ); José Ricardo Cunha (Professor – UERJ); e Rodolfo Noronha (Professor – UNIRIO)/ Coordenadores e Coordenadora dos Grupos de Apresentação de Trabalhos: Alexandre Garrido; Jonathas Ferreira (Mestrando – membro do Grupo de Pesquisa DHPJS/UERJ); Gustavo Proença (Doutor em Teoria e Filosofia do Direito – UERJ); Felipe Cavaliere; Luíza Barçante (Doutoranda em Direito e Sociologia pela Universidade Federal Fluminense – UFF); e Rodolfo Noronha;

17:00h – Painel II – Aportes da Pesquisa Empírica sobre o Direito. Lançamento do Livro Pesquisa DHPJS/UERJ relacionada à percepção dos direitos humanos pela população da cidade do Rio de Janeiro.

Ementa: Trata-se de provocar os olhares dos pesquisadores para a temática da política judicial, modelo integrador de justiça, a observação de mecanismos funcionais de participação popular e a funcionalidade democrática do sistema. Perquirir a (ausência de) democracia no sistema e a interação política-direito. Nesse bojo, pensar e/ou difundir metodologias capazes de abordar propositivamente tais objetos, na linha da pesquisa empírica. Chuva de ideias. Sugestões para novas pesquisas acadêmicas relacionadas a essa temática segundo o acúmulo derivado do setor acadêmico, dos movimentos/organizações sociais e das instituições do sistema de justiça.



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

Coordenadores: Alexandre Garrido e Rodolfo Noronha (Professores membros DHPJS/UERJ).

Painelistas: Ivanilda Figueiredo (Professora – Centro Universitário de Brasília / CEUB) e José Roberto Xavier (Professor – UFRJ).

19:00h – Encerramento.

4.3.2. DIA 2 – 18 novembro de 2015 – A Reforma da Justiça sob a perspectiva dos movimentos e organizações sociais

Relatora: Clarissa Naback (Doutoranda – PUC)

9:00h – Roda de Conversa: Publicização das “100 Regras de Brasília para o Acesso a Justiça de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade” e das “100 Diretrizes para Modelo de Justiça Integrador: acúmulo Fórum Justiça”

Ementa: Busca-se com essa atividade destacar os referidos documentos como estratégicos ao diálogo necessário entre agentes do sistema de justiça e representantes de movimentos e organizações sociais, para a construção de pontes permanentes entre esses dois atores. Na mesma linha, levantar o debate sobre a proposta de Convenção Regional de Acesso à Justiça.

Coordenadora: Patrícia Magno (Defensora Pública do Estado do Rio de Janeiro)

Facilitadora e Facilitador: Beatriz Affonso (Pesquisadora – CEJIL) e Guilherme Leite Gonçalves (Professor – UERJ).

10:30 – Painel III: “Reforma da Justiça no Brasil: estratégias populares de democratização do sistema de justiça no Brasil. Práticas e desafios”.

Ementa: Painel que pretende reunir as falas avaliativas de representantes de organizações e movimentos sociais sobre os últimos 10 anos de mudanças na Justiça brasileira (a partir da Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004), com a preocupação de escrutinar práticas – exitosas e ou fracassadas/debilitadas –, identificar óbices e propor estratégias de avanço na vertente democrática da Reforma de Justiça. Como ponto de reflexão programático busca-se que cada painalista repercuta as 100 Diretrizes no seu eixo temático, na medida em que elas condensariam 7 (sete) anos de debates e propostas concretas orientadas ao avanço democrático do sistema de justiça para a superação de desigualdades interligadas. Quais propostas poderiam ser adicionadas e, principalmente, como efetivá-las? Construir uma Plataforma da Justiça?

Coordenadora: Denise Dora (Ouvidora-Geral da DP-RS)

Painelistas: Claudinei Santos (MST); Fabiana Severi (Professora USP-Ribeirão Preto); José Antônio Moroni (Instituto de Estudos Sócioeconômicos – INESC); Joênia Wapichana (Conselho Indígena de Roraima – CIR); Márcia Tiburi (Feminista, escritora, articuladora da #partidA).

Comentadora e Comentador: Bethânia Assy (Professora – UERJ) e Rubens Casara (Professor – IBMEC e Juiz Membro da Associação dos Juízes para a Democracia – AJD).

13:00h – Almoço.

14:30h – I – Grupos de Trabalho – Modelo de Justiça Integrador, movimentos sociais e estruturas e dinâmicas correlatas no sistema de justiça.



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

Ementa: Espaço de debate e procedimento para a formulação e escolha de propostas atinentes à democratização do sistema de justiça e ao desenvolvimento de modelo de justiça integrador – base comum para desigualdades interligadas – guiado pelo questionamento: quais estratégias de atuação/incidência coletiva?

Coordenadora e coordenador: Maria Gabriela Vianna Peixoto (Ouvidora do Departamento Penitenciário Nacional) e Rodrigo de Medeiros (RENAP) e Fórum Justiça/RS).

II – Roda de conversa temática: “Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais”

Ementa: Trata-se de roda de conversa com o objetivo de facilitar a formação de grupo de trabalho intersetorial voltado para a temática das povos indígenas e comunidades tradicionais e suas interlocuções e demandas frente ao sistema de justiça, com especial atenção àquelas advindas das mulheres. Objetivos: reunir lideranças indígenas e de comunidades tradicionais, setores acadêmicos e atores do sistema de justiça – defensores públicos estaduais, da União, membros do Ministério Público Federal e representantes de Ministérios Públicos dos Estados – para discutir demandas de acesso à justiça; participação; regulamentação de direitos; em especial o combate ao marco temporal como construção jurídica adversa aos interesses dos povos indígenas e a consulta prévia, conforme a Convenção 169 OIT, e demais proposições relacionadas aos campos de competência de cada agência do sistema de justiça/ assinalar a perspectiva e as demandas da mulher indígena/ debater coordenação interinstitucional de ações da Defensoria Pública e do Ministério Público em defesa de direitos da população indígena e de comunidades tradicionais/ intercambiar boas práticas no âmbito de defesa de direitos da população indígena e de comunidades tradicionais/ iniciar construção de Grupo de Trabalho Interinstitucional dirigido à construção de estruturas funcionais para a defesa de direitos da população indígena e de comunidades tradicionais, com participação permanente desses povos.

Relatora: Myllena Calasans (CLADEM)

Coordenadora e Coordenador: Joênia Wapichana (Advogada, Conselho Indígena de Roraima – CIR) e Julio Araújo (Procurador da República).

Facilitadoras e Facilitadores: Sônia Guajajara (APIB - Articulação dos Povos Indígenas no Brasil); Joaquim Neto (Presidente da ANADEP); Ivone Mattos (Presidente da Associação de Comunidades Remanescentes de Quilombos do Estado do Rio de Janeiro – ACQUILERJ); Alessangra Quines (Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais – CONDEGE); Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueiroa (CNMP); Francisco de Assis (Defensor Público da União); Carlos Paz (Defensor Público da União); Neyla Ferreira Mendes (Defensoria Pública - DPE/MS); Livia Casseres (Defensora Pública – DPE/RJ); Elydia Leda Barros Monteiro (Defensora Pública – DPE/TO); Johny Giffoni (Defensor Público – DPE/PA); João Akira Omoto (Procurador Regional da República/MPF); Aline Caldeira Lopes (Doutoranda da PUC/RJ); Javier Alejandro Lifschitz (Professor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro); Márcia Leitão Pinheiro (Professora da Universidade Estadual do Norte Fluminense); Ricardo Nery Falbo (Professor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro).



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

17:00 – Apresentação do acúmulo e deliberação consensuada referente ao Grupo de Trabalho.

19:00h – Encerramento.

4.3.3. DIA 3 – 19 novembro de 2015 - A Reforma da Justiça sob a perspectiva de agentes do Estado

Relatora: Gislaine Menezes Batista (Estudante – Faculdade de Direito de Franca)

09:00h – Painel IV: Reforma da Justiça e a Política Judicial no Brasil: avanços e desafios institucionais rumo a um modelo de justiça integrador, em uma perspectiva latino-americana.

Ementa: Avaliação dos 10 anos da Reforma da Justiça a partir do ponto de vista das principais agências do sistema de justiça: magistratura, Ministério Público, Defensoria Pública, OAB e Ministério da Justiça. Assinalar os principais gargalos à participação popular, produção e publicação de dados, ao *accountability* e à justiciabilidade dos direitos humanos. Apresentar desenhos/projetos político-institucionais contemporâneos, pactos e estratégias de organização e fortalecimento de novos desenhos democráticos e mecanismos funcionais de participação popular.

Coordenador: Mario Sérgio Pinheiro (Desembargador – TRT 1ª Região).

Painelistas: Eduardo Petersen (Justiça do Trabalho de Portugal); Fábio George Cruz da Nóbrega (Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP); Marcelo Veiga (Secretário da Reforma do Judiciário – SRJ/MJ); Wadih Damous (Ex-Presidente OAB/RJ, Deputado Federal).

Comentadores: Pedro Abramovay (Diretor para América Latina da *Open Society Foundations*) e Roberto Fragale (Professor – UFF e Juiz do Trabalho).

13:00h – Almoço.

14:30 – Grupos de Trabalho: o campo institucional em foco.

Ementa: Espaço de debate e procedimento para a formulação e escolha de propostas atinentes à democratização do sistema de justiça e ao desenvolvimento de modelo de justiça integrador, guiado pelo questionamento a seguir: quais estratégias do campo institucional dirigidas à instituição de modelo de justiça integrador?

Coordenadora e Coordenador: Denise Dora (Ouvidora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul) e Vinícius Alves (Fórum Justiça).

16:30 – Intervalo

17:00h – Pacto pela aplicabilidade das “100 Regras de Brasília para o Acesso à Justiça de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade”.

O Fórum Justiça defende a realização de um Pacto pela Aplicabilidade das “100 Regras de Brasília para o Acesso à Justiça de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade”. Esse compromisso envolveria instituições do sistema de justiça (Conselho Nacional de Justiça- CNJ, Conselho Nacional do Ministério Público – CNPM, Defensoria Pública da União – DPU; Colégio Nacional de Defensores Públicos-Gerais – CONDEGE, Associação Nacional dos Defensores Públicos – ANADEP, Associação dos Defensores Públicos Federais – ANADEF, Superior Tribunal



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

Justiça, Supremo Tribunal Federal e outras similares). Observadores Externos. Refletir sobre a Convenção Regional de Acesso à Justiça.

Coordenadora e Coordenador: Andréa Sepúlveda (Secretaria de Direitos Humanos do Estado do Rio de Janeiro – SEASDH) e Pedro Strozemberg (Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro).

Participantes: Haman Tabosa (Defensor Público-Geral de União – DPU); e Joaquim Neto (Presidente de Associação Nacional dos Defensores Públicos – ANADEP);

19:00h – ATIVIDADE FINAL – Apresentação e aprovação por consenso de documento final: Contribuição à Plataforma para Democratização do Sistema de Justiça em Horizontes Estratégicos Intersetoriais. Desenho da rede latino-americana de democratização do sistema de justiça.

20:00h – Encerramento.



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

5. RELATORIA GERAL

A relatoria geral das atividades será apresentada de forma resumida, e dividida conforme os momentos da programação.

5.1. MESA DE ABERTURA

ROSANE LAVIGNE (Fórum Justiça) falou sobre a funcionalidade democrática do sistema de justiça, sobre o objetivo do Seminário, que seria debater os desafios e as conquistas da Reforma do Sistema de Justiça em uma perspectiva ibero-americana, e sobre a necessidade de políticas híbridas, para que fossem pensadas atividades, programas de ação, planejamentos e metas intersetoriais, afirmando que algo novo poderia surgir e que isso seria muito animador. Por fim, agradeceu à presença de todas e todos, especialmente da ANADEP, Fundação Ford, Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, e à parceria com Grupo de Pesquisa DHPJS.

ANDRÉ CASTRO (Defensor Público Geral – DPE/RJ) ponderou sobre o fato de a redemocratização da América Latina ter trazido poucas modificações à estrutura do Poder Judiciário e do Sistema de Justiça como um todo, desafio sobre o qual os países latino-americanos têm se debruçado ao longo da última década. Nesse contexto é que, em 2004, surge a emenda denominada de “emenda da reforma do Judiciário”, que trouxe profundas transformações ao Sistema de Justiça e também no tocante ao acesso à Justiça, principalmente porque foi com essa emenda que se constitucionalizou a autonomia administrativa, financeira e orçamentária da Defensoria Pública, que, à época, ainda não estava instalada em todos os Estados da Federação, embora isso fosse uma determinação da Constituição Federal desde 1988. Somente hoje, em 2015, a Defensoria Pública está quase totalmente instalada em quase todos os Estados brasileiros, com exceção tão-somente do Estado do Amapá, tendo sido implementada recentemente em Goiás, o que demonstra grandes avanços, que existiram não somente no Brasil, mas, também, em toda a América Latina. O Defensor Geral falou também sobre as resoluções sobre democratização do Sistema de Justiça que recentemente têm sido editadas pela OEA.

RODOLFO NORONHA (Pesquisador do DHPJS) expôs brevemente sobre a última pesquisa realizada pelo Grupo de Pesquisa Direitos Humanos, Poder Judiciário e Sociedade da Faculdade de Direito da UERJ – DHPJS, denominada “Convicções morais da população do Rio de Janeiro sobre direitos humanos”, sobre a qual falaria melhor no painel II, momento em que o livro de publicação da pesquisa seria lançado.

VINÍCIUS ALVES (Fórum Justiça) esclareceu sobre a tradução simultânea que estava sendo oferecida e convidou todas e todos para participarem da atividade artística do Seminário, para que pintassem a tela em branco exposta, que, posteriormente, ficaria registrada na sala do Fórum Justiça. Explicou também sobre a metodologia e sobre a programação do Seminário, na qual cada um dos atores do Fórum Justiça, movimentos sociais, setores acadêmicos e agentes do Estado, tinha



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

um dia específico de assento. No primeiro dia, o evento daria um maior enfoque à perspectiva dos setores da academia, o que, de modo algum, impedia a participação dos outros agentes, que, ao contrário, estava sendo estimulada e festejada.

5.2. PAINEL I – DIAGNÓSTICO DE UMA DÉCADA: NOVOS DESENHOS E DINÂMICAS INSTITUCIONAIS PARA A SUSTENTAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E O ACESSO À JUSTIÇA NO BRASIL EM UMA PERSPECTIVA LATINO-AMERICANA

ANDRÉA DINIZ (Pesquisadora do DHPJS) explicou sobre a proposta e metodologia do painel, que seria fazer um diagnóstico sobre a última década, passando sobre os novos desenhos e dinâmicas institucionais para sustentação dos direitos humanos e o acesso à Justiça em uma perspectiva latino-americana, com a participação de quatro painelistas e dois comentadores, e, ao final das apresentações, com a abertura da discussão aos demais participantes.

CONRADO HUBNER (Professor da USP) fez uma avaliação do Sistema de Justiça, na qual buscou levantar temas importantes relacionados à Reforma da Justiça e à democratização do Sistema de Justiça. Iniciou sua fala questionando sobre qual seria o Poder Judiciário desejado, respondendo acreditar que seria o Poder Judiciário Democrático. Disse que, a partir disso, seria necessário elencar critérios para se determinar o que seria um Judiciário democrático, questionando se o controle de constitucionalidade seria compatível com a democracia. Afirmou que a corte constitucional é tradicionalmente vista como desconfortável em uma democracia, porque regula a legislação feita por representantes eleitos. Alegou, entretanto, que o Supremo Tribunal Federal também é visto por muitas pessoas como um elemento necessário para a supremacia da constituição, posto que a democracia é mais que eleição, porque deve evitar a tirania das majorias, deve servir como força contra-majoritária. Para Conrado, todavia, acredita que ambas as visões escondem a falibilidade de uma corte, ao mesmo tempo em que subestimam a criatividade e a falibilidade do juiz. Em razão disso, em suas pesquisas, o professor caminhou para elaboração de uma reposta mais condicional, com ônus de performance para a corte, que, em sua visão, está, permanentemente, sob a responsabilidade de entregar o produto sob o qual é concebida. Assim, acredita que, para responder se o controle de constitucionalidade é compatível com a democracia, é preciso valorizar a separação de poderes, analisando qual o resultado da interação entre judiciário, legislativo, com uma participação do executivo. A mera existência da corte, afirmou o professor, gera fricção entre poderes, podendo, com isso, ofertar mecanismos de contenção e de criação de boas concepções de direito, e, portanto, democracia. Respondida tal pergunta, Conrado passou então a provocar as e os presentes com a pergunta sobre o que seria um Judiciário Democrático. Disse que tal resposta, partindo da teoria política e da teoria constitucional, exige um esforço de descrição e prescrição, sendo possíveis



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

reconhecer três perspectivas do Judiciário. Em uma, O Judiciário é visto de modo instrumental, porque prestar serviços à democracia. Em outra, ele é visto como razão intrínseca, porque é considerado como constitutivo da democracia. Há, ainda, uma terceira perspectiva, que parte da visão de que é princípio democrático pode incidir, ou não, na estrutura do Judiciário, que, dependendo de tal incidência, será democrático, ou não. Para Conrado, tais perspectivas são complementares, apesar de bastante distintas, de modo que devem ser tratadas em conjunto. A partir disso, listou quatro parâmetros para tentar responder o que seria um Judiciário democrático. O primeiro parâmetro diz respeito à qualidade das decisões, ou seja, um judiciário democrático seria o que tivesse boas decisões, enquanto o antidemocrático seria o que produzisse más decisões, algo que precisa ser problematizado, porque a qualidade das decisões pode ser pensada a partir de dois aspectos: no aspecto formal, as boas decisões são as decisões sofisticada, claras, argumentativas, transparentes, compreensíveis, que constroem jurisprudência com a qual se pode argumentar e interpelar, gerando um tipo de accountability democrático, enquanto a má decisão seria a decisão cifrada, oracular, apodítica, que “barateira” argumentos, que tem sérias falhas de argumentação, de modo que não permite que se alcance uma jurisprudência genuína; no aspecto substantivo, boa decisão é aquela que promove a democracia ao defender os valores democráticos e sua espinha dorsal, ou seja, ao defender os direitos fundamentais, enquanto a má decisão, e, portanto, é antidemocrática porque não respeita direitos fundamentais. Sobre a perspectiva da qualidade das decisões, o professor adentrou na análise das decisões do Supremo Tribunal Federal. Para ele, a boa decisão, do ponto de vista substantivo, exige debater as grandes decisões da Corte, e não somente as que celebramos, mas, também, as demais. Questionou, então, se sociedade tornou-se mais democrática quando o STF reconheceu a liberdade de protestar pela legalização da maconha e quando reconheceu a união homoafetiva, o que traz um debate necessário sobre ativismo judicial. Disse, ainda, que as decisões do Supremo, do ponto de vista da qualidade formal, deveriam ser claras, com capacidade de significação estável, de modo a aprofundar as raízes, pela via da jurisprudência. Entretanto, aduz que, do ponto de vista formal da qualidade da decisão jurídica, vivemos a perda da inocência quanto à plasticidade da decisão jurídica, porque o STF tentou criar vinculação vertical, com a repercussão geral e com súmula vinculante, mecanismos que, muito mais que filtros qualitativos, tornaram-se instrumentos de redução de escala, além de os próprios acórdãos do STF serem preocupantes. Para Conrado, trata-se do documento mais complexo das cortes do mundo inteiro, que é um empilhamento de diversos elementos muito diferentes, como o voto individual de cada Ministro, preparado antes de seção, de modo que o Acórdão traz um empilhamento de votos, sem discussão prévia. Há, também, a transcrição dos eventuais debates, que somente produzida no momento de debates. O terceiro elemento é a ementa, considerando-se que os Ministros, na ementa, têm liberdade de alterar seu voto individual, além da possibilidade de que Ministros individuais tragam trechos próprios. Assim, um Ministro pode dar um voto individual trazido do gabinete, mas, ao participar do debate e, eventualmente, convencer-se de outras posições, dar outro voto para a ementa, que é a única

Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

parte que é efetivamente lida e utilizada pela maioria dos juristas e operadores do direito, de modo que, para Conrado, o STF se manifesta de maneira atomística, fragmentada, sem possibilidade de que de suas decisões se extraia um precedente, visto esses precedentes são, na verdade, uma licença poética, uma fraude, e apresentam argumentos barateados, fato que torna a Constituição sujeita a caprichos argumentativos. O segundo parâmetro para se tentar responder o que seria um Judiciário democrático diz respeito à acessibilidade das e dos cidadãos ao judiciário, segundo o qual o poder judiciário democrático seria o poroso, aquele não distante, o permeável. A acessibilidade também pode ser dividida em material - capacidade dos cidadãos de superar barreiras para entrar com processos, sejam as barreiras técnicas ou culturais - e formal - oportunidade de ser parte e reivindicar direitos. Ademais, deve haver acessibilidade argumentativa, espécie de atitude do Sistema de Justiça de reconhecimento dos sujeitos que precisam ser escutados e respondidos, exigindo um Poder Judiciário responsivo, no sentido argumentativo, de modo que o Judiciário não responsivo seria autoritário, antidemocrático. Conrado chamou, ainda, atenção para a composição do judiciário, que ele considera como terceiro parâmetro, que também precisa ser democrática, sendo necessária uma representatividade simbólica, uma representatividade da sociedade brasileira, não necessariamente eleitoral. O oposto seria um Poder Judiciário elitista, homogêneo, aristocrático, devendo, destarte, serem analisados quais lugares sociais ocupam os agentes do Sistema de Justiça e a quem prestam conta. O quarto parâmetro na definição de um Judiciário democrático concerne à distribuição da gestão interna do Judiciário, da divisão de poder interna, que deveria ser criteriosa, transparente e bem justificada, do contrário, tem-se um Judiciário antidemocrático, devendo as estruturas internas de acesso a este sistema de justiça, assim, também entendidas.

MARIA TEREZA SADEK (Professora da USP) fez seu diagnóstico de uma década sobre a Reforma da Justiça com enfoque no Conselho Nacional de Justiça – CNJ, afirmando que seria impossível fazer um balanço da última década sem tocar no tema do CNJ, tema que, para ela seria tão antigo quanto a possibilidade de construção da democracia. Para falar-se sobre democracia, afirmou, é necessário partir do princípio de elementos e condições, que admitem graus. Assim, todo e qualquer país pode ser menos ou mais democrático do que vem sendo, sendo que, quanto mais transparente, maior o ganho em democracia. A professora ressaltou que o CNJ está diretamente relacionado com a questão da transparência, e, logo, com a democracia, porque, antes de sua criação, o Sistema de Justiça brasileiro era muito pouco transparente, motivo pelo qual o Conselho constava da agenda de reforma. Alertou ela que, quando se fala em Reforma, importante não fazer simplificações indevidas, esclarecendo que a emenda de 2004 é de Reforma do Sistema de Justiça, e não somente do Judiciário, como costuma ser chamada, porque envolveu também a Defensoria Pública e o Ministério Público. Disse que tal emenda, do ponto de vista da virtualidade, do que consta do texto constitucional, tem enorme potencialidade, todavia, assumiu que o que é latente não necessariamente se torna manifesto, real. Em sua visão, o CNJ tem muitas virtudes



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

e potencialidades e promove mudanças no Poder Judiciário e em todo Sistema de Justiça, todavia, seu futuro é bastante incerto, há muitos desafios a serem enfrentados. Antes, explicou, o Poder Judiciário era envolvido por uma redoma, completamente alheio à realidade, não lhe importavam as mudanças econômicas e sociais, ele agia como se a realidade não existisse, havendo, portanto, uma enorme defasagem entre sociedade e Poder Judiciário, o que o tornava antidemocrático interna e externamente. Maria Tereza relatou que, como o Ministro Gilmar Mendes muito falou, o Poder Judiciário, antes da emenda de 2004, funcionava como ilhas, sem relação entre os Poderes Judiciários de cada Estado, assim, embora fosse utilizada a expressão “Poder Judiciário”, existiam, em verdade, diversos “Poderes Judiciários”. Ademais, havia uma precária fiscalização interna, em que, por um lado, juízes de primeiro grau eram fiscalizados, e, às vezes, eram até punidos, as, por outro, Desembargadores e Ministros escapavam, por completo, de qualquer fiscalização. Além disso, não havia dados minimamente confiáveis, porque o banco nacional de dados do Poder Judiciário criava e fornecia informações somente de acordo com seus interesses, não havendo nenhuma sanção em razão do não envio das informações, de modo que os diagnósticos eram feitos baseados em “achismos”, sob uma perspectiva totalmente enviesada. Havia, ademais, uma total e absoluta falta de planejamento, o que tornava muito difícil o gerenciamento e o lidar com a quantidade grande de processos. Com o CNJ, explicou a professora, ganha-se em democracia, porque ganha-se em transparência, em obrigatoriedade no envio de dados, porque surge o processo de combate à atomização dos tribunais com o processo de centralização. Há, agora, uma corregedoria nacional com poder de atuar disciplinarmente em relação a todas e a todos, com exceção do Supremo. Houve, ainda, um grande avanço no diagnóstico de dados. CNJ, pontuou, é um órgão que foi implementado em 2005, ligado ao Poder Judiciário, que atua em todo território nacional, sendo várias as suas atribuições, entre elas: o planejamento estratégico, a proposição de políticas judiciais, a modernização tecnológica, a ampliação do acesso à justiça e o controle administrativo. Além disso, Maria Tereza destacou que, com o CNJ, abriu-se uma porta, ainda que do ponto de vista da virtualidade, ou seja, uma potencialidade, para a sociedade buscar dialogar com o Poder Judiciário ou mesmo o denunciar, permitiu-se uma relação entre sociedade e Judiciário a partir do CNJ, ainda que não seja um órgão externo, porque a Constituição de 1988 não incluiu nenhuma menção a um órgão de controle externo do Poder Judiciário. A pesquisadora fez uma comparação do CNJ com outros Conselhos da Europa e da América Latina, que são órgãos mais de planejamento, enquanto o CNJ exerce uma função importante de administração. Fez, também, uma comparação ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que foi criado na mesma Emenda Constitucional, entretanto tem pouca visibilidade. Explicou que o CNJ tem alta hierarquia, posiciona-se entre o STF e os demais tribunais, mas, que sua composição reforça seu caráter de órgão não externo, porque é constituído por 15 conselheiros, sendo 9 deles magistrados, 2 membros do Ministério Público, 2 advogados e 2 cidadãos com notável saber jurídico e reputação ilibada, um indicado pela Câmara e outro pelo Senado, composição essa que, na visão da professora, favorece os órgãos do Sistema de Justiça, com exceção da Defensoria Pública.

Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

Maria Tereza afirmou que CNJ é a mais recente Instituição do Sistema de Justiça, está em construção descontínua, com diferentes ritmos e distintas estratégias, cujo resultado tendo sido sua maior ou menor expansão ou sua retração, de acordo com cada momento, sendo uma das variáveis desse processo a relação entre o presidente do CNJ, que é sempre presidente do STF, e o corregedor, que sempre é o presidente do STJ. A partir daí, propôs-se a contextualizar historicamente as gestões, dizendo que há mandatos em que existem relações amigáveis entre presidência e corregedoria, como a de Gilmar Mendes e Gilson Dipp (2008-2010), há mandatos não amigáveis, como de César Peluso e Eliana Calmon (2010-2012), todavia, a maioria das gestões foi de relações neutras, nem amigáveis, nem não-amigáveis. Ressaltou a atuação do Ministro Gilmar Mendes no CNJ, que definiu como incisiva e decisiva, mas, disse que Gilmar tem muito poucos apoiadores e extenso número de resistentes, apesar de, em sua gestão, ter realizado a fiscalização de presídios, inclusive assumindo a responsabilidade do Judiciário em suas péssimas condições, ter exercido planejamento, ter aprimorado o "Justiça em números", além de ter tido boa relação com demais atores políticos. O Ministro César Peluso, ao contrário, não era partidário do CNJ, e teve conflitos públicos com a corregedora Eliana Calmon, que, do ponto de vista da legitimidade com relação à sociedade, superou a presidência. A professora exemplificou algumas das conquistas administrativas do CNJ: o estabelecimento de metas, inspeção nos presídios, reafirmação do papel da conciliação, valorização da Defensoria Pública e a criação de cadastros, como o Cadastro Nacional de Adoção e o Cadastro Nacional dos Condenados por Ato de Improbidade Administrativa; e disse que há objetivos que ainda não foram alcançados, como, por exemplo, o cumprimento das metas de improbidade e a criação de um cadastro dos condenados por crimes contra a administração pública. Ressaltou que, há, todavia, muitas decisões de impacto, como a proibição do nepotismo, a regularização da participação de juizes em eventos, a fixação teto salarial, além da capacidade de se investigar magistrados, sendo os maiores desafios para a expansão do CNJ seus presidentes críticos aos poderes que lhe foram dados e a Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN -, que foi feita durante ditadura. A professora, por fim, questionou qual seria o impacto da "PEC da Bengala" no CNJ, posto que, agora, os Ministros passarão a se aposentar com 75 anos, e não mais com 70, fator que diminui a probabilidade de renovação e questionou qual seria o futuro do CNJ: "tornar-se-á órgão burocrático do Poder Judiciário, uma cúpula, ou cumprirá uma agenda de democratização?" Concluiu indagando sobre qual seria a extensão da accountability e afirmando que seria impossível fazer quaisquer previsões sobre esses questionamentos.

ÉLIDA LAURIS (Pesquisadora do CES/Coimbra) estuda, há dez anos, o Poder Judiciário, porque o judiciário estava saindo de uma opacidade institucional e adotando protagonismo no tempo que começou a pesquisar. Afirmou que os estudos sociológicos do Judiciário têm como ponto de partida uma questão política, portou, porque o Sistema de Justiça saiu da opacidade institucional para "conhecer-se a si mesmo". Necessárias seriam, portanto, uma reflexão política sobre o papel do Judiciário e uma reflexão orgânica e institucional sobre como capacitá-lo. Outra



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

questão seria a eficiência da Justiça. A partir disso, a pesquisadora trabalhou em três exemplos de seus estudos realizados no Observatório da Justiça Portuguesa (Moçambique, Angola, Brasil, Portugal). O primeiro exemplo é de Portugal, que, em 1996, tinha seus tribunais colonizados, conforme disse Boaventura de Sousa Santos, por uma litigiosidade baseada em dívidas, em relações de consumo, sobretudo de telecomunicações. O segundo exemplo é sobre a Angola, que está passando por uma crise devido à prisão de ativistas de oposição ao governo, sendo que um deles é filho do presidente da Fundação Eduardo Santos, que foram acusados de terrorismo e de golpe do Estado. O terceiro exemplo é que o Judiciário, diversas vezes, é inútil, por exemplo, às sociedades moçambicana e angolana, marcadas por pluralismo jurídico, que utilizam dele somente de forma instrumental, para questões puramente formais, sendo que, sempre que podem, evitam recorrer a ele. Com isso, podemos concluir que o Judiciário se discute em contextos, inclusive em contexto global, haja vista que, quanto maior a pressão de organizações internacionais, menor é a autonomia dos Estados para realizarem suas reformas, como, por exemplo, a implantação da política de austeridade na Europa, que diminuiu a capacidade de se decidir sobre a reforma do Judiciário. Ademais, seria importante distinguir as perspectivas do Estado como máquina e do Estado como pessoa com papel político. A partir disso, Élide indaga qual seria o papel político do Judiciário, reconhecendo-o como estrutura social que exerce e sofre pressões de outros atores e setores da sociedade. Afirmou que é preciso também conhecer o judiciário como estrutura administrativa, como máquina, e, então, discutir legitimidade política, capacidade e eficiência do Poder Judiciário. A efetividade do Poder Judiciário diria respeito, então, à máquina. Acrescentou que se interessou em estudar sobre a Reforma da Justiça porque essa passou a ter um protagonismo, um papel político, além da sua crise, com a explosão de litigiosidade. No contexto da reforma, três tipos de reforma foram discutidas, as tecnocráticas – informatização, as reformas informalizantes – acesso à justiça/meios alternativos de resolução de conflitos e as reformas de organização racional – estrutura do Poder Judiciário, sendo que todas discutem o Judiciário/Estado como máquina, sua capacidade e eficiência. O Judiciário/Estado como pessoa, como um ponto de contato, de luta política, entretanto, não foi discutido. Para a pesquisadora, a América Latina é grande exemplo do Judiciário/Estado como pessoa. Aqui, desde de 1970, discute-se, como diz Fernando Rojas Hurtado, os serviços jurídicos transformadores, que invertem conceitos e a própria lógica do funcionamento das instituições. O melhor exemplo disso é a advocacia popular no Brasil, que inverte ética e deontologia profissional, associando-as a causas populares. Necessário, a partir disso, discutir poder, ressaltou Élide, e não somente o Poder Judiciário. Salientou, na necessidade de se discutir poder, estar sendo feminista. Para ela, o exemplo de Angola mostra uma instrumentalização do Judiciário num contexto de legitimidade política do Estado. Enquanto a crítica marxista do direito traz a ideia que o Judiciário cumpre funções ideológicas claríssimas, abre mão do uso instrumental do judiciário no Estado, por exemplo, no regime do Apartheid, que prendeu, Nelson Mandela, acusado de terrorismo, e o que está acontecendo, atualmente, com os ativistas angolanos.

Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

Assim, mister discutir poder no contexto brasileiro atual, bem como papel do judiciário para manutenção do poder. O poder, hoje, manifesta-se cada vez mais como violência, como violação massiva de direitos, de modo que são mais que imprescindíveis as discussões sobre poder e contrapoder, para criar-se uma lógica de reformas a partir de baixo. A porta de entrada para a discussão sobre a democratização do judiciário sempre foi a questão do acesso à justiça, mas, tal questão é frustrante, porque essa discussão sempre foi feita para negar o próprio papel do Judiciário em sua democratização, porque o acesso à justiça nos mostra a insuficiência das próprias reformas e revela a tensão entre a promessa do Direito/Estado em contraponto à realidade. Élica, então, questionou sobre como a discussão da reforma a partir do acesso à justiça poderia implicar em transformação para se discutir poder e respondeu dizendo que, primeiro, tem-se que desmistificar o papel ideológico das reformas da Justiça e reformas democratizantes do acesso à Justiça, papel ideológico que fica muito claro com a sobrecarga que o Judiciário e a Defensoria Pública têm com a microlitigação, sendo que a saída da opacidade institucional sempre foi motivada com os grandes casos clássicos, mas, eles não são a realidade do Judiciário, os diagnósticos sociológicos mostram que Judiciário está atolado em microlitigação. Nesse sentido, a reforma seria menos uma reforma de cidadania e mais uma reforma no sentido de criar consumidores e para atender os consumidores de justiça, e, para se desmistificar o sentido ideológico do Judiciário a partir da discussão sobre acesso à Justiça, seria imprescindível o reconhecimento desse papel ideológico acerca do tratamento da eficiência para se dar conta da explosão da litigiosidade e da microlitigação, acerca da substituição da discussão de acesso à justiça para a discussão dos meios alternativos de resolução e conflitos e, por fim, discutir o papel diacrônico do Judiciário na efetivação de direitos humanos, que não é sincrônico, porque sempre pós-violatório, trabalhando com reparação, reparação essa que nunca é compensatória em relação à experiência da violação, de modo que o revolucionário, do ponto de vista do acesso à Justiça, é a sincronia, é o acompanhamento das experiências de violação, com a criação da simultaneidade, com a reversão da função ideológica da justiça ao se criar um contrapoder no Judiciário, como a Defensoria Pública fez na ação da Cracolândia em São Paulo.

HORÁCIO CORTI (Defensor Público Geral da Cidade Autônoma de Buenos Aires) alertou que seu tema seria um pouco divergente daquilo que havia sido falado anteriormente no painel, explicando que abordaria a relação entre direitos humanos, direito financeiro e a atuação do Poder Judiciário. Explicou que toda sua inquietude intelectual relaciona-se com alguma experiência pessoal, sendo o que, em última instância, dá sentido a suas pesquisas jurídicas. Destacou um caso argentino que ocorreu em 1996, que já vem estudando há muitos anos, relacionado ao direito financeiro e tributário das finanças públicas que diz respeito a uma decisão, naquele momento de primeira instância, relacionada à epidemia de HIV-SIDA (AIDS). Assim como em muitos países latino americanos, na Argentina, havia muitos problemas em sua distribuição regular de medicamentos, sendo que AZT deve ser ministrado intermitentemente, do contrário, poderia ser ainda mais

Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

prejudicial que a ausência de tratamento. Assim, o Defensor ingressou com uma ação para reclamar a distribuição fracionada, cuja decisão em medida cautelar, além de ter considerado o “sofrimento da pessoa”, considerou que a distribuição de medicamentos não poderia estar sujeita a “mascaras orçamentárias”, expressão que lhe chamou a atenção, porque se tratou de uma decisão que considerou que os grandes e escuros caminhos, os labirintos da política orçamentária, não poderiam interferir na distribuição, em tempo e forma necessários, do medicamento, assegurando o direito à saúde do requerente. Tal intervenção, em um caso que se refere a um direito humano, como o direito a saúde, fazendo referência ao direito orçamentário, destacou-se bastante, especialmente porque, na Argentina, não se encontrava tal relação em nenhum livro de Direito Financeiro ou de políticas públicas orçamentárias. O pesquisador, buscou, a partir de então, reunir questões políticas, epistemológicas, jurídicas, sociológicas, econômicas e etc para refletir sobre esta questão de como se financia um direito, ou, em um plano mais geral, como se financiam as instituições constitucionais, ou, ainda, como se financia o estado social de direito, algo que acredita que deveria ser um tópico central dos livros de Direito Constitucional. Desse modo, o Defensor destacou que, em razão do desinteresse dos doutrinadores sobre o assunto, seu estudo diz respeito mais à problemática do Poder Judiciário, como o caso de 1996, que doutrina não reconheceu, bem como outras decisões judiciais no direito comparado que tenham interferido ou vinculado os direitos humanos, os direitos individuais, os direitos fundamentais com a problemática orçamentária. Explicou que levou essa questão para fora da América Latina, para ver como ela foi pensada pelos tribunais de outras regiões, como nos Estados Unidos e na Europa. Concluiu que o tribunal constitucional alemão, que é um sistema onde existe um controle de constitucionalidade concentrado, no conhecido caso do “*Numerus Clausus*”, cultamente pensou na questão orçamentária, estabelecendo termos jurisprudenciais como a chave para se pensar essa relação entre direitos e orçamento, conceito que foi muito bem retomado no Brasil, que é o da “reserva do Possível”. Nos Estados Unidos, desde o caso Brown, houve um movimento reclamando a efetividade dos direitos perante os tribunais, exigindo o cumprimento de pauta constitucional para que as instituições se ajustem a ela, e, em um determinado momento, um tributo, que tinha uma vinculação específica com questões de saúde mental, foi cortado, levando a situação dos manicômios a condições sub-humanas, de modo que ingressaram com uma ação na qual se constataram as condições em que cerca 5 mil pessoas estavam vivendo: não havia enfermeiros, não havia médicos. Nesse caso, a Justiça Federal utilizou a expressão: “o fracasso dos demandados em cumprir com esse fato não pode ser justificado por uma falta de fundos operativos”, afirmando que questões orçamentárias não são razão suficiente para o não cumprimento da pauta constitucional, colocando a Constituição em primeiro lugar em relação à questão financeira ou à argumentação da escassez de recursos. Ambas argumentações, alemã e norte-americana, foram trazidas para a América Latina, reelaboradas e aprofundadas, especialmente no Brasil, na Colômbia e na Argentina, bem como na Venezuela, na Costa Rica e no Peru, países que convergiram em refletir sobre essa complexa relação entre direitos



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

humanos e orçamento, com o fim de se assegurar, da melhor maneira possível, o direito fundamental da dignidade humana com um mínimo existencial. Na Argentina, explicou, por tradições culturais, quase não há, nos Direitos Financeiro e Constitucional, referências à doutrina alemã, todavia, em um caso relativamente recente, o primeiro da Suprema Corte relacionado ao direito à moradia, a ela levado pela Defensoria Pública, refletiu-se sobre a questão orçamentária e decidiu-se que todas as pessoas que pagam impostos devem ter seus direitos garantidos por meio de recursos públicos, estando todas as decisões sujeitas ao controle de razoabilidade, algo que não estava expresso em nenhum caso anterior, sendo o desafio da doutrina argentina, agora, especificar o que significa esse controle de razoabilidade nas relações entre orçamento e os direitos humanos. O Defensor mencionou também o caso colombiano dos 25 deslocados, que, da mesma forma, traz diversas reflexões orçamentárias. Horácio Corti acredita ser curioso as doutrinas de direito financeiro não tratem desse assunto, somente agora tendo elas se atentado para essa questão que, há tempos, tem sido tratada nos tribunais e, antes ainda, na sociedade civil, nos movimentos sociais e em ações de defensorias públicas. O Defensor concluiu mencionando os países europeus que, em razão de suas crises, reformaram suas constituições, como a Itália, a Espanha, França e Alemanha, mas ressaltou que, em nenhuma dessas reformas, houve mudanças acerca da relação entre direito financeiro e direitos humanos e fundamentais, sendo seu objetivo central comum a incorporação ao direito interno das diferentes pautas dos pactos de estabilização, em contraposição ao que vem sendo defendido por constitucionalistas latino americanos que priorizam certos gastos, como a saúde, incorporação que desencadeou em uma menor capacidade de ação de cada um desses países de promoverem política pública que esteja relacionada aos direitos fundamentais.

LUISA CRISTINA FRISCHEISEN (Sub-Procuradora Geral da República) explicou que o controle de constitucionalidade, no Brasil, adota, concomitantemente, os modelos concentrado e difuso, e, no aprofundamento da democracia, traz ferramentas como as audiências públicas com os *amicus curiae*, onde várias entidades podem manifestar-se como terceiros interessados, como aconteceu, por exemplo, na audiência pública sobre a decisão relativa às cotas nas universidades públicas. Além disso, esclareceu que todos os processos que versam sobre controle de constitucionalidade estão no site do STF, para tornar público os autos, e que o controle de constitucionalidade difuso também permite audiências públicas e chega ao STF por meio de recurso extraordinário, com repercussão geral, que pode gerar uma interpretação que deverá ser cumprida por todos os tribunais, trata-se dos precedentes, como acontece sobre obrigação do Estado de construir casa de albergado, em que o STF definiu que o Estado deve a construir, e, caso não cumpra tão determinada, pode ser acionado mediante ação civil, instrumento fundamental porque permite que o direito seja discutido coletivamente. Afirmou que o Supremo cumpre o critério da boa decisão, com de 27 anos de jurisprudência, e que há um progresso no ensino jurídico hoje, no estudo sobre os "hard cases", com a filosofia do direito de Dworkin, por exemplo. Disse também



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

que há decisões positivas do judiciário brasileiro relativas ao acesso à educação (ações afirmativas), saúde (acesso à medicamentos), casamento (união civil de pessoas do mesmo sexo), bem como a existência de tentativas de democratização das decisões, mediante audiências públicas. O maior problema a ser resolvido envolve os grandes litigantes e o exagerado número de processos, decisões que poderiam ser retiradas do poder judiciário, como no caso da execução fiscal. Relatou sobre a pesquisa acerca do uso da justiça no Brasil, da Associação dos Magistrados no Brasil, que demonstra que o maior número de ações existente são ações contra o Estado, seja o Estado cobrando, sejam ações contra prestadores de serviços (bancos, telefonia, eletricidade), e são causas individuais que, na maioria das vezes, não são resolvidas. Os Juizados Especiais, para a Sub-Procuradora, são um sistema praticamente paralelo, que se transforma em outro Sistema de Justiça. Acredita ela que deve-se introduzir a mediação, inclusive fora do Judiciário, com câmaras de conciliação, por exemplo, no PROCON. Ressaltou a necessidade de mediação, porque o Judiciário é muito usado para se procrastinar o pagamento de dívidas, e trouxe a importância da discussão sobre mandato no STF para a democratização, especialmente por ser o poder judiciário marcado por hierarquia, questão que foi, de certa forma, quebrada com CNJ, embora 9 dos conselheiros sejam provenientes do Sistema de Justiça, que têm poder disciplinar correcional, em paralelo ao já existente. Relatou que os melhores presidentes do CNJ foram os que não tinham origem no Poder Judiciário e que os juízes não aprovam os índices de produtividade e o sistema de metas. Tratou, ainda, do CNMP, que, apesar de ter menor visibilidade que o CNJ, tem comissões que unificam algumas diretrizes da atuação do CNJ. Encerrou sua fala dizendo que muitas decisões do STF têm pretensão de rediscussão do legislativo, de modo que é necessário debater democracia no legislativo, especialmente porque existe lá, hoje, um grupo que domina a Comissão de Constituição e Justiça, de modo que seria importante olhar o processo legislativo como um procedimento, com regras processuais, para, assim, analisar-se o que vem acontecendo na prática dos tribunais.

DARCI FRIGO (Terra de Direitos) abordou sobre as organizações de direitos humanos, que, normalmente, não teriam incidência no Poder Judiciário, por medo e também por sua constituição militar e hierárquica. Disse que está na agenda política da sociedade civil a democratização do sistema de justiça, mas não de forma generalizada. Há um mal-estar porque, enquanto são cotidianas as violações ao direitos humanos, o Poder Judiciário está buscando mais privilégios, motivo pelo qual podem vir a crescer manifestações públicas contrárias ao Judiciário, porque, por exemplo, discute-se fim do bolsa família, ao mesmo tempo em que se incrementa Judiciário mais caro do mundo, que utiliza 1,2% do PIB, sendo que 90% do dinheiro é destinado a pagamento de pessoal. Temos, portanto, um Judiciário não permeável à participação popular, mas, que busca privilégios, com uma crescente influência do poder econômico sobre o patrocínio dos eventos do CNJ, por exemplo. Na constituinte, esclareceu Darci, defendeu-se que o CNJ fosse espaço de participação ampla e como órgão externo, reivindicação ainda não efetivada, sendo que há uma ameaça à democratização do CNJ com seu crescente corporativismo e



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

fechamento. Denunciou que a Defensoria Pública não tem encontrado espaço para discutir a igualdade de sua carreira em relação às demais, e ressaltou que essas questões precisam ser enfrentadas, porque abrem brechas para uma mínima participação social, sendo preciso aprofundar na proposta de Sistema de Justiça que se deseja para o próximo período, sob pena de se perder o que foi conquistado com a emenda 45. Darci disse estar evidente que nenhuma das carreiras vai conseguir, sozinha, avançar na pauta da democratização, sendo imprescindível que as forças mais progressistas e consequentes dentro de cada área do Sistema Justiça se organizam conjuntamente à sociedade civil, principalmente porque não existe espaço no Poder Judiciário para a sociedade civil ser ouvida. Concluiu sua fala afirmando que a jurisdição deveria ser separada da administração e que, nessa, deveria haver mais participação, como por exemplo, no planejamento estratégico, em que, hoje, participam somente as associações de juízes e de funcionários. Afirmou que orçamento deveria ser participativo e que deveriam ser criadas ouvidorias externas no âmbito do Poder Judiciário e do Ministério Público, bem como nas Defensorias Públicas que ainda não criaram.

ELTON FOGAÇA (Professor da UNIVALE) questionou como o debate da reforma do Sistema de Justiça vem acontecendo em âmbito institucional, quem o define, como se controla essa agenda e como os acordos são feitos.

IVANA FARINA (Conselheira Nacional de Direitos humanos - CNDH) indagou sobre como seria possível casar-se a proposta mais objetiva da ouvidoria externa do Judiciário e a ideia de desbloqueio do poder para a causa dos direitos humanos, como distinguir-se o que é reforma, o que altera, de fato, o poder, e o que é ficção. Explicou que o programa "Justiça Plena", criado pelo CNJ para atendimento de causas prioritárias, somente funciona para que haja uma lista de casos emblemáticos, de gravíssimas violações de direitos humanos, não havendo resposta para além da inclusão na lista do programa, sendo que, efetivamente não há prioridade para o caso, o que faz com que seja perigoso considerar o programa como avanço, que não supre as graves violações de direitos humanos. Afirmou, ainda, que seria necessário um canal de diálogo com o CNJ, como existe com o CNMP, que tem se aberto para fóruns de discussão.

JOSÉ ANTONIO MORONI (INESC) disse que outra proposta importante seria a dimensão pedagógica das decisões do Poder Judiciário. Ademais, afirmou que falta institucionalidade ao CNJ, instituição que reproduz a cultura política do personalismo.

VINÍCIUS ALVES (Fórum Justiça) questionou qual seria a influência das decisões do Banco Mundial no Judiciário brasileiro, como se dá a disputa interna entre as atrizes e os atores das instituições e como seria possível fazer o entrelaçamento entre os setores democráticos consequentes, internos e externos, para se articular a disputa de um projeto comum.



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

LEILA (Conselheira de Direitos Humanos – DPE/MS) ressaltou que as Escolas das Magistraturas precisam tratar de questões de direitos humanos, como a questão indígena e da diversidade sexual.

JÚLIO ALT (Acesso Cidadania e Direitos Humanos), em relação ao orçamento participativo, alegou que o orçamento do Sistema de Justiça deveria atender ao sistema prisional e à Defensoria Pública, afirmando que, em geral, a Defensoria Pública da União e o Ministério Público Federal têm mais assessores e, com isso, conseguem garantir um melhor serviço, fruto da distribuição do orçamento.

JOÊNIA WAPICHANA (Conselheira Indígena - CIR) trouxe ao debate a questão indígena, considerando que o acesso ao Sistema de Justiça estaria doente, porque há uma sobreposição do interesse econômico, de modo que se torna difícil um diagnóstico, porque não haveria um senso de coletividade na Justiça, porque não há interesse pelas questões indígena e ambiental, mas, somente, pelo lucro, pelo progresso, pelo avanço, conceitos provenientes da ditadura militar que foram aprofundados. Relatou que, em 2004, no STF, houve casos que se tornaram emblemáticos, cuja tendência foi o critério assimilacionista dos indígenas, como o caso Raposa Serra do Sol, em que o STF criou condicionantes como lei, que afetaram o direito de consulta e institucionalizaram o racismo, pelo fato de o Supremo ter inserido seus pensamentos, visando instrumentalizar os órgãos. Concluiu dizendo que os poderes estão confusos, que o Judiciário quer legislar, e indagou sobre como poderia haver um maior controle.

ROSANE LAVIGNE (Fórum Justiça) abordou a dimensão territorial da justiça, afirmando que deveria ser mais bem pensada a organização judiciária, e que a prática atual tem sido bastante autoritária, porque há uma governança judicial, sem nenhuma escuta pública à população interessada. Deveria, assim, haver uma modificação da legislação dos Estados que garanta, a partir de índices e indicadores, uma distribuição territorial de justiça na sociedade, sendo que a tal organização territorial necessariamente deveria contar com participação social, mediante audiências públicas, que deveriam ser obrigatórias.

HORÁCIO CORTI (Defensor Público Geral da Cidade Autônoma de Buenos Aires) disse que é preciso democratizar a democracia com algo mais que procedimentos, com, por exemplo, mais participação popular, com a abertura para discussão sobre o Sistema de Justiça e não apenas para juristas, sendo muito grave que um órgão de arbitragem do Banco Mundial decida sobre, por exemplo, a política econômica argentina.

MYLLENA CALASANS (CLADEM) alertou sobre o uso instrumental dos meios alternativos para acesso à justiça, afirmando que tais medidas são, muito mais que forma de acesso à Justiça, meio de desafogamento do Judiciário. No tocante à Lei Maria da Penha, acredita que mediações precisam ser debatidas e criticadas, não devendo ser utilizadas para resolução de conflitos de violência doméstica. Por fim,



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

disse que o novo Código de Processo Civil, com a modificação do valor da causa, trará impactos no acesso à Justiça.

ÉLIDA LAURIS (CES/Coimbra) esclareceu que não se pode discutir mediação sem ser feito um debate anterior sobre questões de desigualdade, ressaltando que a mediação não pode ser usada para situações de violência doméstica ou que envolvam relações entre patrões e empregados. Acrescentou que é necessária uma adaptação do Sistema às questões de violações massivas de direitos humanos e que é preciso debater sobre orçamento, diagnósticos e escolha dos magistrados, bem como sobre a formação dos juízes, e que deve ser pensada uma plataforma de acompanhamento das reformas judiciais, porque se trata de um sistema que é fechado. Concluiu dizendo que deve haver investimento sobre educação para direitos, que é imprescindível a democratização do Judiciário e ressaltou que não se pode deixar de lado a reflexão da relação do judiciário e com modelo desenvolvimento, especialmente quando se deseja combater o extermínio dos povos indígenas.

DARCI FRIGO (Terra de Direitos) trouxe, por fim, a necessidade do debate sobre a LOMAN no próximo período.

5.3. APRESENTAÇÕES DE TRABALHO

5.3.1. Grupos de Apresentação de Trabalho 01 e 02 - Considerações teóricas sobre o Sistema de Justiça e Dados Empíricos sobre o Sistema de Justiça

Na reunião de trabalhos, um apresentador distinguiu o conceito de democracia gerencial de outras acepções de democracia e disse que a reforma deve ser vista como algo conjuntural, que se constrói continuamente. Outro apresentador expôs seu recorte com buscas de pesquisas em pós-graduação que envolvem a reforma do sistema de justiça, visando a diagnosticar como vem sendo definida a agenda dessa reforma e qual o perfil dos pesquisadores, quem os influencia e suas finalidades, sendo que a maioria das pesquisas não operam como dados e são muito desconexas, ele denunciou a quantidade de mecanismos que dificultaram a transparência dos resultados de pesquisa das instituições, reivindicando maior transparência e que seja aplicada a Lei de Acesso à Informação, e, por fim, sugeriu a reforma do ensino jurídico, com ampliação de estudo de casos. Uma apresentadora expôs que as principais violadoras dos direitos humanos são as empresas, havendo uma deficiência estrutural no problema de justiça, porque o acesso à Justiça é dificultado pelo próprio Estado, alegou, ainda, que os direitos humanos devem ser utilizados para rechaçarem o positivismo e o naturalismo. Outra pesquisadora afirmou que os direitos humanos envolvem uma construção de baixo para cima, e que o novo constitucionalismo latino-americano traz uma nova concepção, desagregada da ideologia inicial e ocidentalizada da Filosofia da Libertação, trazendo a necessidade do empoderamento da população.



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

5.3.2. Grupo de Apresentação de Trabalho 03 – Considerações teóricas sobre o Sistema de Justiça

O Sistema de Justiça era o foco do grupo, sendo que foi trazida a necessidade da visibilidade do processo de marginalização dos povos indígenas na América Latina, bem como, por outra apresentadora, a importância das extensões, como a Assessoria Jurídica Popular, que tem uma perspectiva militante e que envolve academia e movimentos sociais, levantando também dados, importantes para se pensar uma agenda ou uma plataforma de democratização da justiça sob uma perspectiva, por exemplo, de gênero. Outra apresentadora expôs como pretende entender a relação entre o judiciário e o movimento feminista na atualidade. Por fim, a última apresentadora abordou sobre a discussão jurídica em torno da questão racial, as questões jurídicas subjetivas envolvidas em um conflito racial. Nos debates, foi falado que as questões jurídicas exigem que se seja pragmático, para que se consiga pensar, elaborar e monitorar políticas públicas para um grupo específico. Foi tratada também a problemática da identidade, que não poderia ser atribuída por sujeitos não inseridos nos grupos a serem identificados, inclusive, a desconstrução de identidades, por exemplo, deveria ficar a cargo das próprias mulheres sujeitas do estudo. Sugeriram que sejam criados espaços externos ao Sistema de Justiça para que haja construída uma contra-institucionalidade, que a pesquisa se dê a partir da realidade local e que seja fomentada a reflexão dos magistrados sobre racismo institucional.

5.3.3. Grupo de Apresentação de Trabalho 04 – Dados Empíricos sobre o Sistema de Justiça

A reunião de trabalhos voltados para a temática de pesquisa empírica se concentrou no diagnóstico de ausência de metodologia de pesquisa científica no Direito, na escassa produção sobre realidades de pessoas que são atingidas pela violação de direitos humanos, sobre a naturalização do Direito da dor e do sofrimento de pessoas que têm direitos cotidianamente violados, e ainda, no fato de não se refletir sobre pensamento político econômico hegemônico como um dos fatores de reprodução de um sistema desigual. Foi apontado que isso decorre, em parte, em razão de vícios de formação na graduação, seja pela ausência de disciplinas voltadas especificamente para a pesquisa, seja pela “confusão” dos “operadores”, que misturaram a advocacia e defesa de seus clientes com o distanciamento crítico que uma pesquisa requer. Foi discutida, também, a questão da falta de transparência dos dados nos sistemas de pesquisa das universidades e foi dada como solução a proposta de serem enviados ofícios às Faculdades, para que disponibilizem os trabalhos acadêmicos virtualmente. Outra questão levantada, ainda sobre a pesquisa jurídica, foi a dificuldade do profissional no levantamento de dados e na interpretação destes de forma qualitativa. Esse diagnóstico foi focalizado em déficits estruturais de ensino do Direito e na defasagem de conteúdo, já que trabalhos empíricos ainda não são encontrados de forma recorrente. Um dos participantes relatou que, sobre o Sistema de Justiça, em termos de acesso, os mecanismos processuais e o foco no Judiciário ainda são hegemônicos, enquanto contradições do próprio Sistema não são focalizadas, além de, muitas vezes, serem



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

naturalizadas. Outro exemplo dado por outro trabalho foram as violações aos direitos humanos realizadas por empresas e a protelação dos processos, com a consequente falta de responsabilização dos violadores. Tratou-se, ainda da população indígena e da recorrente naturalização da violação à sua cultura, inclusive por seus defensores. As propostas elaboradas nos trabalhos focalizaram a formação e a estrutura curricular, bem como a necessidade de um giro metodológico mais sensível à realidade da população que é diretamente afetada pela violação, além de uma ampliação do engajamento crítico dos produtores de conhecimento jurídico, sem a ruptura com a prática política e de luta.

5.3.4. Grupo de Apresentação de Trabalho 05 - Políticas públicas judiciais

Abertos os trabalhos, realizou-se breve apresentação dos presentes e, em seguida, iniciaram-se as apresentações. A primeira apresentação tratou da necessidade de “troca de lentes” e da cultura da paz no Judiciário, que é pouco abordada e traz uma nova visão, afirmando que um conflito não precisa desencadear em uma lide e apresentando o Ministério Público como vanguarda na questão, com a resolução do CNMP, que determina que sejam adotadas medidas autocompositivas, com opções restaurativas inclusive na Justiça Penal, de modo a empoderar a sociedade. Na segunda apresentação, foram abordados os conflitos familiares e a importância de métodos alternativos na resolução desses conflitos, que não são aplicados efetivamente. Em seguida, tratou-se da expansão legislativa da Defensoria Pública, com a EC 45/2004 e com a LC 132, o que deu às pessoas um maior acesso ao Poder Judiciário, além de uma defesa técnica adequada, atuando, apesar das enormes resistências, tanto de forma reativa quanto proativa, ressaltando que o Judiciário não produz justiça. Foi trabalhada, por outra apresentadora, a Justiça Itinerante, que traz uma mudança de ótica, objetivando, ao mesmo tempo em que empodera o cidadão, tirar o juiz de sua zona de conforto, fortalecendo o entendimento de que o magistrado é um servidor público que deve atuar onde há demanda do público por serviços a partir da necessidade da própria comunidade, que participa e entende o conflito. Ressaltou que as práticas restaurativas devem ser vistas com cuidado. Um apresentador expôs sobre Estado, democracia e participação, apresentando a plataforma dos movimentos sociais para a reforma do sistema político nacional, com enfoque na democratização e transparência do Judiciário, partindo da ideia de Judiciário como órgão de poder do Estado, e que deve, assim, buscar a máxima efetividade dos direitos humanos. Disse que a sociedade brasileira é desigual, mas que há boas leis, nacionais e internacionais, de modo que as instituições do Sistema de Justiça devem ter a efetivação dos direitos humanos como prioridade, e que devem ser democráticos, possibilitando aos destinatários dos serviços públicos o exercício do efetivo controle sobre suas atividades. O último apresentador expôs seu resumo sobre o Seminário realizado pelo Fórum Justiça, no mês de maio de 2015, a partir de uma metodologia baseada no diálogo horizontal, que visava a debater sobre um modelo de justiça integrador e sobre as 100 regras de Brasília para o acesso à justiça para pessoas em situação de vulnerabilidade, documento político institucional, com pesquisadores, agentes do Estado e movimentos sociais (o que denominou de



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

tripé), para o aprofundamento da democrática. Sugeriu uma campanha para uma Convenção Regional para o Acesso à Justiça, concluindo que o maior avanço foi a articulação de atores latino-americanos.

5.3.5. Grupo de Apresentação de Trabalho 06 – Políticas públicas judiciais

Na reunião de trabalhos, duas apresentadoras expuseram sobre seu resumo, cujo foco é a população de rua, especialmente, o programa Consultório na rua, para a garantia e ampliação do direito humano à saúde dessa população, programa que traz um risco, ao ser específico para essa população, que não pode ser o único meio ou tampouco retirar dela seu acesso à saúde universal. Em seguida, trataram do uso político do Judiciário, afirmando serem necessárias formas de contenção para que membros do Judiciário não usem dele para reforçarem suas convicções políticas pessoais, denominando de “controle transnacional de jurisdição”, haja vista não existir um controle externo do Judiciário. Foi apresentado também um resumo sobre a pesquisa “Seduzidos pela Dama de Copas? Uma análise sobre a magistratura das varas criminais de Juiz de Fora, em que foi abordada a impermeabilidade do Judiciário, sendo necessária uma maior transparência e facilidade de acesso nos dados das instituições do Sistema de Justiça. Por fim, o último apresentador tratou da construção de uma justiça participativa entre a Justiça Federal e o Programa Justiça Comunitária da Cidade de Deus, visando discutir e estimular formas de atuação extraprocessuais como políticas de acesso à justiça que não sejam instrumentos de dominação, mediante ações itinerantes que envolvem agentes comunitários que desenvolvam um papel simbólico e político e, assim, possibilitem a resolução de conflitos fora da esfera judicializante.

5.4. PAINEL II – APORTES DA PESQUISA EMPÍRICA SOBRE O DIREITO

IVANILDA FIGUEIREDO (Professora CEUB) abriu o painel falando da importância do envolvimento entre movimentos sociais, Sistema de Justiça e universidades e também da averiguação sobre quem está fazendo pesquisa empírica sobre direito. Disse que houve um aumento de pesquisas empíricas no Direito, mas que há dificuldades, que é preciso valorizar-se mais a metodologia, que há toda uma geração que não aprendeu a fazer pesquisa na graduação e nem mesmo na pós-graduação. Questionou como seria possível olhar para o mundo e ler o direito de forma mais ampliada, alegando que falta uma complexificação do mundo quando se trata a norma como se ela fosse cheia de certezas, quando se depara com diversos textos sobre direitos humanos que fazem uma abordagem a partir do direito natural. Assim, trabalhou as três ilusões da pesquisa jurídica: a norma, a força e a certeza. Acredita-se que a norma resolve problemas, e, muitas vezes, por isso, erra-se ao a norma sem considerar seu processo de construção, mesmo no processo legislativo, em que o debate jurídico não existe. Exemplificou como isso ficou claro na proposta de redução da maioria penal, em que não existiu um debate jurídico aprofundado, sequer na Comissão de Constituição e Justiça. Não se explica em sala de aula como as normas são feitas e, no embate envolvendo democracia e direitos humanos, na construção das normas, tem-se perdido muito, cujos exemplos são a questão do porte de arma, a proposição de

Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

ação direta de inconstitucionalidade, entre outras. Outra ilusão seria a da força. As decisões judiciais são tomadas por há força, sem reflexão sobre os efeitos, como o debate que saiu do PNDH na discussão sobre audiência prévia antes da decisão sobre reintegração de posse. Em São Paulo, o juiz Luiz Felipe Ferrari decidiu sobre a desocupação das escolas, mas, o Ministério Público, a Defensoria Pública e as partes, juntos, convenceram-no sobre a necessidade de uma reunião, momento em que, após uma discussão coletiva, o juiz reconheceu que houve esbulho possessório, mas, como tal processo tratava da preservação de direitos e da reivindicação de políticas públicas, decidiu cassar sua própria decisão. A terceira ilusão é a da certeza: há muita certeza no direito e ela está sempre sendo buscada, para que se alcance paz, uma possibilidade de comunicação entre as pessoas com a regulação da sociedade. Em verdade, lidamos com conflitos, com partes muito desiguais, de modo que essa ilusão da certeza traz grandes prejuízos aos direitos humanos. Criou-se a ilusão de que os direitos já estão sedimentados na nossa vida, na norma, porque constantes de tratados, porque são cláusulas pétreas, entretanto, a sociedade está disputando as interpretações, e, por isso, a importância da pesquisa empírica, porque seria necessário disputar culturalmente e assumir essas ilusões, para que sejam superadas, para que sejam feitas pesquisas melhores e mais informadas.

JOSÉ ROBERTO XAVIER (Professor da UFRJ) pesquisou sobre o histórico da crítica que se fez às pesquisas nas Faculdades de Direito, afirmando que existem críticas arrasadoras à pesquisa, como a do Aurélio Wander Bastos, na década de 1980, que, em relato à CAPES, disse que as pesquisas que as Faculdades de Direito faziam eram irrelevantes, porque somente importavam categorias ou reproduziam manuais. Na década de 1990, José Eduardo Faria e Celso Campilongo relataram que a pesquisa empírica, nas Faculdades de Direito, era praticamente inexistente. Luciano Oliveira e João Mauricio Adeodato, da mesma forma, concordavam que a produção era irrelevante e insuficiente aos dilemas enfrentados pelo país. Em 2002, Marcos Nobre disse que o que se fazia eram pareceres, cujos resultados já estavam prontos, buscando-se, tão-somente, fundamentá-los. O professor disse que há melhorias significativas nos últimos anos, especialmente a partir de 2003, quando houve um incremento de pesquisas empíricas em direito administrativo e direito civil. Questionou sobre o que seria pesquisa empírica sobre direito, dizendo que a técnica quantitativa é a estatística descritiva e que a técnicas qualitativa são a análise de documento e jurisprudência, observações e entrevistas. Alertou que a maior parte das pessoas que realizam pesquisa empírica em direito não são da área, tendo formação exclusiva em outras áreas, entretanto, disse que há uma parte considerável que tem formação exclusiva em direito. Relatou também que a maior parte das pesquisas são individuais e concentradas em São Paulo, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro, tendo aumentado o número de revistas e os cursos de pós-graduação em direito que fazem abordagem empírica no Direito, mas que há muito a se caminhar ainda.



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

RODOLFO NORONHA (Professor da UNIRIO) assimilou, da discussão, que as falas tinham em comum a pergunta de como é produzindo o conhecimento sobre e do direito e como ele é aplicado. Ressaltou que, ao se tratar de pesquisa empírica, deve-se pensar qual sua utilidade, que ela não serve para mostrar como a realidade é, mas, para desmistificar noções do senso comum jurídico, com o direito e sobre o direito. Trata-se de conhecer mais sobre os operadores do sistema de justiça, sobre instituições sociais.

ALEXANDRE GARRIDO (Pesquisador do DHPJS) explicou que o grupo Direitos Humanos, Poder Judiciário e Sociedade, da UERJ, foi criado em 2004, com foco na empiria e nos direitos humanos, reunindo estudantes de graduação e de pós-graduação, sendo que, em um determinado momento, contou, inclusive, com estudantes de ensino médio. A primeira pesquisa realizada foi sobre juízes (TJRJ) e normas internacionais de direitos humanos, tratando do grau de justiciabilidade de normas internacionais por juízes do TJRJ mediante a aplicação de um questionário semi-estruturado para analisar também qual seria o perfil deles, como cor, raça, sexo, formação em direitos humanos, militância em organizações e movimentos sociais, qual sua concepção sobre os direitos humanos, qual posicionamento tinha sobre ações afirmativas e qual era o grau de conhecimento sobre sistemas internacionais da OEA e ONU de direitos humanos. A conclusão foi que, na primeira instância, havia uma possibilidade maior de uso de normas internacionais de direitos humanos, sendo a cor ou raça, o tipo de vara e o grau de conhecimento dos sistemas de proteção variáveis importantes na determinação do uso de normas internacionais de direitos humanos, que fazem parte da grade de poucas Faculdades de Direito. Em 2006, foi feita nova pesquisa, desta vez com desembargadores (TJRJ). Em 2008, foi ampliada a pesquisa para organizações não-governamentais de direitos humanos no Rio de Janeiro. Em 2010, a pesquisa foi sobre mulheres incriminadas por aborto.

RODOLFO NORONHA (Professor da Unirio) relatou, ainda, que para a pesquisa de 2010, foi feita uma parceria do grupo com a IPAS, que trabalha com direitos sexuais e reprodutivos, e, na investigação sobre o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, obtiveram dados de 5 anos, com 128 casos de mulheres incriminadas por aborto. Também foram feitas entrevistas com os operadores, e, posteriormente, a leitura dos processos, quando concluíram que, dos 128 casos, houve apenas uma condenação. Nas entrevistas, os juízes diziam que havia uma legalização informal do aborto, com suspensão condicional do processo. Entretanto, com a leitura dos processos, esclareceu-se que a entrada no sistema criminal se dá pelo hospital, pelo atendimento ao aborto, quando alguns policiais se passam por assistentes sociais para investigarem se houve realização de aborto. Assim, apesar de a condenação ser difícil de acontecer, o que as mulheres vivenciavam no hospital e durante o processo já era uma espécie de penalização. A questão de legalização do aborto trazia debates no grupo, mas todos concordavam que a política atual é opressiva, que era preciso mudá-la. Em 2014, pesquisaram sobre convicções morais, sobre qual seria opinião da população do Rio de Janeiro sobre



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

direitos humanos. Foi organizado um grupo com estudantes de graduação e de pós-graduação, além de professores, e as perguntas variavam entre sim e não, com graduações sobre concordância. Foi feita uma amostragem por cotas de cor, sexo, idade e escolaridade e região da cidade, de modo que os resultados têm 95% de certeza e 3% de margem de erro, para mais ou para menos. Uma pergunta tratou das situações que devem ser garantidas como direitos humanos, na qual houve maior concordância com as cotas para os egressos de escolas públicas. Outra, foi sobre violação de direitos, em que a maioria não considerou violação o recolhimento obrigatório de morador de rua e um quarto não considerou problema o linchamento de batedor de carteira. Questão também interessante tratava das afirmações e graus de concordância, chamando atenção o fato de que um quarto da população carioca concorda plenamente com a frase “bandido bom é bandido morto”, e metade concorda parcialmente. Em 2016, será lançada outra pesquisa sobre convicções morais em drogas e em religião, que está em desenvolvimento. Destacou que a pesquisa empírica tem papel importante, mas não substitutivo, ajudando na constatação de dados interessantes, cuja análise deve ser aprofundada.

FABIANA SEVERI (Professora da USP de Ribeirão Preto) iniciou sua fala perguntando o motivo de se fazer pesquisa empírica. Relatou que há um caminho de reconstrução da legitimidade dos cursos do direito no país, afirmando que, antes, não era preciso justificar o papel do direito na sociedade, mas, hoje, ao contrário, enfrenta-se uma forte barreira no percurso em que se faz pesquisa em fontes diretas. Alertou sobre o fetiche do método, explicando que fez doutorado em psicologia para superar divisões entre quantitativo e qualitativo, porque acredita que o método é estratégia para se superar a problemática construída. Disse ser importante refletir sobre como as pesquisas, hoje, têm se construído para pensar e qual a potencialidade delas em melhorar a condição analítica para se pensar o Sistema de Justiça, indagando qual a finalidade do levantamento de dados e quanto há de diálogo entre o sistema de justiça e os movimentos sociais para se refletir sobre a potencialidade da pesquisa empírica para a obtenção de respostas na construção de uma reforma do Judiciário. A professora concluiu sua fala alertando que os prazos de pesquisa mais comuns são muito curtos, duram cerca de um a dois anos, e, por isso, são insuficientes e comprometem uma capacidade de uma análise mais profunda.

JOSÉ ROBERTO (Pesquisador do DHPJS) concordou sobre o fetiche do método, especialmente pela questão de *ethos* do jurista, que gosta de argumentos de autoridade, ressaltando que muitas pessoas consideram científico somente o que é estatístico. Afirmou que o status científico das ciências sociais ainda está em debate, mas, que há certa ingenuidade, às vezes, quando se adota um método muito cartesiano.

ÉLIDA LAURIS (CES/COIMBRA) ressaltou a importância de se ressignificar o direito na universidade, de se disputar mais espaços, especialmente os formação



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

dos juristas, porque, além da pesquisa empírica, é preciso um referencial teórico, ainda que tal disputa tenha um histórico de acertos e de erros.

MARIA LETÍCIA (Doutoranda da USP) afirmou ser preciso criticar o direito por ele mesmo, entender o direito como instrumento político de poder em si, afirmando que não se pode perder de vista a função do direito em ser justo politicamente e ressaltando que um movimento e Poder Legislativo não podem se cindir, porque é preciso sair do isolamento e trabalhar em conjunto.

RODOLFO NORONHA (Professor da Unirio) ressaltou, ainda, que, em um momento de cortes de gastos como o atual, há um menor financiamento de pesquisa no Brasil.

5.5. PUBLICIZAÇÃO DAS "100 REGRAS DE BRASÍLIA PARA O ACESSO À JUSTIÇA DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE" E DAS "100 DIRETRIZES PARA MODELO DE JUSTIÇA INTEGRADOR: ACÚMULO FÓRUM JUSTIÇA"

PATRÍCIA MAGNO (Defensora Pública – DPE/RJ) disse que o tema da política judicial é importante para que a construção de um sistema de justiça integrador. Saudou Guilherme Gonçalves, por ela considerado um dos pais do Fórum Justiça, e Beatriz Affonso, pesquisadora do CEJIL no Brasil, que trabalha com o tema da litigância. Explicou que o tema da Roda de Conversa partia do documento, "100 regras de Brasília", resultado da cúpula de vários países que tinham como objetivo a proteção de certos sujeitos em situações de vulnerabilidade. Afirmou que há um grupo de pessoas, excluídos para cima, que usufruem de uma certa impunidade, enquanto outro grupo, de excluídos para baixo, não conseguem exercer com plenitude seus direitos, como os penitenciários, as mulheres etc. Na reflexão feita sobre a desigualdade social, com mote para a igualdade material, afirma a Defensora que seria necessária uma mais clara identificação das pessoas que sofrem pela desigualdade, e que princípio da igualdade precisa dar conta de uma igualdade da não submissão e da não subordinação, sendo que as 100 regras de Brasília são parte do combate pela não discriminação e pela igualdade material, antecedidas por uma declaração em que os Estados partes assumem compromissos estratégicos, como o acesso à Justiça, que não se restringe ao acesso ao Poder Judiciário. Nesse aspecto, seria muito importante discutir a educação em direitos, a orientação jurídica e a construção de projetos de lei, como uma convenção internacional de acesso à justiça, porque, ainda que tal discussão não se materialize agora, o processo de construção desse documento colocaria a necessidade de se pensar uma série de direitos. Afirmou que a proposta das 100 regras é mudar o foco do direito, aquele direito que é violável, para o sujeito de direitos, como epicentro estratégico de titularidade de todo um plano de direitos, porque esse sujeito precisaria ter facilitação de superação de barreiras sociais e culturais de acesso à justiça.

GUILHERME LEITE (Professor da UERJ) disse que com sua intervenção tentaria retomar o processo de orientação e apontar alguns riscos e problemas que



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

identifica nas 100 regras de Brasília, não no sentido de rechaçá-las, mas, para levantar perguntas e buscar respostas. Nesse sentido, seria interessante levantar algumas ideias, que na visão dele são problemáticas, repetindo que tal problematização não buscava dizer que as 100 regras estariam em crise. Primeiramente, contextualizou os processos de reforma da justiça que se deram nas últimas duas décadas no Brasil, décadas nas quais foram implementadas reformas com fim de eliminar os chamados entraves dos fluxos de investimento, principalmente do capital financeiro, de modo a facilitar uma governança jurisdicional pautada na eficiência econômica. Essas orientações foram promovidas, principalmente, pelo Banco Mundial, que por meio de suas recomendações definiu um modelo de gestão de Justiça adotado na América Latina e no Caribe, e, hoje, na Europa com a política de austeridade, preocupados com a celeridade, a eficiência, a segurança jurídica, para que não se dificultasse o que David Hard chama de expansão flexível, de expansões neoliberais. Afirmou ser importante ter em mente o quanto a expansão das políticas de austeridade prejudicam os direitos sociais. Enxerga as 100 regras, portanto, como resultado da reflexão sobre as reformas do Sistema de Justiça pautadas nas transformações políticas neoliberais, de modo que essas reformas o tornaram pouco poroso para os setores populares. A partir da ideia de vulnerabilidade, organizou-se em um movimento interno de atores comprometidos com questões sociais para tentar conter, bloquear certos avanços das reformas neoliberais, que afetaram também o Judiciário. A primeira questão que foi colocada pelo professor recaía sobre a ideia de vulnerabilidade a partir da noção de invisibilidade. Do seu ponto de vista, essa ideia de vulnerabilidade pode trazer alguns problemas no que se refere à operacionalidade, questionando como se poder evitar uma cultura política paternalista em relação às elites e aos setores subalternos. Por isso, propôs-se a discutir a semântica do conceito de vulnerabilidade e em que medida ela não pode ser reproduzida pelo Judiciário e instrumentalizada pelos grupos dominantes. Seu pressuposto não está na compreensão como dever ser, mas como uma construção. Sua perspectiva é em que medida os princípios normativos, como a igualdade, não são um constructo da realidade. Assim, pode-se pensar em dois riscos que podem ser promotores dessa política paternalista. O primeiro está relacionado com a construção do outro, baseado nos estudos pós-coloniais, cuja origem está no trabalho de Edward Said, que questiona a construção do oriente, e a que fins ela está ligada. O oriente construído pelo ocidente, afirmou o professor, é um modo de autorreferenciar o ocidente. Ou seja, é a construção do outro a partir do ocidente para que esse afirme sua própria identidade, ao mesmo tempo em que o outro é construído de modo inferior, desenvolvendo uma linguagem que afetará nos modos de subordinação da sociedade. Diante disso, pode-se pensar o conceito de vulnerabilidade, expressão que conota um débil, um fraco, termos que não condizem com os grupos destinatários das 100 regras de Brasília, posto que nem MST e nem os movimentos indígenas, por exemplo, não vulneráveis. Mesmo que subordinados, inseridos em relações de subordinação, eles são também agentes ativos. Em uma pesquisa recente que o Professor realizou sobre as decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos, direcionadas aos marruns, uma espécie



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

de quilombo do Suriname, concluiu que, em todos os casos, é debatido sobre o massacre dessas comunidades por conta de políticas desenvolvimentistas extrativistas, mas, o interessante são os argumentos que a Corte conferiu ao ganho de causa dos marruns. A Corte construiu a normatividade da cultura marrun a partir da relação entre os outros (não ocidental), que precisam ser protegidos, usando da ideia de primitivo e de bom selvagem. A Corte não só deu ganho de causa, mas requisitou um corpo de gestores para atender as necessidades dessas comunidades, que foi composto por agentes do Estado, ativistas de direitos humanos e outros, que não aos marruns. Ou seja, trata-se dos iluminados gerindo os recursos destinados para essa comunidade. Além disso, os critérios de indenizações para as famílias que tiveram seus entes assassinados adotados foram o valor de um salário mínimo de um trabalhador de construção civil, ou seja, adota-se o valor mais baixo, identificando-lhes com setores mais subalternos do proletariado urbano. Outro risco está associado ao que chamou de "acumulação flexível", que se tornou paulatinamente hegemônica em diversos territórios. Esse modo de acumulação está relacionado à desaceleração econômica na década de 70, que foi atribuída a três fatores, o excesso de intervencionismo estatal, o excesso de tributação e o excesso de atuação do sindicato. Nos anos 2000, foi estabilizada a reestruturação regulatória do neoliberalismo, e, se essa reforma neoliberal solucionou as taxas de lucro dos anos 70, por outro lado, explicou o pesquisador, hoje, esses índices estão caindo e há um aumento significativo das desigualdades sociais. O importante a se destacar é que a política neoliberal não significou um Estado mínimo, porque o Estado vem intervindo em diversos setores, como, por exemplo, nos megaeventos, e a consequência disso, que a Defensoria Pública vem constantemente acompanhando, são as remoções das comunidades e favelas e a privatização de espaços públicos. Tudo feito é a partir de políticas públicas do Estado, fato que confirma que o Estado mínimo é uma retórica da Escola de Chicago. Explicou que essa outra regulação afetou também as teorias jurídicas, sendo que houve o desencadeamento da precarização da vida do trabalhador e explodiu a desigualdade social. Afirmou que há, atualmente, uma série de demandas para universalizar o conceito de vulnerabilidade, e que essa universalização está vinculada a uma generalização social das violações de direito e da desigualdade. No contexto de luta, que é constante do Sistema de Justiça, a veiculação midiática de certos casos pode influenciar as decisões proferidas, podendo reproduzir desigualdades no tratamento do Sistema de Justiça. Ou seja, isso poderia implicar na invisibilidade no tratamento de certos casos, uma vez que aqueles que tenham mais visibilidade ganham um melhor tratamento pelos juízes. Outro problema que identificou é o reforço da desigualdade social na sociedade através da distribuição de recursos conforme a visibilidade de certos setores. Percebe-se, então, que há graus de invisibilidade e que é importante analisar como a Defensoria Pública vai distribuir seus recursos entre as demandas que atende, havendo um risco inerente, que é despolitização da política através da judicialização.



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

BEATRIZ AFFONSO (PESQUISADORA DO CEJIL) apresentou alguns casos que acompanhou, para estimular a reflexão sobre os mecanismos de quem acessa as cortes internacionais. Entende que todos os mecanismos, sejam eles nacionais ou internacionais, de empoderamento, de defesa de direitos humanos, aqui estando inseridas as 100 regras de Brasília, têm um grande valor de empoderar a luta daqueles que buscam cessar ou reparar violações de direitos humanos. Afirmou que as desigualdades se reproduzem nos âmbitos internacionais, ou seja, por aqueles que reivindicam e por aqueles que decidem sobre os casos que abordam questões sociais, alegando ser muito difícil o desvencilhamento de uma atitude paternalista até mesmo por aqueles que representam as vítimas, porque é difícil, inclusive, identificar e absorver os desejos e as necessidades dos grupos que representam. Alegou ser raro que juízes se desvinculem de seus preconceitos e discriminações, sendo que, quando se trata de comunidades tradicionais, a todo tempo existem especificidades da cosmovisão, trazidas pelos representantes da vítima, incorporadas com muita dificuldade pelos juízes, quando não deturpadas. Além disso, em casos semelhantes, muitas vezes o caso é analisado, inclusive, sob a ótica da minoria. Um exemplo é a nomeação do caso "guerrilha do Araguaia", em que guerrilha foi um termo que trazia desconforto e questionado. Atualmente, a presidência destina 10 milhões de reais para a busca pelos desaparecidos, mas, 60% retornou para o exército, em armas e equipamentos, fatos que demonstram como os instrumentos são desiguais e reproduzem as desigualdades internas. No entanto, entende que as atrizes e os atores progressistas têm uma capacidade muito grande dentro dessa mobilização, devendo criar espaços de luta e compreendendo que nem sempre as vítimas estão organizadas. Os mecanismos de luta, afirmou, que podem ser vistos como mecanismos de meio, são também mecanismos de fim. É na luta a voz e a publicização das violações ganham maior repercussão. São, assim, mecanismos de luta política. Explicou que, na Corte Interamericana, há previsão de possibilidade de utilização dos mecanismos internacionais, mesmo quando não esgotados todos os recursos internos, quando o acesso à justiça não é assegurado. Isso demonstra brechas dentro desses mecanismos. Nesse sentido, valeria também lutar por dentro, lidar com a institucionalidade a favor da efetivação dos direitos humanos. Por isso, acredita nas instituições que abrem espaços formais para a sociedade, e ressalta que isso não será alcançado facilmente, sendo necessária muita luta, com erros e acertos, mas, não abrindo nunca mão da disputa.

PATRÍCIA MAGNO (Defensora Pública – DPE/RJ) alertou que a questão semântica é muito importante e estratégica, apontando a necessidade de se abrir espaços internamente, para a participação das pessoas com seus direitos violados. Explicou que as 100 regras não colocam as vulnerabilidades nos sujeitos, mas nas situações que essas pessoas se encontram. A pessoa, em nenhum momento, pode ser tida como vulnerável, e propôs a conscientização e o aprofundamento no que se refere ao tratamento e compreensão de situações de vulnerabilidade



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

JOÊNIA WAPICHANA (Conselho Indígena de Roraima - CIR) disse que há muitos problemas quando o Estado pensa os povos indígenas, devendo-se questionar o próprio conceito de "minorias" e a definição da ONU define "pobres". Ressaltou que os índios são tratados como pobres, porque não têm geladeira e outros objetos, mas, têm outras riquezas. Refletiu também sobre as situações de vulnerabilidade sofridas mulheres, principalmente em relação aos impactos ambientais. Entende que os primeiros resultados das decisões das comissões da Corte são positivos, especialmente pelo reconhecimento da necessidade da demarcação das terras. Por outro lado, afirmou que vivem o desafio de estabelecer uma cultura de alteridade, de respeito ao outro no modo escolhe viver. Disse que, no Brasil, não há prática de ouvir o outro, e, por fim, questionou quais os mecanismos utilizados pela Defensoria Pública para a resolução de conflitos.

JOSÉ ANTÔNIO MORONI (INESC) falou que os conceitos são datados e que, na época de consolidação das "minorias", eram colocados outros grupos distintos dos movimentos que questionavam a relação capital-trabalho, sendo que, depois, esse conceito foi questionado. Então, não poderíamos compreender a cristalização dos conceitos fora das relações de poder. Acha importante a reflexão da produção artificial do outro, acreditando existir um poder que defini quem é o outro, sendo preciso, portanto, pensar na desconstrução dessas relações de poder.

ARNALDO FERNANDES (RENAP/CE) disse que o conceito de vulnerabilidade tem que se utilizado com muito cuidado, porque, muitas vezes as pessoas não estão em situação de vulnerabilidade, mas, em situação de violação de direitos, de modo que a ideia da vulnerabilidade pode mascarar essa violação. Propôs, ainda, um amadurecimento da visão política da plataforma de direitos sociais, especialmente no tocante à reforma da Justiça.

MARIA BERNARDE (CNMP) expôs a partir de seu lugar enquanto operadora do direito no Ministério Público, afirmando que entende que os riscos da "vulnerabilidade" são menores que as vantagens. O que a incomoda é o fato de a importante proposta das 100 regras de Brasília não ser efetivadas porque os juízes não estudam e não usam estes documentos, que não são abordados sequer nas Escolas da Magistratura, sendo que os magistrados não utilizam nem mesmo os princípios e normas internacionais.

5.6. PAINEL III – REFORMA DA JUSTIÇA NO BRASIL: ESTRATÉGIAS POPULARES DE DEMOCRATIZAÇÃO DO SISTEMA DE JUSTIÇA NO BRASIL - PRÁTICAS E DESAFIOS

ÉLIDA LAURIS (CES/Coimbra) iniciou a coordenação do painel dizendo sua importância para que fosse traçado um diálogo entre operadores do direito, movimentos sociais em interação da academia.

CLAUDINEI dos Santos (MST) disse que sua tarefa com facilitador do painel era, para além do aprofundamento de conceitos filosóficos e jurídicos, relatar como o movimento tem enfrentado os problemas ao longo de seus lutas, iniciando sua



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

reflexão a partir de questões concretas do campo. Disse que, quando estava preparando sua fala, buscou ler os documentos e preparar uma abordagem sobre eles que se relacionasse com os movimentos de terra. No acampamento onde reside, estão enfrentando a desapropriação de uma terra que era de um italiano, e, quando leram as 100 regras de Brasília, um acampado questionou "onde é esse país", porque o que está garantido na Constituição não garante quem está "na ponta". Então, necessário seria entender o funcionamento do nosso país, um Estado Constitucional, que garante às pessoas um pedaço de terra, mas, que tem uma forma política de organizar, de operar em defesa do capital e da propriedade privada. Seus companheiros de Rondônia, relatou, constataram que as mulheres do acampamento tentaram fazer um exame ginecológico preventivo e não conseguiram, de modo que optaram por fazer uma representação coletiva via Ministério Público. Mas, o que se percebe é que judicialização do caso não garante que todas as mulheres do país tenham seu direito ao exame preventivo assegurado. Por isso, é preciso politizar o acesso, especialmente porque esse Estado tem enormes dificuldades em lidar com questões coletivas, e, quando um sem terra se junta a outro para tentarem conseguir uma terra e não conseguem pelo Estado, resolvem fazer um acampamento, e o Estado não sabe lidar com essa ocupação, então, utiliza da repressão para conter a pressão que os movimentos fazem ao lutarem pela garantia de seus direitos. A partir disso, Claudinei expôs dois desafios, dizendo que as 100 regras de Brasília são válidas, mas que é preciso achar as brechas desse Estado, no âmbito da infraestrutura, mas também na superestrutura. A infraestrutura, afirmou, é o acesso ao exame, mas, é preciso lutar também na superestrutura, sendo preciso disputar o parlamento. Ressaltou que essa luta pela superestrutura passa também pela formação dos estudantes de direito, visto que a operação do direito não pode se dar pela decisão de um determinado juiz que não conhece a vida e a luta das pessoas que estão resistindo.

ÉLIDA LAURIS (CES/Coimbra) agradeceu a Claudinei por chamar a atenção para o que é norma e o que é exceção no funcionamento do Estado.

JOÊNIA WAPICHANA (SIR) comentou sobre a importância de se refletir sobre a diversidade social e cultural, especialmente dos povos indígenas. No Brasil, afirmou, são mais de 300 povos indígenas, cada um com sua língua, seu sistema jurídico, sua situação geográfica, e existe um alto desconhecimento sobre esse pluralismo pelos operadores de direito. Chamou atenção para a terminologia "povos indígenas", ressaltando que difere de "populações indígenas", expressão que só se relaciona a uma fase transitória, enquanto a expressão "povos" expressa uma forma de organização, de pensamento e de modo de vida. Explicou que, recentemente, o debate sobre os direitos dos povos indígenas tem aumentado, mas, que, entretanto, ainda há uma visão romântica sobre eles, o que traz à tona o debate sobre a formação dos juristas e sobre seus conhecimentos sobre os conflitos e direitos que envolvem esses povos. Para Joênia, a Constituição/88 foi importante, porque reconheceu o direito às terras tradicionais, reconheceu a especificidade da cultura indígena e a necessidade de proteção dos bens dessas terras indígenas,



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

prevendo, inclusive, sobre direitos originários, como imprescritíveis, indisponíveis e exclusivos, além de ter reconhecido a legitimidade processual dos indígenas. No entanto, Joênia ressaltou que, na prática, esses direitos não são garantidos. Os desafios vão do acesso à Justiça à não aplicação dos mecanismos e instrumentos jurídicos. Relatou que, atualmente, os movimentos indígenas estão tentando frear a PEC 215, que põe em risco os direitos garantidos na Constituição, passando para a discussão entre parlamentares a demarcação das terras indígenas, ou seja, a demarcação passaria a ser competência do Congresso Nacional, colocando a Constituição de 88 como marco temporal dos direitos indígenas. Outro ponto importante é a participação dos povos indígenas, que teria que envolver as práticas culturais indígenas e o seu tempo, que deveria ser plena e incluir jovens e mulheres, inclusive mediante a ocupação de espaços, mediante, por exemplo, cotas para indígenas. Mencionou que o marco temporal já tem sido utilizado como jurisprudência, e que, caso a PEC seja aprovada, aumentarão ainda mais os conflitos envolvendo terras indígenas e quilombos. Concluiu dizendo que o acesso à Justiça deve respeitar os pluralismos jurídicos das comunidades indígenas, que precisam, por exemplo, de atendimentos específicos e de uma Defensoria Pública estrutura para atender as comunidades indígenas, assim como devem ser preparados também os escritórios modelos das Universidades.

JOSÉ ANTÔNIO MORONI (INESC) tratou da desigualdade existente no sistema político, que funciona quase como um espelho, sendo, essencialmente, machista, racista e homofóbico, porque o perfil do parlamentar é o homem branco, heterossexual e cristão, retrato que pode ser expandido a outros poderes, como o Judiciário. Questionou sobre quem teria o poder de exercer o poder, e apresentou os 162 debates organizados para se pensar a participação política, que originaram a primeira versão da plataforma, a partir da análise da estrutura do poder e de seu funcionamento. Esclareceu que foram pensadas as questões de classe, de gênero e de raça, de modo que foram estruturados cinco grandes eixos, fortalecimento da democracia direta, fortalecimento da democracia participativa e deliberativa, fortalecimento da democracia representativa, democratização da comunicação e democratização do sistema de justiça. Na primeira versão, não havia sido inserida a democratização da comunicação e do judiciário, sendo que foram inseridos elementos novos, como a orientação sexual. Isso porquê a reforma política não pode ser pensada apenas como uma reforma eleitoral, quando se fala em reforma do sistema político, precisa-se pensar em reforma dos usos do poder. Afirmou que o exercício do plebiscito é um problema porque quem tem o poder de convocar, decidir, elaborar as perguntas e fazer a campanha é o parlamento, não se tratando, de fato, de democracia direta. A proposta de lei também tem entraves, porque é preciso ter um milhão de assinaturas, de modo que é mais fácil formar um partido do que fazer uma proposta de lei. Esclareceu que, em relação à democracia participativa, a Constituição apenas trata da participação nas políticas sociais, e não nas políticas econômicas ou na aferição do sistema político. Em relação a democracia representativa, esclareceu que não há nenhuma referência à sub-representação, nem mesmo às cotas para as mulheres. Sobre a democratização da



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

comunicação, a plataforma participou de propostas de regulação, e, sobre a democratização do sistema jurídico, foram incorporadas reformas das forças de segurança, cujo primeiro passo foi entender como funciona o Sistema de Justiça para posterior elaboração de propostas. Disse, também, que há uma crítica identificada, visto que todas as propostas estão referenciadas na institucionalidade, isto é, na estrutura já existente, então, uma sexta proposta que está sendo construída é a constituição de uma nova institucionalidade, sendo necessária uma ruptura, haja vista não ter havido até hoje uma ruptura completa com a escravidão ou com a ditadura militar.

FABIANA SEVERI (Professora da USP de Ribeirão Preto) apresentou a tentativa de se pensar a pesquisa e a extensão no meio da assessoria jurídica popular, junto com os movimentos sociais. Explicou que algumas questões que levantaria relacionam-se à atuação do movimento feminista tanto sobre modificações legislativas, como sobre os mecanismos jurídicos aplicados pelo Judiciário. Disse que a Lei Maria da Penha foi importante não só por ser um marco de proteção das mulheres, como também pela aproximação das mulheres ao Sistema de Justiça, porque possibilitou às mulheres instrumentalizarem o Judiciário para obterem proteção e garantia de direitos. Fabiana explicou que, em Ribeirão Preto, não foi criada um vara especializa, mas somente um anexo ao Cartório, e, a expectativa era de que haveria um certo número de processos, mas, na prática, tal número foi bem menor, somente 1% das denúncias que feitas no SUS, sendo que, essas, representam apenas 20 % das mulheres que sofrem violência doméstica em Ribeirão Preto. A partir disso, pode-se concluir que ser mulher é um fator de risco e que a violência contra a mulher é endêmica. Destacou como é importante avançar na consolidação de uma perspectiva de gênero nos julgamentos, e, para isso, é preciso quebrar três falsas suposições: que a diferença é algo intrínseco aos sujeitos, e não relacional – deve ser afastada a ideia de essencialidade; que as categorias do direito são neutras; e que há uma desconsideração da perspectiva do julgador, posto que a falsa ideia de imparcialidade do julgador tendo sido muito prejudicial. Para Fabiana, é preciso que as decisões levem em conta os direitos humanos e a perspectiva de gênero e deve ser enfrentado o fato de os casos acabam sendo de mulheres urbanas, além de haver uma qualificação do acesso à justiça, isto é, de inserir essas mulheres na busca pelas respostas sobre quais são as melhores medidas para elas, porque, hoje, quem pede as medidas são as delegadas, e não as vítimas. Outro problema, ressaltou a professor, é a composição do Judiciário, que tem apenas 30% de mulheres, desigualdade que aumenta conforme o progresso da carreira, sendo que mulheres negras são ainda mesmo, e indígenas, quase zero, e não dá para pensar uma justiça de gênero dessa forma. Relatou que, quando o CNJ fez uma pergunta às juízas para avaliar a desigualdade com os homens no trabalho, a maior parte disse que não existe desigualdade. No entanto, quando se combina o trabalho com a atividade exercida fora dele, como o trabalho doméstico, as mulheres dizem que sim, que sentem o peso da divisão desigual de trabalho. Abordou também a questão da transparência, afirmando que os indicadores sobre o acesso à justiça ainda são insuficientes, sendo necessária



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

uma racionalização, uma melhor sistematização dos dados de acesso à justiça em relação às mulheres. Por fim, a professora disse que existe também a necessidade de formalização da formação dos juristas pela perspectiva de gênero e por outras perspectivas, como, por exemplo, raciais e indígenas.

MARCIA TIBURI (feminista e escritora) disse que, apesar de desconhecer o funcionamento do Judiciário, acha importante recolocar a questão da soberania que direciona para a reflexão sobre violência e vida das pessoas. Então, quando pensamos no poder, pensa-se na marca biopolítica sobre os corpos. O poder funciona, a partir dessa perspectiva, através da sustentação do vivente na condição de subordinado e humilhado. Em relação à mulher, que sempre é medida como corpo, seu corpo é sempre tido como intruso, especialmente nos espaços de poder, como os tribunais. Então, uma juíza e outras mulheres que estão no poder, precisam sempre se justificar por serem mulheres, fato que torna o poder da mulher sempre um objeto de vitimização, não deixando, todavia, de ser um biocapital. O corpo da feminista, afirmou, é mais intruso ainda, porque o feminismo é uma autoafirmação, uma autoprotagonização, é a luta pela hegemonia de uma outra mentalidade. Ou seja, uma luta na ordem do discurso. A escritora, então, buscou abordar sobre o problema que da ausência de representação feminista no parlamento, afirmando que as mulheres são subordinadas nesses contextos, que incluem o Judiciário, onde a mulher aparece como exceção e a feminista como uma aberração. Esclareceu que a estratégia autoritária de manutenção do poder é uma estratégia de biopoder, que atravessa os corpos das mulheres, existindo todo um jogo discursivo que visa nos confundir. Reconheceu que, como professora de filosofia, sempre defendeu a construção de um pensamento lúcido, e explicou que o movimento partidA tem origem numa discussão entre as feministas para se pensar um partido feminista, mas, a maioria das feministas não quer um partido, motivo pela qual foi criado um tão-somente um movimento, que funciona como um partido, a partir de uma resignificação de partido, visando conduzir o desejo em outra direção política, cujo objetivo é protagonizar a luta feminista na direção do governo, o que, na visão de Márcia, pode parecer ingênuo, mas, não existia outro movimento nessa direção. Outra observação feita por ela é de que a palavra feminismo tem um grande capital na internet, mas que há muitas mulheres não conhecidas, que talvez não se reivindicuem feministas, mas que estão lutando todos os dias como mulheres. Assim, a ideia da partidA seria transformar o poder, partindo-o por meio de movimento horizontal que se organiza por cidades, entre gerações de feministas, cuja ideia é estimular a filiação das mulheres em partidos, ou seja, a ocupação os partidos, e, nesse sentido, defender a candidatura de feministas para 2016 com o objetivo de construir, contra as bancadas autoritárias atualmente existentes no Congresso Nacional, uma bancada feminista, respeitadas as singularidades de cada mulher, principalmente porque há certa resistência das feministas a se candidatarem.

IVANILDA FIGUEREDO (Professora do CEUB) expôs como a pesquisa em direito pode influenciar tudo o que havia sido dito. Falou que um dos problemas é



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

que, em várias universidades, não há, sequer, uma cadeira de direitos humanos. E, as que têm, fazem uma abordagem ainda muito insipiente, como uma panaceia para todos os males, com um certo romantismo, sem história, sem luta, e de forma extremamente idealizada. Ressaltou a responsabilidade dos professores de considerarem as questões políticas e históricas quando falam sobre os direitos humanos e importância de se pensar os direitos humanos como luta diária, principalmente frente ao conservadorismo, e de se pensar uma formação jurídica que leve em consideração o protagonismo das pessoas para dentro de sala de aula. Provocou no sentido de que, mesmo com a melhora das condições do acesso à justiça de 1998 para cá, cujo exemplo é a Defensoria Pública, ainda deve-se repensar tal questão dentro das universidades. Disse, ainda, que outro ponto importante é o uso da comunicação, no sentido de que é preciso comunicar mais para fora, retornando à necessidade de compreensão sobre os direitos humanos como luta diária, como uma construção. Nesse sentido, seria preciso pensar a qualificação da formação dos operadores e futuros operadores de direitos.

RUBENS CASARA (Juiz para a democracia – AJD) disse que, dentro do objetivo de democratizar o sistema de justiça, identifica três importantes demandas. A primeira é a proteção contra os abusos do poder. A segunda, a proteção contra condutas danosa praticadas por outros indivíduos. E a terceira, e última, a certeza das regras do jogo. Afirmou que tudo isso se dá em um contexto em que há um permanente estado de conflito, em que muitas vezes não é reconhecida uma perspectiva pluralista. Observou que o Estado não consegue garantir o direito de todas e de todos porque ele é uma forma de reprodução das estruturas capitalistas, e que o desafio, então, é ressignificar o sistema de justiça, valorizando o aspecto humano. Falou sobre ser preciso pensar na criação de novos atores jurídicos por meio de outros tipos de ingresso, especialmente porque o concurso público não traz nenhuma forma de reflexão. Encerrou seu comentário dizendo que é importante romper que os paradigmas atuais e que não basta ter mais mulheres no judiciário se elas reproduzirem o paradigma machista.

FABIANA SEVERI (Professora da USP) ressaltou que, no curso de direito, passe-se por todos os clássicos que são cobrados em concursos, sem que haja uma reflexão sobre as questões de gênero, motivo que fez com que algumas de suas estudantes lhe relatassem como é libertador ler uma mulher, e essa é uma questão importante a se pensar. Concluiu dizendo que, no Seminário, era importante pensar o racional, mas, reivindicou místicas.

ROSANE LAVIGNE (FÓRUM JUSTIÇA) disse que as 100 regras de Brasília são usadas de uma maneira estratégica, mas, que o Fórum Justiça tem tentado estimular a expressão das questões por meio de outras estéticas, para que os desejos sejam manifestados de outras maneiras. Assim, apresentou a tela em branco, que deveria ser pintada pelas e pelos participantes do evento como mais um meio de se veicularem outras linguagens.

Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

5.7. RODA DE CONVERSA TEMÁTICA SOBRE POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

JOÊNIA WAPICHANA (Conselho Indígena de Roraima – CIR) expôs sua preocupação com a regularização do direito dos indígenas a partir de um marco temporal.

NEYLA MENDES (Defensora Pública – DPE/MS) disse vir de um Estado extremamente racista, onde há enorme invisibilidade dos indígenas, principalmente na fronteira com o Paraná, cujas terras foram sendo tomadas, enquanto suas aldeias foram ficando superpovoadas, motivo pelo qual estão indo para as rodovias. Explicou que, em uma cidade chamada Mamabi, já ocorreram quinze suicídios, dentre eles, o de uma criança. Relatou que esse é o cenário que existe no Mato Grosso do Sul.

JOHNY GIFFONI (Defensor Público – DPE/PA) trouxe três apontamentos, a invisibilidade dos indígenas para as Defensorias Públicas Estaduais quando há alguma demanda envolvendo, por exemplo, as crianças indígenas, com enorme dificuldade sobre a perspectiva do multiculturalismo; o questionamento quanto à atribuição da Defensoria Pública estadual para atuar em casos de demandas indígenas, sendo que a FUNAI já reconheceu essa atribuição; e o desafio de não se olhar sobre os conflitos e sobre os indígenas pelo paradigma da assimilação ou aculturação.

IVANA FARINA (CNDH) disse achar importante abrir-se um diálogo do Conselho Nacional dos Direitos Humanos com todas as comunidades. Relatou que o Conselho foi ampliado, tendo hoje 22 integrantes, onze deles advindos da sociedade civil e, onze, do poder público, que se reúnem semanalmente para debater diversas pautas. Propôs, assim, um trabalho ampliado de diálogo com o CNDH.

MARIA BERNARDES (CNMP) narrou que o Ministério Público tem realizado debates sobre a discriminação e que gostaria de pontuar o desconhecimento dos povos indígenas e das comunidades tradicionais e ciganas sobre a atuação do Ministério Público e da Magistratura. Sobre a colocação da dificuldade de se compreender e formar estratégias para a intervenção na direção da proteção dos direitos desses povos, afirmou ser necessária uma alteração na formação das Escolas da Magistratura, além da cobrança do poder público na implementação da Lei 10.669, que trata do ensino nas escolas públicas sobre a história e a cultura africanas.

MÁRCIA LEITÃO (UENF) afirmou trabalhar com a questão do racismo, especialmente em relação às comunidades quilombolas, e ressaltou que a leitura do Johny é de um Estado que defende, mas, que também é importante pensar no Estado responsável por violações.



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

JAVIER LIFSCHI (UERJ) relatou que estuda comunidades quilombolas e tentaria fazer uma interação entre movimentos e academia, com a intenção de pensar formas de socialização das pesquisas, assim como a socialização dos conhecimentos dessas comunidades tradicionais.

SIMONE TERENA (APIB - Articulação dos Povos Indígenas do Brasil) pediu apoio contra a PEC 215. Ressaltou que o prazo dado, desde a constituinte, para a demarcação das terras, era de cinco anos, e, até agora, não foram feitas. Disse que gostaria de trabalhar com o potencial da mulher indígena enquanto protagonista da sua história, marcando sua presença nos movimentos. E questionou sobre como seria possível haver mais "operadores de direitos" indígenas.

NELLY MARUBO (Mestranda do Museu Nacional) apresentou seu trabalho com pesquisas sobre artesanato indígena, esclarecendo que é originária do Vale do Javari (Amazônia), uma terra complicada, onde há narcotráfico. Ressaltou que as mulheres indígenas precisam ser valorizadas, assim como seus trabalhos.

VICTORIA RODRIGUEZ (Defensora Pública de Lima do Norte/Peru) disse que o Peru também é um país multirracial, multicultural, dividido em 24 regiões, entre a costa, a serra e a selva, sendo que trabalha na costa. Relatou que, assim como o Brasil, no Peru há diversas leis, que, entretanto, não são cumpridas, porque não se respeitam os direitos humanos satisfatoriamente. Exemplificou com o código de processo penal, mais especificamente, com os limites da função jurisdicional penal, presentes no artigo 149 da Constituição Peruana, que prevê que as autoridades das comunidades camponesas e nativas podem exercer a função jurisdicional, ou seja, eles mesmos podem administrar sua própria justiça, mas, na prática, não é o que ocorre, visto que podem decidir sobre todos os delitos, exceto se relacionados ao narcotráfico, terrorismo e traição à pátria. Tratou também da formação dos juízes, afastada da realidade dos povos indígenas, dos povos camponeses, não sendo raro que eles não cumpram leis e julguem como se colonos fossem. Denunciou, ainda, a falta de estrutura da Defensoria Pública do Peru, com pouca quantidade de Defensores e muitas demandas, além de não haver auxílio para que possam se dirigir dos povos nativos, que vivem em cidade muito afastadas.

MARLENE QUIROGA AQUINO (Defensora Pública de Junin/Peru) relatou que trabalha com comunidades nativas e também com colonos, sendo que se considera colona. Explicou sobre a justiça intercultural, dizendo que a presidência da Corte Suprema do Peru aprovou, mediante a resolução administrativa 499.2012, a aproximação do Estado com as comunidades nativas e camponesas, além de ter sido reconhecida a importância da troca de experiências que a justiça intercultural aprovada permite. Explicou que há um projeto de lei, em fase de aprovação, é o projeto de lei 313/2011-PJ, no qual se propõe a lei de combinação intercultural da justiça, além de outro projeto de lei, de número 2751/2013-CR, que propõe a justiça intercultural de comunidades camponesas, nativas e de rotas camponesas. Destacou que trabalha, efetivamente, em território público, e que tem visto diferentes casos complicados envolvendo colonos e nativos, porque há conflito na



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

aplicação das normas consuetudinárias, que, muitas vezes, têm aplicação diversa quando, por exemplo, um crime sexual envolve um colono e uma nativa, e um nativo e uma nativa. Também relatou sobre uma comunidade que é acompanhada pela Defensoria Pública do Peru e que foi atacada por um grupo de terroristas, tendo grande parte de seus nativos sido dizimada. Denunciou, ainda, a entrega de armas aos nativos pelo governo peruano, fato que desencadeou na prisão de diversos nativos por porte ilegal de armas, além de ter relatado sobre a emissão de documentos pelas comunidades nativas, que, diversas vezes, cometem equívocos nos nomes, além de cobrarem uma pequena taxa, e, por isso, estão sendo processadas por falsificação de documentos. Tratou de um sério problema lá existente, envolvendo uso e ocupação do solo, visto que o Peru é um país rico em biodiversidade, como água e minerais, fato que desencadeou em um desmatamento brutal e indiscriminado das florestas, o que gera muito conflito com os nativos, que têm forte ligação com o meio ambiente. Afirmou ter muito orgulho do Peru ser um país pluricultural e propôs uma integração do Sistema de Justiça comum ao das comunidades nativas e camponeses, ao menos nos casos que envolvem, ao mesmo tempo, colonos e povos nativos e camponeses, visto que os conflitos entre nativos são por eles resolvidos a partir de suas leis consuetudinárias, porque a não integração naqueles casos tem causado uma luta de poderes no lugar de boa justiça para todos, que são irmãos, porque todos humanos, sendo imprescindível que haja uma união entre todos na luta pela efetivação dos direitos humanos.

JOËNIA WAPICHANA (Conselho Indígena de Roraima – CIR) disse que há um processo de violência nas fronteiras, desencadeados por grandes empresas, que fazem o desmatamento e extração local.

SANDRA BENITE (Mestranda do Museu Nacional) apresentou-se como mulher guarani e disse que a comunidade Guarani é muito grande. Como é educadora, discute muito sobre a invisibilidade, afirmando que o povo brasileiro não conhece a população indígena que existe no país, além de haver até mesmo a negação do direito de identidade já na escola. Expôs a existência de uma lei que diz que a escola indígena tem que ser diferenciada, bilíngue e tem que ter autonomia enquanto escola, porque toda a educação tradicional indígena está relacionada com a natureza, sendo que a escola indígena devia dar continuidade a essa forma de pensar e ser. Relatou quanta violência existe em relação aos indígenas, afirmando que os brasileiros, em geral, dizem que o índio é preguiçoso, vagabundo, fedido, que não dá lucro, que apenas são coletivos e sustentáveis, e que, por incrível que pareça, muitos brasileiros têm costumes indígenas, e não sabem. Ressaltou que, se o território do Mato Grosso do Sul é do Brasil, é porque os indígenas foram guerrear em sua defesa. Relatou, ainda, que as mulheres indígenas sofrem estupros ainda hoje e ressaltou que quem deve falar pelos índios são os próprios índios, mas que, com sua formação intercultural, pode perceber que o povo brasileiro tem também algo bom a oferecer aos índios, motivo pelo qual estava participando do Seminário, porque acredita em uma caminhada conjunta.



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

JOÊNIA WAPICHANA (Conselho Indígena de Roraima – CIR) relatou que um dos grandes problemas enfrentados é o da educação escolar indígena, direito cuja defesa é difícil, porque as esferas do judiciário não enfrentam essa questão e sempre jogam o problema para outro órgão.

JOÃO HELVÉCIO relatou que, em 2012, houve uma proposta de derrubada do Museu do Índio, sendo que houve uma manifestação contrária que foi duramente reprimida. Tratou da invisibilidade dos indígenas no Estado do Rio de Janeiro e disse que a Ouvidoria Externa pode ser pensada como uma forma de diminuição do déficit da participação democrática de índios, negros e outros setores populares. Abordou sobre o “Fórum Volta aos Povos”, que visava discutir com as comunidades os problemas e suas soluções, conjuntamente ao Estado, alegando que tal projeto precisa ser resgatado, porque acredita que o Sistema de Justiça tem muito a contribuir.

JÚLIO ARAÚJO (Procurador da República) disse que a questão da participação popular é importante para se evitar o jogo de empurra que ocorre entre as instituições estatais.

VINÍCIUS ALVES (Fórum Justiça) teceu uma crítica e fez uma chamada às instituições, questionando qual lugar cada uma ocupa nas violações de direitos humanos. Afirmou que há um viés extremamente corporativo, além de uma falta de diálogo interinstitucional, de coordenação e troca entre as instituições, que, caso existissem, em muito contribuiriam para a luta contra tais violações. Salientou, ainda, a necessidade de diálogo com outros países latino-americanos, visando-se uma aceleração da resolução dos conflitos e fazendo com que os resultados sejam mais efetivos. Afirmou que as instituições devem procurar trabalhar em conjunto, ao invés de disputarem poder entre si, de modo que seria importante a identificação de setores progressistas e conservadores ou corporativos dentro dessas instituições, espaços a serem disputados.

CLARISSA NABACK (Doutoranda da PUC/RJ) chamou atenção para o projeto de lei antiterrorismo, com enorme potencial para prejudicar a atuação de todos os movimentos sociais. Propôs, assim, uma nota de repúdio ao projeto de lei.

ROSANE LAVIGNE (Fórum Justiça) explicou sobre o principal propósito do Fórum Justiça para o Seminário, que seria favorecer o diálogo interinstitucional. Ademais, ressaltou a importância de serem feitas propostas e encaminhamentos que posteriormente, seriam aprovados e constariam do documento final.

JOÃO AKIRA OMOTO (Procurador da República) disse que grande parte das questões com as quais o MPF lida também é de competência dos Ministérios Públicos Estaduais e expôs sobre o impacto dos grandes projetos de desenvolvimento atuais na vida dos povos indígenas e tradicionais. Denunciou o Estado brasileiro, que não atendeu ao direito básico de demarcação das terras indígenas, além de constantemente negar outros direitos, afirmando que o Estado tenta justificar uma violação com outra. Expôs os desafios que enfrenta e a



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

dificuldade de os vencer. Ressaltou dois aspectos importantes para os povos indígenas, a necessidade de o sistema de justiça reconhecer a identidade indígena e de reconhecer seus territórios, principalmente porque os processos que envolvem tais reconhecimentos são demandas judiciais. Relatou que os procuradores atuantes no campo dos direitos humanos são minorias e acabam sofrer retaliações, como uma destinação menor de recursos, que traz muita dificuldade. Informou que no último concurso do MPF foi introduzida a matéria de direitos indígenas e que têm sido realizados seminários e encontros afins ao tema. Disse ser importante que se cobre do MPF uma atuação perante os tribunais superiores na busca de reversão de decisões, com a obtenção de liminares. Noticiou um convênio firmado com a Escola dos Magistrados, na organização de cursos de formação para magistrados. Alertou sobre o atraso do Brasil na implementação da Convenção 169, visto que não foi efetivada sequer a regulamentação. Tratou, ainda, do sucateamento da FUNAI e da desestrutura da Fundação Palmares para lidar com suas demandas. Por fim, relatou que, somente a partir de outubro de 2015, o MPF reconheceu a compatibilidade da presença indígena em unidades de conservação.

MARIA BERNADETE (CNMP) fez a proposta de que o acúmulo da Roda de Conversa fosse encaminhado por e-mail, principalmente porque sentiu falta de lideranças quilombolas.

ANA CLÁUDIA (Mariana Crioula) apresentou a Mariana Crioula, que tem participação por movimentos sociais, dentre eles, comunidades tradicionais, além de ter participação também nas universidades. Afirmou haver uma forte proximidade entre os ataques das comunidades quilombolas e indígenas, vistas como obstáculos a grandes projetos. Ressaltou que um marco temporal é a ADI que ataca o decreto 4787 para disciplinar as disposições transitórias que garantem a propriedade territorial das comunidades quilombolas. Relatou os diversos desafios a serem enfrentados, mas expôs também conquistas, como a comunidade da Marambaia, que contou com o apoio do Ministério Público na pessoa do Daniel Sarmiento. Disse também que há uma articulação de pesquisa sobre sistema de justiça e direitos humanos que objetiva pensar o protagonismo dos sujeitos de direitos em sua luta.

ELYDIA MONTEIRO (Defensora Pública – DPE/TO) reiterou a questão da invisibilidade e pontuou questões, como o massacre das comunidades tradicionais e dos povos indígenas. Disse que há uma região entre Maranhão, Tocantins e Bahia que se tornou um alvo do agronegócio, sendo que lá vivem comunidades tradicionais e povos indígenas, havendo urgência na definição sobre o que será feito lá, pensando-se uma forma de se trabalhar essas questões não somente dentro da Defensoria, mas em parceria com as outras instituições. Ressaltou que o MPF que tem sido um importante parceiro, e que, além de ser trabalhada a questão dentro do Estado, é importante trabalhar com o social, é preciso levantar formas de debate social para se conhecer os problemas e levantar diagnósticos. Apresentou a criação da “Defensoria Quilombola” pela Defensoria Pública do Tocantins, que hoje é regular e atua não somente na questão da terra, mas, também em outras



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

demandas, individuais e coletivas. Reconheceu que tal Defensoria conhece muito pouco sobre as outras comunidades e povos indígenas e relatou a existência de outro eixo de atuação, uma política de educação em direito, que visa não somente ensinar direito, mas, que as comunidades participem do planejamento dos projetos.

ALESSANDRA QUINES (CONDEGE) alertou que o problema primordial é a falta de conhecimento sobre a própria instituição da Defensoria Pública, principalmente em relação a sua própria atribuição. Uma das questões básicas seria, também, a preparação dos profissionais do sistema de justiça, além da falta de diálogo entre as instituições e os povos indígenas, especialmente porque, no Brasil, não há a aplicação da Consulta Prévia.

FRANCISCO NÓBREGA (Defensor Público da União) relatou que, em 2014, foram criados 12 grupos temáticos na DPU e que coordena o grupo relacionado à temática indígena. Explicou a falta de estrutura, reconhecendo que há poucos defensores, fato que torna imprescindíveis as relações interinstitucionais. Afirmou, ainda, que a PEC 215 não está sendo devidamente discutida, e que é preciso dar uma maior atenção às demandas das mulheres indígenas e fortalecer o combate contra a discriminação aos índios. Disse que, na região de Altamira, estão ocorrendo diversas violações dos direitos dos povos indígenas e comunidades tradicionais, sendo que acompanhou o processo de remoção de diversas famílias em razão da instalação da Belo Monte, que traz um impacto ambiental estrondoso e cuja licença prévia prevê diversas condicionantes, nenhuma relacionada à questão indígena, que foi totalmente negligenciada. Concluiu que, nesse caso, assistiu à insensibilidade do poder público, que sequer tem interesse em conhecer a causa indígena, motivo pelo qual salutou a ideia do curso de formação para educar e sensibilizar os operadores do direito.

JÚLIO ARAÚJO (Procurador da República) lembrou que, recentemente, foi aprovada a Lei 13168/15, que fala sobre a regularização das Terras de Fronteiras, que regula não só pequenos agricultores como a regularização dos grandes latifúndios, desviando a destinação da reforma agrária.

CECÍLIA VIEIRA (Integrante do mandato do Flávio Serafini) disse que um eixo importante do mandato de Flávio Serafini é o acompanhamento de conflitos ambientais, principalmente com relação aos ribeirinhos. Relatou que, em 2015, a bancada do PSOL propôs uma emenda à Constituição do Estado para o reconhecimento de territórios de comunidades tradicionais, sendo um direito dessa PEC a Consulta Prévia e informada. Expôs a tentativa de articulação da participação dessas comunidades e disse serem essenciais as participações da Defensoria Pública e da sexta câmara de fiscalização e revisão.

ARNALDO FERNANDES (RENAP/CE) disse que é interessante destacar que o Brasil é um dos países que mais ratificam tratados de direitos humanos, mas, deveria haver também o controle de convencionalidade.



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

JOÊNIA WAPICHANA (Conselho Indígena de Roraima – CIR) ressaltou que uma das questões mais importantes é da morosidade dos processos, bem como o fato de as condicionantes da Raposa Serra do Sol estarem se tornando normas e de estarem sendo inseridas na PEC 215.

5.8. APRESENTAÇÃO DO ACÚMULO E DELIBERAÇÃO CONSENSUADA REFERENTE À RODA DE CONVERSA

Ao fim da Roda de Conversa Temática sobre Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais, a relatora do dia, Clarissa Naback, apresentou às e aos participantes o acúmulo das propostas advindas das discussões daquele espaço, para que apresentassem destaques e sugestões de alterações para aprovação por consenso, de modo que tal acúmulo foi inserido no Documento Final, “item 6” do presente relatório.

5.9. PAINEL IV – REFORMA DA JUSTIÇA E A POLÍTICA JUDICIAL NO BRASIL: AVANÇOS E DESAFIOS INSTITUCIONAIS RUMO A UM MODELO DE JUSTIÇA INTEGRADOR, EM UMA PERSPECTIVA LATINO-AMERICANA

EDUARDO PETERSEN (Desembargador do TRP/Portugal), primeiramente, agradeceu vivamente à organização pelo convite e pela oportunidade de refletir sobre a questão da Reforma da Justiça. Esclareceu que falava a título pessoal, de modo que não estaria representando seu Tribunal. Intitulou sua exposição de “Justiça e ideia de justiça”, fazendo uma analogia no sentido de que Justiça não trata as “doenças”, mas, serve de “calmante”. Afirmou que a Justiça se encontra em crise, e que, da Suécia à América Latina, há as mesmas tendências para a corrupção e para a preguiça. Aduz que o ponto inicial dessa crise está na incapacidade de oferta do Sistema Judiciário ao aumento da procura ocasionado principalmente por questões sociais e econômicas, especialmente quanto ao reconhecimento e conhecimento de direitos sociais pelos Estados Sociais de Direito europeus, visto que o ponto onde o aumento de litigiosidade decididamente se desencadeia é na alteração da fórmula intervencionista do Estado Social de Direito, na sua retirada da atividade econômica, sendo que as políticas neoliberais afrontam, não raras vezes, aos direitos sociais. Nesse contexto, nos finais de 80, emergiu a crise da Justiça, com apontamentos reformadores, que o Banco Mundial vai finalmente desenvolver, no que respeita à América Latina e Caribe, no documento técnico 319, de 1996. A manifesta relutância legitimadora é o que explica a recomendação de independência judicial a exercer-se perante o Executivo que, atendendo a políticas sociais, pudesse considerar a expropriação dos investimentos. Isso levou a uma projeção pública da Justiça, especialmente nos meios de comunicação privados que recebem financiamento dos grupos econômicos que os detêm, exigindo-se eficiência e dever de informação. À maior procura de Justiça, a resposta inicial é o incremento da oferta, ou seja, a dotação de recursos suficientes para o funcionamento da Justiça, como foi estatuído na Emenda Constitucional 45/2004, acompanhando a imposição da duração razoável do processo e da presteza do juiz. A crise, entretanto, ainda hoje continua, o que mostra que dotar a Justiça de meios não resolve o problema e também que a culpa



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

é da própria Justiça. O desenvolvimento econômico propiciado pelo sector privado irá ampliar a necessidade da Justiça pela população, para que continue assegurando a efetivação dos direitos de todos. Aduz que não teria competência para se adensar na análise dessa Emenda, menos ainda nos efeitos que a sua recepção produziu no Judiciário brasileiro. Salienta, entretanto, a consagração do princípio da razoável duração do processo, a progressão na carreira judicial condicionada à produtividade e presteza e à formação profissional e a súmula vinculante prevista no artigo 103º-A, enquanto duplo esforço de uniformização da jurisprudência, em matéria com relevância constitucional, e de diminuição de litigiosidade ou racionalização da justiça, dizendo que, em Portugal, o mesmo princípio da duração razoável do processo foi introduzido na Constituição pela revisão constitucional de 1997, a progressão na carreira judicial é regulada, ainda hoje, pelo Estatuto dos Magistrados Judiciais aprovado pela Lei 21/85 de 30 de Julho e alterações subsequentes, a partir do mérito e da antiguidade, com prevalência daquele, sendo, porém, que o acesso ao Supremo é também aberto e com quota de reserva, a juristas de mérito não magistrados. Também o Tribunal Constitucional profere decisões com força obrigatória geral, de modo que a uniformidade da jurisprudência é agora garantida pelo Supremo Tribunal de Justiça através da força persuasiva do seu prestígio esplanada nos recursos para uniformização de jurisprudência e nos recursos de revista ampliada. Similarmente, para o Supremo Tribunal Administrativo. Atenta-se para o fato de que, apesar da consagração constitucional da razoável duração do processo em 1997, só a partir da 1ª década deste século sugeriram s tentativas mais sérias, porém parcelares e incompletas, de Reforma da Justiça, com a reforma das leis de processo, concretamente do Código de Processo Civil, em 2007, a desjudicialização parcelar da ação executiva, a anunciada reforma do mapa judiciário, apenas iniciada experimentalmente em comarcas-piloto em 2008, a nova lei orgânica do Centro de Estudos Judiciários, muitos estudos, a repercussão dos estudos e propostas gerais das instituições europeias que se debruçam sobre a crise, a reforma e a eficiência da Justiça, muitos anúncios, processos mediáticos contra figuras políticas, e a evidência duma crise que levou o 8º Congresso dos Juízes Portugueses, em 2008, a proclamar um compromisso ético que incorpora em grande parte a aceitação das evidências do discurso reformista, numa perspectiva de restauração da confiança na Justiça perante um poder político que então diretamente a afrontava. Em Setembro de 2014 implantou-se definitiva e totalmente a reforma do mapa judiciário, que se deu em razão da dependência de financiamento externo, que impuseram condições, como a exigência de diminuição de déficit sob rigor orçamental, eliminação de isenções de impostos, reorganização de serviços da Administração Pública e redução dos seus funcionários, cortes nas prestações sociais, cortes na saúde, necessidade de reformas legais com vista a viabilizar empresas recuperáveis, flexibilização da lei trabalhista e dos despedimentos, política extensa de privatizações e de liberalização de mercados energéticos, de telecomunicações, transportes e portos. Em suma, exigiu-se que o Estado recuasse e que criasse as condições para o correto desenvolvimento do setor privado. Assim, deveria ser melhorado o funcionamento do Sistema de Justiça, essencial para o

Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

funcionamento correto e justo da economia, de modo a assegurar, de forma efetiva, o cumprimento de contratos e de regras de concorrência, aumentando sua eficiência por meio de uma reestruturação que adotasse novos modelos de gestão nos tribunais, reduzindo sua lentidão e facilitando mecanismos de resolução extrajudicial de conflitos. Ou seja, invocou-se, em Portugal, em 2011, o mesmo discurso do documento técnico 319 para a América Latina e o Caribe em 1996, sendo que o programa do XIX governo constitucional reproduz essencialmente os termos das condições assumidas, ao mesmo tempo em que, em termos de política geral, declara pretender ir ainda mais além, em vista dum cumprimento antecipado da dívida, criando uma comissão que considera justa a Justiça que se centre só na eficiência econômica e não no cidadão e nos direitos sociais, em desconformidade, inclusive, com o ordenamento constitucional. A reforma assentou assim, desde logo, na redução de tribunais por alargamento da base territorial dos mesmos, obviando à acusação de afastamento da justiça dos cidadãos mediante a afirmação de uma distância e de um tempo máximo de percurso até ao tribunal, porém calculado com base em transportes particulares, e ainda com recurso à subsistência de secções de proximidade com equipamento informático e de vídeo-conferência. O segundo aspecto essencial da reforma foi a especialização dos tribunais. Finalmente, o terceiro aspecto essencial da reforma assentou na implementação de um novo modelo de gestão das comarcas, entre muitos outros pontos, assente na política de mobilidade de recursos humanos que, no que toca às magistraturas, não se concretizou ainda na revisão dos seus Estatutos. Ademais, a inamovibilidade tem agora o âmbito geográfico mais alargado da nova comarca. Do mesmo modo, o exercício de funções nesse âmbito geográfico mais alargado pode sobrevir de forma sucessiva, pois que compete ao presidente do tribunal propor, e ao Conselho Superior da Magistratura decidir, a reafetação de juizes, respeitado o princípio da especialização. Além disso, os valores de referência processual reportam-se a valores de produtividade calculados em abstrato por magistrado, e são revistos com periodicidade trianual, desconsiderando e desaconselhando qualquer especificidade no modo de trabalhar de cada juiz, além de a fixação inicial dos valores obedecer à lógica da entrada de processos num determinado período e do número findo no mesmo período, sem atender sequer ao tipo de decisão que determina a extinção do processo, no suposto abstrato, portanto, de identidade total dos processos que cada juiz do mesmo tribunal tem. Mais grave, porém, é que o critério ignora as pendências acumuladas de anos anteriores ao período considerado para fixação do valor de referência processual, para as quais o remédio, se não for a sobrecarga do juiz, é a afetação especial de juizes, do quadro ou do quadro complementar. A reforma opera com os recursos existentes e repare-se que a receita que assenta em não fornecer mais recursos para a justiça, mas em apenas gerir melhor os existentes, não é uma receita nova na Justiça portuguesa, exigindo um esforço notório de trabalho excessivo dos juizes, sendo que a fixação de objetivos efetivamente interfere na qualidade da justiça, não tendo sido fixado nenhum sistema credível de monitorização da qualidade das decisões judiciais, que está sendo considerada pelos inspetores a partir número de decisões revogadas em recurso, o que não é um critério fiável. Os juizes portugueses são homens



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

portugueses e mulheres portuguesas, salienta, com os mesmos direitos e aspirações fundamentais daqueles que procuram o tribunal, e não querem, naturalmente, ser avaliados negativamente porque não acompanham os seus colegas mais rápidos, não querem ver a sua vida familiar dificultada com mudanças de seções ou afetações a mais do que uma seção que lhes retiram tempo de vida pessoal e de dedicação familiar, e, assim, nenhum juiz quererá deixar de atender às solicitações do presidente do seu tribunal, evitando, assim, generalizados recursos das decisões dos presidentes dos tribunais, o que gera um quadro de grande constrangimento à produção rápida de decisões judiciais. Na justiça do trabalho portuguesa, por exemplo, há uma tendência crescente para se buscarem as soluções mais fáceis e uma enorme incapacidade para se conhecer e compreender as realidades econômicas e sociais que efetivamente condicionam o exercício de direitos, além de uma ausência de qualquer esforço dogmático de densificação dos grandes princípios legais ou constitucionais, tendo um peso considerável os legisladores e de julgadores formatados e mesmo deformados no pensamento único neoliberal, sem formação cívica e sem formação filosófica, somado ao fato de o nível etário dos juízes de primeira instância os colocar como filhos privilegiados do Estado Social de Direito, nessa qualidade privilegiada, torna-se longínqua a dureza da realidade social que hoje volta a estar na ordem do dia. Além disso, a educação jurídica e, posteriormente, a formação dos magistrados, assenta-se essencialmente na componente técnico-jurídica. Adotar um modelo de gestão baseado na eficiência econômica, armado com um instrumental de progressão e repressão condicionada, só pode levar, no seu funcionamento, a uma produção de justiça econômica, uma produção de justiça que privilegia a concepção econômica do justo. O que se espera é que as decisões rápidas, mesmo que injustas, segundo uma concepção plena de justiça que não descarte os direitos humanos e sociais, tenham efeito calmante, havendo, portanto, uma enorme instrumentalização do Direito e da Justiça. Conclui que, no quadro nacional português, não vê solução para, de imediato ou no presente, conciliar-se a ideia de que há justiça com a efetiva satisfação de um direito à justiça justa, que não pode prescindir do seu elemento essencial: a qualidade da decisão. Sem qualidade da decisão não se cumpre o direito de acesso à Justiça, afirmando, entretanto, que se deve acabar com o monopólio da Justiça, que é preciso acabar, de forma total, a todos os níveis de um aparelho de Justiça, com o monopólio dos juristas.

FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA (Conselheiro do CNMP) inicia sua explanação dizendo que concorda com as principais críticas feitas à EC 45, especialmente à falta de participação popular. Afirma que há uma falta de abertura ao povo, o que não invalida o reconhecimento de que a reforma foi um importante primeiro passo. Não concorda com aquelas e com aqueles que dizem que a reforma foi feita apenas para agilizar-se a prestação jurisdicional por imposição global e externa. Faz um contraponto entre a Súmula Vinculante e a Repercussão Geral e a autonomia dada à Defensoria Pública. Afirma, ainda, que, com a emenda, os tratados internacionais de direitos humanos passam a ser internalizados como normas constitucionais e ressalta a federalização dos atos lesivos aos direitos



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

humanos quando as instituições se revelarem incapazes de resolverem os conflitos. Alega que o Sistema de Justiça é complexo, moroso, caótico, que não se pode deixar de pensar em novas reformas, especialmente em um momento de crise econômica. Para ele, a reforma trouxe como criação mais destacadas o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, comparando com os Conselhos europeus, que são bastante antigos se comparados aos nossos. Faz uma diferenciação entre ambos os Conselhos, porque, em suas concepções e funcionamentos, têm atuações bastante diversas. Enquanto o CNJ integra o Poder Judiciário na sua função constitucional, de forma hierarquizada, o CNMP sofre influência da autonomia que cada Ministério Público tem, assim como a influência positiva e negativa do sistema democrático da eleição da chefia do Ministério Público. Explica que o CNMP desenvolve, hoje, 18 políticas ligadas a direitos fundamentais, com participação plena de movimentos sociais e da sociedade civil, por meio do Congresso do CNMP que acontece anualmente. Acredita que tal abertura acabou por influenciar os Ministérios Públicos a também realizarem aberturas, como, por exemplo, na Bahia, onde o Ministério Público organizou uma Semana Internacional de Direitos Humanos, em 6 eixos, como igualdade racial, proteção aos direitos da comunidade LGBTTT e de pessoas com deficiência. Assim, afirma que, enquanto o CNMP é um órgão mais aberto, o CNJ é mais fechado e que, apesar de não estarem cumprindo totalmente as determinações dos Conselhos, as instituições são, hoje, mais transparentes e republicanas, especialmente porque as resoluções do CNJ e do CNMP buscando impedir o nepotismo, exigem voto aberto e fundamentado para promoções, vem como critérios objetivos, há um controle de atuação administrativa e financeira, inspeções e correições periódicas, portais e manuais de transparência e regulamentação da lei do acesso à informação, saldo bastante positivo, apesar da necessidade real de mais avanços. Constatou que o Sistema de Justiça é um sistema que não funciona, porque resguarda quatro instâncias de funcionamento, com a tentativa da resolução de conflitos em um prazo dez a quinze anos, sendo, portanto, impossível acreditar que o Sistema de Justiça contribuirá para o fim da impunidade em nosso país, se haverá uma esperar cerca de quinze anos para o cumprimento de pena. Alertou que a morosidade judicial é vista por juízes e promotores como a principal causa da impunidade, afirmando que se trata de um Judiciário lento, moroso, com recursos excessivos, cujo excesso de oportunidade de defesa é visto como essencial em um estado democrático porque o Brasil passou por um regime ditatorial, e, para embasar tal afirmação, apresentou dados atuais, como a taxa de congestionamento, de 71, 4% e como o fato de, a cada 100 ações em curso, somente serem julgadas 29%. Assim, haveria o desafio de novas reformas, que pensam na racionalização do Sistema de Justiça, mas, questionou também a visão de acesso à justiça limitada ao acesso ao Poder Judiciário, alegando que outras frentes de atuação extrajudicial e de resolução alternativa de conflitos devem ser criadas, como a política nacional de autocomposição e de mediação desenvolvida pelo Ministério Público, devendo o Poder Judiciário ser utilizado apenas como última *ratio*. Disse que o CNJ tenta interferir, com propósitos bons, mas, que sua cobrança para reduzir o número de causas tem feito com que



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

juízes se tornem máquinas de prolação de sentenças, investindo em quantidade e não em qualidade, o que afeta diretamente os direitos e garantias fundamentais. Além disso, as causas individuais são tidas como prioridades, porque, assim, os magistrados cumprem a resolução do CNJ e ganham prêmios, priorização que afeta muito a atuação do Ministério Público, porque os juízes buscam casos mais simples para darem sentenças mais rápidas, sendo que as ações coletivas têm maior duração. Diante disso, uma reforma do Sistema de Justiça deve ser pensada para não agravar a situação. Hoje, a Defensoria Pública, em razão de falta de estrutura, só atinge 30% do território nacional e a cobrança de atuação do CNJ impede o Poder Judiciário de ser um elemento de transformação da realidade social. A produtividade do juiz, de fato, aumentou 12%, entretanto, a taxa de congestionamento continua aumentando ano a ano. Explicou que o CNMP cobra, na atuação da área meia, da área administrativa e área fim, 253 itens de transparência, além de haver um "Transparentômetro" que mostra quais Ministérios Públicos são mais e menos transparentes, havendo uma cobrança aos que não atingem um índice razoável de transparência. Defendeu que os movimentos devem realizar maior controle, afirmando que falta efetivamente um controle social, tanto no Poder Judiciário como no Ministério Público, instituições em que de 80 a 90% dos processos de controle vêm de seus próprios membros. Denunciou, ainda, a obscuridade nos dados fornecidos e afirmou haver um desconhecimento, por parte dos movimentos sociais, sobre os instrumentos de controle. Disse que há três temas atuais que o Ministério Público resolveu enfrentar com a participação dos movimentos sociais, as atividades desenvolvidas pelas polícias, porque compete ao Ministério Público o controle externo da atividade policial, visando acabar com o escândalo dos autos de resistência com a imposição da abertura de inquéritos em todos esses casos e a realização de inspeções nos batalhões; as questões relativas a violência de gênero, sendo que será aberto um Cadastro Nacional de Violência Doméstica; e o combate à corrupção como tema de direitos humanos, com a investigação de como desvio de dinheiro público se dá, principalmente, no tocante a direitos sociais, mediante uma atuação preventiva de reforço aos controles internos, além de educação contra a corrupção.

MARCELO VEIGA (Secretário da Reforma do Judiciário – SRJ/MJ) disse que existem problemas, falhas, que precisam ser melhoradas nas políticas atuais da SRJ e do MJ e ressaltou o que representou politicamente a Emenda Constitucional nº 45/2004. Relatou o impacto na relação do Poder Executivo com os atores do Sistema de Justiça e como essa relação fez com que surgisse uma estrutura dedicada à relação com estes atores, importantes parceiros, como o CNJ, o CNPM e a Defensoria Pública. Explicou que a EC 45 surgiu a partir de uma conjuntura muito favorável ao aprofundamento do debate sobre Sistema de Justiça, criando uma condição para o enfrentamento dessas questões. Disse que, no início, houve diversos questionamentos, inclusive, sobre qual seria o nome da Secretaria, que acredita não ser muito adequado, porque as reformas precisam continuar, mas não apenas no Judiciário, mas, no Sistema de Justiça como um todo. Alegou que a Secretaria cuida dos mecanismos de acesso à e Justiça, dizendo entendendo por



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

diferente acesso à Justiça de acesso ao Poder Judiciário, acesso a uma prestação jurisdicional. Comentou que a SRJ tem duas grandes perspectivas de atuação: a função estratégica de articulação com os atores do Sistema de Justiça para se criar políticas e fomentar-se iniciativas e políticas nos outros poderes, no atendimento às demandas da sociedade na resolução de conflitos; e a produção de conhecimento, de dados, de indicadores, por que não acredita em políticas públicas feitas sem um acompanhamento rigoroso, motivo pelo qual devem ser criadas e fomentadas, a partir de dados empíricos, pesquisas e estudos cuidadosos. Ressaltou que as políticas públicas não podem apenas serem criadas dentro de gabinetes, diuturnamente, ao contrário, devem ser discutidas com a sociedade civil, condicionadas a crivo, a críticas. Explicou também que há o CEJUSC – Centro de Estudos que produz dados e que, junto com o Sistema de Justiça, universidades e movimentos sociais, buscar quais demandas existem, quais as lacunas existentes e a serem enfrentadas, e, a partir disso, elabora estudos e propostas aos temas apresentados. Disse que os processos, hoje, que discutem a liberdade da pessoa, demoram cerca de 10 anos, que é o tempo médio dos processos, um problema que tem que ser enfrentado pelo CNJ e pelo CNMP. Afirmou ser necessária a busca de soluções alternativas, que reduzam o tempo médio dos processos, com um foco nos meios alternativos de resolução de conflitos, alegando que o tempo médio deve ser pensado pelo próprio Poder Judiciário, que tem mecanismos administrativos próprios. Sobre a mediação, tratada no novo CPC, disse trazer algumas tarefas específicas e importantes, com a solução de conflitos previamente ao ingresso no Poder Judiciário. Destacou os Projetos em parceria com a ENAM, além de atores e universidades, na para que sejam extrapolados os limites existentes sobre mediação, levando-se, inclusive, o conceito de mediação à população. Alertou que, quando se fala em mediação, em capacitação, fala-se em cursos presenciais, mas que também deve haver uma vivência. Tratou também da capacidade limitada da SRJ, motivo pelo qual apenas são oferecidos cursos, mediante parcerias estratégicas com a UNB, a Defensoria Pública, o Ministério Público. Expôs sobre o Departamento Penitenciário do Ministério da Justiça, em que os agentes penitenciários capacitados em mediação, com conteúdo programático em parceria com a UNB. Falou também da estratégia nacional de não judicialização, com monitoramento de quais são as empresas, atualmente, mais demandadas, os fundamentos dessas demandas, pensando-se estratégias conjuntas para se evitar a judicialização, mediante uma coordenação estratégica. Explicou sobre a Justiça Comunitária, que utiliza da mediação como instrumento fundamental na prevenção e solução de conflitos, por meio de articulação em rede e de educação em direitos humanos, visando a detectar, a partir de um diagnóstico, os locais mais necessitados, onde há maior carência ou menor presença do Estado, onde há maior necessidade de resolução desses conflitos, por estarem mais afastados do Poder Judiciário. Disse que há condições para que a Justiça Comunitária seja implementada, como parcerias com Poder Judiciário, a Defensoria Pública, o Ministério Público e Prefeituras. Disse que a Justiça Comunitária funciona essencialmente com três profissionais (jurista, assistente social e psicólogo), que coordenam agentes comunitários, voluntários, capacitados em mediação,



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

conhecidos pela comunidade, e que possuam qualidade intrínseca de diálogo com as partes envolvidas, porque o agente comunitário não apenas propõe e sugere como solucionar o conflito, mas, fomenta o diálogo, para que as partes possam, por si próprias, resolverem o conflito, como forma de dar a elas autonomia e empoderamento. Questionou os limites da Justiça Comunitária, mas, disse que o índice de satisfação supera 80%, mesmo que o problema não seja resolvido e o Poder Judiciário tenha que ser acionado. Ressalto que há uma enorme quantidade de pessoas que não entendem o conflito e o processo judicial em que estão envolvidos, de modo que a mediação faz com que essas pessoas tenham mais autonomia para buscarem a solução, e, caso precisem acionar ao Poder Judiciário, entendam melhor seu conflito. Alegou, ainda, que a gestão dos convênios é irracional, que deve ser racionalizada, com a operacionalização feita por um grupo mais especializado. Apresentou as Casas de direito, compostas por um núcleo de Justiça Comunitária, mas, nelas, todavia, a oferta de serviços é maior, para que haja presença da Defensoria Pública, trabalhando nos casos em que a mediação não resolve, além de outros órgãos parceiros, para expedição de documentos. Trata-se de um suporte como mais uma porta de entrada para o cidadão, que se multiplica na quantidade de serviços oferecidos. Apresentou os desafios, como a melhoria da gestão dos convênios, afirmando que devem se tornar autônomos, para que se mantenham por si próprios, mediante outras parcerias, por isso, a necessidade de aproximação com as universidades e movimentos sociais, sendo que a aproximação com o Sistema de Justiça já foi bastante satisfatória. Concluiu dizendo que, durante seus 10 anos, a Secretaria da Reforma da Justiça criou novas feições, sendo que, apesar de ter sido criada para fomento à articulação entre os atores, tornou-se importante na sugestão e criação de políticas públicas.

ADRIANA BRITTO (Defensora Pública – DPE/RJ) abordou a necessidade de debate para implementação dos mecanismos existentes. Disse que a autonomia da Defensoria Pública é um constante desafio, que se trata de luta constante para que a Defensoria Pública se mantenha em todos os Estados e comarcas, para que possa enfrentar as violações aos direitos humanos feitas pelo próprio Estado, motivo pelo qual é muito importante uma mobilização social para que a autonomia seja garantida. Comentou sobre própria legitimidade da instituição, que deve estar sempre articulada com a sociedade civil, para que seja instrumento de democracia. Disse, também, que o desenho institucional com a Lei Orgânica é mais aberto, instrumento da democracia, de combate às desigualdades, de implementação dos direitos humanos, tendo sido superada a visão de defesa em tutelas individuais, com maior atuação preventiva dos conflitos, atuação emancipatória, com educação em direitos. Falou que a discussão que deve ser feita é sobre a importância da Defensoria Pública na garantia de direitos, por estar mais próxima das populações que mais as sofrem, e que é necessária a participação popular para discussão das políticas a serem implementadas, especialmente nas tutelas coletivas. Explicou que a Lei 132 prevê instrumentos de participação dentro da própria Defensoria Pública, como audiências públicas, plano participativo, ouvidoria externa, havendo desafios a serem colocados, para que se avance. Trouxe, ainda, eixos importantes que

Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

devem ser garantidos, como a abertura à sociedade na discussão do plano plurianual, a consulta pública para se pensar o orçamento da instituição, de maneira que os programas a serem desenvolvidos sejam considerados planos específicos, para que população coloque o que deve ser priorizado. Defendeu, ainda cotas para ingresso na carreira, para povos indígenas e negros, mas ressaltou que devem ser melhor discutidas, para que, ao serem implementadas, garantiram um acesso efetivo. Por fim, colocou a necessidade de uma formação ampla, com cursos, preparações e vivência, especialmente com as Defensorias e os Defensores ingressantes e com as novas servidoras e novos servidores.

ROBERTO FRAGALE (Juiz do Trabalho) comentou que o título da mesa era reforma do judiciário e a política judicial no Brasil, rumo a um modelo de justiça integrador em uma perspectiva latino-americana. Ressaltou o fato de que as quatro falas dos facilitadores das mesas eram completamente distintas, e que seu papel de comentador era fazer uma síntese. Iniciou perguntando o que estava faltando quando se olha para o título, e disse que faltou uma integração latino-americana, uma categorização sobre o que seria integração, bem como de um balanço entre passado e presente. Explanou que a origem da reforma está na emenda de 1992, cujo propósito muito difere da Emenda Constitucional de 2004 e contextualizou que em 1992 havia uma esteira que dialogava com democracia e acesso, entretanto, em 2004, a abordagem era sobre tempo e segurança. Sobre as falas, disse que o que emerge de todas elas seria um consenso, uma forte preocupação com o tempo do processo e o tempo do mundo, além de uma espécie de resolução normativa do mundo, no sentido de que os atos resolveriam os problemas do mundo, além de uma espécie de política institucional "ad hoc", com resolução do problema caso a caso, na circunstância em que aparece, sendo preterida uma política global, um diagnóstico global. Disse que há o reconhecimento de uma governança por conselhos, fato que merecia uma reflexão mais crítica, porque se transforma em governança por cúpula, com pouco diálogo. Relatou também a preocupação intensa com gestão e acesso, sobre como administrar, como fazer de modo a se possibilitar o maior acesso. Para ele, há uma bricolagem em torno de cinco elementos, sinalizando que os olhares permanecem profundamente fragmentados, porque cada um estaria preocupado em construir um protagonismo e, sobretudo, estaria diferenciado em relação ao outro. Ressaltou a falta de um diálogo interinstitucional e fez o esboço de um diagnóstico mais global sobre o Sistema de Justiça a partir do contexto específico de reforma do judiciário, cenário que, em sua opinião, está marcado por cinco circunstâncias: primeiro, as enormes dificuldades quantitativas em razão da explosão de litigiosidade, acompanhada de uma litigância repetitiva e com enorme pressão de metas, contexto que produziu uma espécie de qualidade da jurisdição definida pela métrica dos números; em segundo lugar, vive-se um contexto de dificuldades qualitativas, porque, dentro do Sistema de Justiça, teve fim a cartesia, ou seja, acabou a ideia da experimentação, a ideia de que se pode fazer sem se preocupar com a seriação, com a repetição, com resposta a ser dada à litigância repetitiva, fato que denomina de "hiperbolização da seriação", de modo que, agora só há a preocupação com o enquadramento dos processos, não mais se



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

buscando entender faticidade; a terceira circunstância é que há enormes dificuldades administrativas e não há capacidade decisória, adotando-se um modelo gestão entrópica de processos e pessoas, gestão que tende a explodir; a quarta são as sérias dificuldades cognitivas com o fim da subjetividade, porque é uma eliminação que passa pela objetivação, pela coisificação do processo judicial e dos conflitos, transformação que faz com que desapareça o afeto, a sensibilidade, e faz com que os agentes se transformem em autistas, falando para si, sem diálogo e com enormes déficits de alteridade, fazendo do outro um problema; por fim, vive-se um ambiente hostil e de incerteza institucional, porque, cada vez mais, o sistema está exposto ao público escrutínio das decisões e do trabalho judicial, há crescente *accountability*, que, geralmente, é uma resposta fragmentada em que a culpa é sempre do outro, olhando-se muito pouco para si próprio. Concluiu seu comentário dizendo que a consequência de todo esse processo é que hoje não se fala mais em ato de justiça, mas, sim, em ato de gestão, porque julgar, produzir “imput” nesse Sistema de Justiça, significa, cada vez mais gerar, o que desencadeia enorme dificuldade.

RODRIGO MEDEIROS (RENAP/CE) disse que a representatividade da sociedade civil é muito reduzida e institucionalizada no CNJ e no CNMP, mas que deveriam também ser implementadas na Câmara e na OAB. Tratou do projeto, em andamento, para criação do Conselho Nacional da Defensoria Pública, alertando sobre o perigo em assemelhar aos Conselhos existentes. Trouxe a demanda da criação da Ouvidoria Externa no Ceará, bem como nas demais instituições em que não exista, mas ressaltou a importância da alteração das normas internas para que não sejam criados empecilhos. Reivindicou uma maior transparência, tal qual existe na Argentina, na nomeação de ministros do STF e, por fim, sugeriu que fosse feita uma moção relacionada ao caso de Curuguaty, onde camponeses, que são as maiores vítimas, estão sendo criminalizados, devendo haver uma destinação da terra as famílias vítimas, esclarecendo que OEA foi acionada, mas, que é necessária uma maior mobilização.

DENISE DORA (Ouvidora Externa – DPE/RS) relatou que o caminho do debate sobre a reforma do judiciário no Brasil, mesmo que com reação aos estudos do Banco Mundial, seguiu uma vertente burocrática e tecnocrata, e que, a Emenda Constitucional, especificamente, não foi progressivamente implementada nesses 10 anos, para que fosse criada, internamente ao Sistema de Justiça, possibilidades de controle da sociedade civil, como forma de distribuição de justiça. Disse, ainda, que não se trata de forma sincera sobre o acesso à Justiça no país e que, nesse sentido, há uma questão genérica, de como se criaram as especializações, de como cada instituição criou sua dinâmica interna, com pouca capacidade de correção, que, quando existe, está sempre relacionada a tempo e quantidade de processos. Disse que os Conselhos e SRJ funcionam apenas como paliativos, não adentrando em causas complexas, porque não há um comprometimento verdadeiro sobre a questão do acesso à Justiça no sentido de distribuição de direitos e de informações. Relatou que a existência de uma ouvidoria externa, com pessoas de fora, permite



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

uma maior oxigenação, dizendo que todos os Estados e instituições do Sistema de Justiça deveriam ter ouvidorias externas, sendo imprescindível uma atuação forte, com apoio do CNJ e do CNMP, para sua implementação. Disse que a ideia da Justiça Comunitária e das Casas de Direito se inserem na pasteurização das demandas, porque o lidar com as questões, efetivamente, exigiria um conhecimento profundo das hierarquias sociais. Ressaltou que em um mecanismo efetivo de acesso à justiça deve haver, por exemplo, advocacia popular feminista, sindicato de domésticas, questões de despejo e moradia e afirmou que o Brasil é um país heterogêneo que exige respostas também heterogêneas.

DENNIS MACHUCA ROJAS PAUL (Defensor Público de Tacna/Peru) apresentou a dificuldade que há na resolução de conflitos com povos tradicionais, porque esses têm suas próprias resoluções de conflitos, disse que entendimento é diferente de aceitação e ressaltou que a reflexão da reforma deve buscar inserir as comunidades tradicionais e pessoas que entendam sua realidade, suas complexidades.

VALERIA VANESSA VILLEGAS VILLANUEVA (Defensora Pública de Callao/Peru) disse que entendia o fato de os representantes dos grupos indígenas terem como políticas a solicitação ao Estado brasileiro de determinadas proteções externas, mas, questionou sobre as proteções internas, buscando entender quais seriam as limitações das influências externas, e como se dão as relações intergrupais e coletivas. Por fim, questionou quais são os direitos civis e políticos dos membros de grupos étnicos existentes no Brasil.

VICTORIA LEONIDAS AQUINO RODRIGUEZ (Defensora Pública de Lima do Norte/Peru) tratou da reforma da Justiça no Peru, que envolveu reuniões de diversas instituições, como o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e Polícia Nacional do Peru. Falou, também, sobre a conciliação e os meios alternativos de resolução de conflitos, que foram muito implementados pelo Ministério de Justiça.

JULIETA PARELLADA (Defensoria Pública da Cidade Autônoma de Buenos Aires) tratou da situação do acesso aos cargos públicos na Argentina, que enxerga como problemático, porque somente os Magistrados são concursados. Reivindicou a reforma do acesso aos cargos para a Corte Suprema e disse que não há um controle, nem nacional, nem local, sobre os atores do Sistema de Justiça, não existindo dados, sendo que muitos dos dados existentes são falsos. Relatou também que as sentenças não são definitivas e que há um alto grau de sentenças não executadas, além de faltar articulação entre os diversos ministérios, porque não há uma política judicial institucional.

MARCELO VEIGA (Secretário da Reforma do Judiciário – SRJ/MJ) disse que as críticas colocadas eram duras, mas bem lúcidas, afirmando que, nesses 10 anos, houve um avanço significativo no diálogo com os atores do Sistema de Justiça, todavia, ele se burocratizou, sendo necessário um lastro maior nas frentes de



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

articulação, porque há enorme dificuldade de se criar um novo projeto, mais consistente, de diálogo com a sociedade civil e com os movimentos sociais, bem como avançar no novo pacto republicano, para que sejam desatados os nós existentes, de modo que as políticas se tornem mais evidentes. Falou ainda, da importância das políticas com advogadas e advogados populares, relatando que, hoje, busca-se capacitar com temas de opressões, todavia, deve haver maior e capacitação específica, para que não se perca a substância específica na resolução dos conflitos, porque é imprescindível um diálogo intercultural. Concluiu sua intervenção afirmando que a SRJ está aberta a todos, ao diálogo, à sociedade, às universidades, devendo ser aprofundadas as relações intersetoriais latino-americanas, uma articulação que, em sua opinião, tem muito a contribuir.

EDUARDO PETERSEN (Desembargador do TRP/Portugal) afirmou que a reforma só foi efetivada em Portugal agora, porque há um quadro de dependência econômica, uma espécie de colonização, que exigiu que fosse realizada a reforma, sendo que não vislumbra o nascimento de discussões, diagnósticos e proposições sobre ela, que está sendo implementada “de cima para baixo”. Relatou o corte de gastos no Sistema de Justiça como um todo. Disse que não há Defensoria Pública em Portugal, sendo que algumas de suas atribuições são cumpridas pelos Ministérios Públicos. Relatou que os advogados nomeados às pessoas normalmente não compreendem seus casos com a profundidade que era necessária. Alegou que era preciso uma reforma, que há enormes bloqueios e disparates a serem consertados, entretanto, outra deveria ser a reforma a ser implementada. Concluiu comentando que não existe em Portugal interesse pela discussão sobre direitos humanos e fundamentais e alertou sobre o cuidado que deve existir com a mediação, porque, antes, deve-se nas hierarquias estruturais existentes na sociedade, posto que há uma igualdade formal, todavia, não material.

ROBERTO FRAGALE (Juiz do Trabalho) falou sobre a necessidade da contextualização, com ênfase na alteridade, alegando que os juízes são autômatos, não olham para a realidade social.

5.10. GRUPO DE TRABALHO “O CAMPO INSTITUCIONAL EM FOCO”

DENISE DORA (Ouvidora Externa – DPE/RS) mencionou a importância, ao Fórum Justiça, da presença do Defensor Público Geral no Seminário, pela quantidade de demandas relacionadas a sua competência, relatando a trajetória da DPU e seu processo de construção. Sugeriu que fosse realizada uma roda de apresentações, para que, posteriormente, fosse dada a fala àquele.

VINÍCIUS ALVES (Fórum Justiça) fez uma retomada das atividades e debates ocorridos nos dias anteriores e na manhã do último dia, agradeceu à presença do Defensor Público Geral da Defensoria Pública da União e a esse passou a palavra.

HAMAN TABOSA (Defensor Público Geral - DPU) expôs a história de luta da construção da instituição, afirmando a DPU deve participar das discussões centrais



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

do país, mas, alegou necessidade de ampliação da estrutura da Defensoria Pública da União para que se consiga dar conta das demandas das quais a DPU precisa atuar. Tratou da importância da sua participação nas elaborações legislativas no Congresso Nacional, essenciais para o avanço da defesa das populações vulnerabilizadas, e afirmou que, com a EC 80/14, a DPU agora está dos instrumentos necessários para poder responder às demandas, faltando apenas estrutura. Esclareceu que a DPU está em apenas 28% das comarcas brasileiras, sendo que não é uma faculdade, mas, uma imposição imposta pela Constituição Federal de 1988. Abordou o projeto de expansão da DPU, para que, em oito anos, esteja presente em todas seções judiciárias. Afirmou que política pública não é feita no Poder Judiciário, mas que, diretamente na fonte da política pública, deve estar a participação da sociedade civil, motivo da criação da atuação itinerante da DPU onde essa ainda não foi implementada e sobre as atuações que estão sendo realizadas em conjunto com o Ministério Público Federal, a Justiça Federal, o Ministério da Justiça, entre outros. Disse que extrajudicialmente é que se dá a efetivação de direitos e proteção das violações e festejou o reconhecimento da legitimidade da Defensoria Pública para propor ações civis públicas, importantíssimas para a efetivação dos direitos e garantias fundamentais.

5.11. PACTO PELA APLICABILIDADE DAS "100 REGRAS DE BRASÍLIA PARA O ACESSO À JUSTIÇA DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE"

ANDRÉA SEPÚLVEDA (Secretaria de Direitos Humanos do Estado do Rio de Janeiro – SEASDH) defendeu uma Convenção Regional de Acesso à Justiça, trazendo o debate sobre acesso e democratização da justiça em âmbito supranacional e sobre funcionalidade democrática, afirmando ser um processo longo, mas necessário. Defendeu o acesso à justiça como um direito humano, alegando que é imprescindível o estabelecimento de um arcabouço, a nível nacional e internacional, para a implementação dos direitos fundamentais. Em sua proposta, há duas vertentes: a vertente normativo-principlológica, em que se discute o fato gerador do acesso à justiça, a vulnerabilidade, e a vertente político-institucional, sobre como o conceito de direitos humanos impacta o acesso à justiça, como mobilizar as atrizes e os atores para um debate sobre uma Convenção Interamericana, como se buscar um desenvolvimento sustentável, sendo, para tanto, necessários indicadores. Defendeu a implementação de uma política pública, sistêmica e nacional de acesso à justiça, que faça parte das atribuições dos órgãos para o acesso à justiça, com a definição de metas, de prazo, destinação do orçamento necessário, monitoramento, além da participação da sociedade civil. para que tal implementação se dê de forma democrática, ressaltando que a construção deve ser contínua.

PEDRO STROZEMBERG (Ouvidor Externo – DPE/RJ) defendeu uma agenda participativa, transparente e inclusiva para um sistema que é fechado, excludente e distante. Ressaltou que é luta necessária, mas, desgastante. Tratou dos avanços existentes desde o início dos debates sobre as 100 regras, afirmando que, hoje, há maior qualidade substancial nas reflexões, e disse que o contexto brasileiro é



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

extremamente dramático, que há uma crise institucional profunda, além de uma crise econômica, fatos que têm gerado polarização, radicalização e uma histeria repressora, que acaba desencadeando retrocessos no campo dos direitos fundamentais. Assim, afirmou que o contexto não ajuda na implementação das 100 regras e que o Poder Judiciário, conjuntamente ao Ministério Público, tem se mostrado alheio aos anseios e dinâmicas da sociedade. Relatou o avanço significativo e positivo das Defensorias Públicas Estaduais e da Defensoria Pública da União, afirmando que são, hoje, pilares fundamentais aos movimentos sociais, que se encontram muito enfraquecidos na luta pelos direitos. Para ele, as 100 regras enfrentam um cenário delicado com a fragilização da sociedade civil e dos movimentos sociais, somada à negativa do Sistema de Justiça, dificultando e polarizando o diálogo para construção de pactos. Além disso, as agendas que assumimos não foram implementadas. Ressaltou que, nesse cenário, fica debilitada a construção de um pacto e que os caminhos não são passíveis de uma jornada tranquila, além de, muitas vezes, não haver com quem caminhar junto. Concluiu mencionado que deve haver um fortalecimento dos diálogos para a atuação conjunta em favor da implementação das 100 regras, com participação do tripé – academia, Sistema de Justiça e movimentos sociais. Trata-se de uma agenda urgente, e, se não for trazido efetivamente o debate de reforma, o contexto pode se tornar ainda mais grave. Por fim, disse que a ouvidoria externa das DPEs têm sido e devem continuar sendo uma grande aliada nesse movimento.

5.12. ATIVIDADE FINAL - APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO POR CONSENSO DE DOCUMENTO FINAL: CONTRIBUIÇÃO À PLATAFORMA PARA DEMOCRATIZAÇÃO DO SISTEMA DE JUSTIÇA EM HORIZONTES ESTRATÉGICOS INTERSETORIAIS. DESENHO DA REDE LATINO-AMERICANA DE DEMOCRATIZAÇÃO DO SISTEMA DE JUSTIÇA

A Atividade Final, prevista para acontecer após a Roda de Conversa “Pacto pela Aplicabilidade das “100 Regras de Brasília para o Acesso à Justiça de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade”, foi adiantada e aconteceu após o Grupo de Trabalho “O Campo Institucional em Foco”. A Relatora Geral, Gislaine Menezes Batista, com a coordenação de Vinícius Alves (Fórum Justiça) e de Denise Dora (Ouvidora Externa – DPE/RS), realizou a leitura da versão preliminar do Documento Final. As e os participantes examinaram o documento apresentado, realizando destaques, sugestões e aperfeiçoamentos, com a finalidade de alcançar o consenso geral, cujo acúmulo pode ser encontrado no capítulo seguinte.



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

6. ACÚMULO DO SEMINÁRIO - DOCUMENTO FINAL "CONTRIBUIÇÃO À PLATAFORMA PARA DEMOCRATIZAÇÃO DO SISTEMA DE JUSTIÇA EM HORIZONTES ESTRATÉGICOS INTERSETORIAIS"

O presente documento resulta da sistematização das propostas sugeridas pelas e pelos participantes das discussões acontecidas nos painéis, apresentações e grupos de trabalho e rodas de conversa, ocorridos durante a realização do Seminário "A Reforma da Justiça no Brasil: uma década de desafios e conquistas em uma perspectiva latino-americana, que aconteceram nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2015, na Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

6.1. PROPOSTAS DE ESTRATÉGIAS POPULARES DE DEMOCRATIZAÇÃO DO SISTEMA DE JUSTIÇA E DE NOVOS DESENHOS E DINÂMICAS INSTITUCIONAIS PARA A SUSTENTAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E O ACESSO À JUSTIÇA NO BRASIL, RUMO A UM MODELO DE JUSTIÇA INTEGRADOR, SOB UMA PERSPECTIVA LATINO-AMERICANA

6.1.1. Propostas relacionadas à formação jurídica e à formação de profissionais do direito

6.1.1.1. Realizar cursos de formação obrigatórios para as e os agentes do Sistema de Justiça e disciplinas obrigatórias na graduação sobre a questão indígena, gênero e diversidade sexual;

6.1.1.2. Investir em educação em direitos;

6.1.1.3. Difundir obras antropológicas voltadas ao público do direito, recomendadas pela Associação Brasileira de Antropologia – ABA;

6.1.1.4. Realizar estudos comparados de práticas do sistema de justiça, no eixo democrático, realizadas em outros países.

6.1.2. Recomendações para a atuação de diferentes órgãos do Sistema de Justiça e seus profissionais no atendimento e resolução de conflitos envolvendo direitos humanos

6.1.2.1. Instituir mandato para os ministros do STF e promover o debate sobre mandato para ministros e desembargadores dos demais tribunais;

6.1.2.2. Instituir eleição direta pelos membros das próprias instituições para cargos colegiados em Tribunais;

6.1.2.3. Construir mais fóruns de discussão com o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

6.1.2.4. Criar canais de diálogo com Conselho Nacional de Justiça - CNJ;



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

6.1.2.5. Aperfeiçoar a dimensão pedagógica das instituições do sistema de justiça com a finalidade de expandir junto aos movimentos sociais a compreensão das dinâmicas do referido sistema;

6.1.2.6. Discutir o rearranjo da distribuição territorial da organização judiciária brasileira a partir de critérios amplos de vulnerabilidade;

6.1.2.7. Estimular a conscientização e o aprofundamento no que se refere ao tratamento e compreensão de situações de vulnerabilidade;

6.1.2.8. Inibir a implementação da mediação para os casos de violência doméstica e relações entre patrão e empregado;

6.1.2.9. Instituir uma plataforma de acompanhamento das reformas judiciais;

6.1.2.10. Debater, no bojo da reforma do sistema de justiça, o projeto da nova Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN;

6.1.2.11. Implementar a obrigatoriedade de audiência prévia e informada antes de decisão sobre reintegração de posse;

6.1.2.12. Incorporar práticas e mecanismos de democratização previstos em documentos internacionais, como aqueles previstos pela Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT;

6.1.2.13. Estimular a atuação prioritária dos órgãos do sistema justiça na promoção e defesa dos direitos humanos;

6.1.2.14. Fortalecer a Secretaria da Reforma do Judiciário - SRJ e propor a alteração de sua nomenclatura para "Secretaria da Reforma do Judiciário e Acesso à Justiça".

6.1.3. Propostas relacionadas à formação de articulações e de grupos de trabalho interinstitucionais

6.1.3.1. Defender a participação popular na definição do planejamento estratégico e do orçamento das instituições do Sistema de Justiça;

6.1.3.2. Construir estratégias para um projeto de reforma do judiciário que una atores internos e externos ao Sistema de Justiça e organizações de direitos humanos e setores acadêmicos;

6.1.3.3. Convidar entidades associativas do Sistema de Justiça a conhecerem a Plataforma dos Movimentos Sociais para a Reforma do Sistema Político, em especial, no tocante à democratização do sistema de justiça;

6.1.3.4. Integrar articulação nacional para implementação dos direitos humanos e fundamentais, com a criação de uma plataforma de diálogo em tríplice perspectiva,



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora mediante a participação das instituições do sistema de justiça, academia e movimentos sociais;

6.1.3.5. Articular campanha junto ao Colégio Nacional de Defensores Públicos-Gerais – CONDEGE para implementação da ouvidoria externa nos Estados ainda por observarem tal determinação prevista pela Lei Orgânica da Defensoria Pública; e levantar o debate relacionado à implementação de ouvidorias externas nas demais instituições do Sistema de Justiça, como o Ministério Público e a Magistratura;

6.1.3.6. Propor uma comissão ampla, envolvendo juristas, acadêmicos e sociedade civil, para análise de decisões judiciais paradigmáticas, em uma perspectiva crítica;

6.1.3.7. Convidar as instituições do sistema de justiça para participação na oficina “Uma Outra Justiça é Possível”, prevista para ocorrer durante o Fórum Social Mundial, em janeiro de 2016;

6.1.3.8. Organizar convênios de cooperação entre instituições do sistema de justiça nacionais e internacionais.

6.1.4. Proposta direcionada ao Fórum Justiça

6.1.4.1. Marcar as reuniões do Fórum Justiça com uma proposta estética, valendo-se de expressões artísticas como facilitadoras dos diálogos em tríplice perspectiva.

6.2. PROPOSTA ALUSIVA À PESQUISA EMPÍRICA SOBRE O DIREITO

6.2.1. Valorização e estímulo da pesquisa empírica em Direito.

6.3. POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

6.3.1. Propostas relacionadas à formação jurídica e à formação de profissionais do direito

6.3.1.1. Realizar formação qualificada dos defensores públicos, dos magistrados, integrantes do MP e dos estudantes de direito em relação à temática dos direitos de povos indígenas e comunidades tradicionais;

6.3.1.2. Estimular os programas de ensino superior para povos indígenas e povos tradicionais;

6.3.1.3. Incluir como obrigatória a temática dos direitos de povos indígenas e tradicionais nos concursos públicos e nos cursos de capacitação durante os estágios probatórios;

6.3.1.4. Inclusão de profissionais indígenas em diversos espaços institucionais, por meio de cotas indígenas;

6.3.1.5. Abertura de cotas específicas, no âmbito do sistema de justiça, que facilitem a presença de integrantes advindos das diferentes etnias que compõem a população indígena brasileira;



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

6.3.1.6. Estimular e contribuir para o aumento das publicações sobre os direitos dos povos indígenas e tradicionais.

6.3.2. Recomendações para a atuação de diferentes órgãos do Sistema de Justiça e seus profissionais no atendimento e resolução de conflitos envolvendo direitos dos povos tradicionais

6.3.2.1. Implementar, no âmbito das Defensorias Públicas, atendimentos que operem não somente pela atuação judicial e pelo acompanhamento de políticas públicas, mas também pela promoção de uma política de educação em direitos, com a participação de indígenas e quilombolas no planejamento dessa ação;

6.3.2.2. Promover atendimento externo e específico das Defensorias Públicas no local onde habitam os povos tradicionais;

6.3.2.3. Que as Administrações das Defensorias Públicas estimulem o desenvolvimento de práticas voltadas à difusão dos Direitos Humanos e à prestação de assessoria jurídica aos grupos indígenas e comunidades tradicionais;

6.3.2.4. Recomendar à Defensoria Pública da União- DPU que lote os defensores públicos onde os povos indígenas se fazem presentes;

6.3.2.5. Criar um grupo de trabalho no Conselho Nacional de Justiça - CNJ para ouvir os posicionamentos e contribuições dos povos indígenas e comunidades quilombolas nos debates relacionados à Justiça e, também, à "Reforma da Justiça";

6.3.2.6. Recomendar ao sistema de justiça que garanta a presença de um intérprete em todas as fases dos processos que tenham réus indígenas;

6.3.2.7. Recomendar às instituições do sistema de justiça que nos processos atinentes à destituição do poder familiar envolvendo criança indígena, esta seja reinserida em família indígena;

6.3.2.8. Estimular a observância, por parte dos Defensores Públicos, da condição especial dos indígenas, no que tange à "Cidadania Diferenciada";

6.3.2.9. Estimular a aplicação do multiculturalismo e do pluralismo jurídico como fundamento da defesa dos direitos indígenas, seja na esfera judicial seja na esfera extrajudicial;

6.3.2.10. Estimular o reconhecimento de formas próprias de justiça na resolução de conflitos surgidos no âmbito das comunidades indígenas, desde que estejam em conformidade com as normas de Direitos Humanos, e estimular a harmonização do sistema jurídico Estatal com o sistema jurídico-cultural indígena.

6.3.3. Propostas relacionadas à formação de articulações e de grupos de trabalho interinstitucionais

6.3.3.1. Formar grupo de trabalho interinstitucional para o estudo e implementação do instrumento da Consulta Prévia e de sensibilização da Convenção 169. Esse



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

grupo poderia acompanhar o processo de Consulta Prévia em andamento da PEC estadual nº 14/2015 (Estado do Rio de Janeiro);

6.3.3.2. Criar mesa permanente de diálogo para lidar com comunidades tradicionais atingidas por megaeventos, os territórios pesqueiros e caiçaras;

6.3.3.3. Construir um debate interinstitucional em relação a estratégias sobre a saúde indígena;

6.3.3.4. Criar grupos de trabalhos a nível municipal e estadual, contando com membros do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria, FUNAI, Polícia Federal, Polícia Civil, Prefeituras, Secretarias e Lideranças Indígenas, e outros similares, com o objetivo de garantir esforços na efetivação dos direitos dos povos indígenas. A título de exemplo, no Estado do Tocantins, o Poder Judiciário realizou em 09 de maio de 2014 o *workshop* com a temática: "Interfaces entre o sistema judiciário e os direitos indígenas", tendo, na ocasião, produzido 10 enunciados com a finalidade de orientar os atores do sistema de justiça na atuação em casos que envolvam direitos indígenas;

6.3.3.5. Estabelecer convênios de cooperação entre as Defensorias Públicas Estaduais, da União e a FUNAI, tendo como objeto proporcionar o atendimento jurídico integrado e centralizado de indígenas na cidade e a sistematização do atendimento no interior, mediante a conjugação de recursos humanos e logísticos dos órgãos partícipes e a interação de suas atribuições legais;

6.3.3.6. Atuar na construção de uma legislação específica sobre a consulta prévia no Brasil, à semelhança de outros países da região.

6.3.4. Propostas direcionadas ao Fórum Justiça

6.3.4.1. Recomendar a criação de uma secretaria para discutir políticas públicas para os povos indígenas nas três esferas (federal, estadual e municipal);

6.3.4.2. Interagir com as Comissões Permanentes Setoriais do CNDH (Conselho Nacional de Direitos Humanos);

6.3.4.3. Recomendar ao CONDEGE no sentido de instalar um núcleo de trabalho para elaborar um plano de atuação institucional, com protocolos de atendimento jurídico integral aos indígenas para o cumprimento por todas as Defensorias Públicas;

6.3.4.4. Facilitar uma vivência de formação interinstitucional de agentes do Estado, no âmbito do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, com chamadas institucionais, a ser realizado na Raposa Serra do Sol, com participação da FUNAI. O conteúdo e metodologia da referida vivência seriam formulados mediante diálogo entre instituições do Sistema de Justiça, academia e povos indígenas e de comunidades tradicionais.



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

6.3.5. Propostas relacionadas à promoção de debates públicos e ao levantamento de dados sobre conflitos envolvendo direitos dos povos tradicionais

6.3.5.1. Contribuir para a construção de uma conferência para os povos indígenas e comunidades tradicionais;

6.3.5.2. Realizar um seminário, veiculado em canais de televisão ou rádio (como exemplo, a TV Justiça), com uma mesa de diálogo interinstitucional sobre o marco temporal da demarcação das terras indígenas e a PEC 215;

6.3.5.3. Realizar pesquisa que levante dados sobre quantos indígenas encontram-se atualmente no sistema penal, verificando se foram respeitadas as normas contidas na Convenção 169 da OIT, na Constituição Federal e no Estatuto do Índio;

6.3.6. Produzir diagnóstico ou levantamento de dados sobre as violações e ameaças de comunidades tradicionais e povos indígenas. 6.3.6. Propostas relacionadas ao ensino escolar

6.3.6.1. Inserção do ensino de línguas indígenas nas escolas da rede pública e da rede privada;

6.3.6.2. Construir uma articulação interinstitucional para a consolidação da educação escolar indígena.

6.3.7. Outras propostas

6.3.7.1 Impulsionar mecanismos de justiça de transição e reparação aos povos indígenas vítimas de violações de Direitos Humanos durante a ditadura militar, reforçando o que foi recomendado pelo relatório da Comissão Nacional da Verdade - CNV;

6.3.7.2. Construir incidência sobre a Lei 13.178/15, proposta pela bancada ruralista, que prorroga em 10 anos a regularização das terras de fronteiras concedidas pelos estados, o que inclui grandes latifúndios grilados (já houve denúncia ao MPF, que se encontra na Procuradoria Geral da República);

6.3.7.3. Defender a obrigatoriedade do controle de convencionalidade no âmbito interno, referente às normas internacionais de Direitos Humanos;

6.3.7.4. Articular mobilização em defesa da ratificação pelo Brasil do Protocolo Facultativo do Pacto Internacional de Direitos Econômicos Sociais e Culturais – PIDESC;

6.3.7.5. Contribuir para a produção de um relatório sobre a situação dos povos indígenas no Brasil;

6.3.7.6. Incluir a temática dos povos indígenas e comunidades tradicionais, não somente em uma perspectiva jurídica, mas também sociológica, antropológica e filosófica, nas provas dos concursos públicos;



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

6.3.7.7. Incluir avaliações a serem realizadas em conjunto aos povos indígenas e comunidades tradicionais para a homologação do estágio probatório nas diversas instituições do Sistema de Justiça;

6.3.7.8. Incluir no Conselho Nacional de Justiça a matéria indígena no plano de trabalho, ou seja, formar um grupo de trabalho correspondente a essa temática;

6.3.7.9. Estimular publicações sobre Direitos Indígenas com incentivo aos indígenas acadêmicos, graduados e outros;

6.3.7.10. Propor ao Conselho Nacional de Educação - CNE a formação jurídica em direitos de povos indígenas e de comunidades tradicionais;

6.3.7.11. Criar um Conselho Consultivo na Defensoria Pública da União, envolvendo setores acadêmicos e povos indígenas e tradicionais;

6.3.7.12. A discussão pela reforma do judiciário deve buscar inserir as comunidades tradicionais e atores que compreendam essas realidades, com suas complexidades, realizando o necessário diálogo intercultural;

6.3.7.13. Refletir sobre a relação entre sistema de justiça e modelo de desenvolvimento.

6.3.7.14. Contra o extermínio dos povos indígenas;

6.4. MOÇÕES

6.4.1. Moção de apoio ao aprofundamento da vertente democrática da Reforma da Justiça

Os presentes no Seminário "A Reforma da Justiça no Brasil: uma década de desafios e conquistas em uma perspectiva latino-americana" aprovam moção em favor do aprofundamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria da Reforma da Justiça do Ministério da Justiça – SRJ/MJ no sentido de promover maior acesso à justiça, conhecimento e transparência do funcionamento do sistema de justiça e de estimular maior participação da sociedade civil nas suas atividades de planejamento e orçamento. Sugere-se, inclusive, alteração da nomenclatura da secretaria para Secretaria da Reforma e Acesso à Justiça;

6.4.2. Moção em apoio ao assento do Colégio de Ouvidores no futuro Conselho Nacional da Defensoria Pública

Os presentes no Seminário "A Reforma da Justiça no Brasil: uma década de desafios e conquistas em uma perspectiva latino-americana" aprovam moção em favor da existência de assento do Colégio de Ouvidorias de Defensorias Públicas do Brasil em futuro Conselho Nacional da Defensoria Pública como forma de garantir a presença de canal direto de participação e representação da sociedade civil na



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

entidade, em afinidade com os avanços alcançados pela Lei Complementar 132/09, que instituiu as Ouvidorias Externas no âmbito da Defensoria Pública;

6.4.3. Moção de repúdio ao Projeto da Lei “Anti Terror”

Os presentes no Seminário “A Reforma da Justiça no Brasil: uma década de desafios e conquistas em uma perspectiva latino-americana” aprovam moção de repúdio ao Projeto de Lei 2016/2015 e ao Projeto de Lei do Senado nº 499/2013, que tipificam o crime de terrorismo, organização terrorista e dão outras providências correlatas. Entendemos que estas disposições fragilizam as garantias e liberdades constitucionais relacionadas ao direito de livre manifestação, protesto e reunião, possuindo como alvo potencial movimentos e organizações sociais voltadas ao aprofundamento democrático e à conquista de direitos;

6.4.4. Moção de repúdio ao projeto de lei sobre concessão de terras griladas nas faixas de fronteira

O Fórum Justiça, reunido no Seminário “A Reforma da Justiça no Brasil: uma década de desafios e conquistas em uma perspectiva Latino-Americana”, posiciona-se contra a Lei 13.178/15, proposta pelo Deputado Luis Carlos Heinze, e recentemente aprovada, que prorroga por 10 anos a regularização de terras de fronteira concedidas pelos estados, mesmo aos grandes latifúndios grilados, que, mais uma vez, beneficiar-se-ão à revelia dos objetivos de Segurança e Soberania Nacional, em detrimento do bom uso da terra no Brasil;

6.4.5. Moção de apoio ao GT da Defensoria Pública da União para Damílias Residentes nas Ilhas

O Fórum Justiça, reunido no Seminário “A Reforma da Justiça no Brasil: uma década de desafios e conquistas em uma perspectiva Latino-Americana”, posiciona-se a favor do Grupo de Trabalho para Prestação de Auxílio Jurídico às 1000 famílias atingidas pela Construção da Nova Ponte do Guaíba, criado pela Defensoria Pública da União em Porto Alegre, tal grupo foi formado por cinco Defensores Públicos Federais, uma Socióloga, uma Analista em Políticas Sociais, pelo Defensor Público-Chefe, um Defensor voluntário e uma Secretária-executiva, tendo como objetivo principal salvaguardar a participação dos próprios atingidos no que concerne ao direito humano à moradia e evitar qualquer Retrocesso Social, garantidos na Constituição, Pactos Internacionais, Estatuto da Cidade e legislação infraconstitucional, cientes que a obra impacta diretamente 300 famílias, e há possibilidade concreta de remoção de aproximadamente 1000 famílias, dentre elas população Ribeirinha, Catadores de Material Reciclável, Comerciantes, Trabalhadores, adultos, idosos, crianças, pais e mães de família. O Fórum Justiça deseja um bom trabalho ao Grupo recentemente constituído, desejando força e autonomia, na defesa intransigente do direitos humanos dos seus assistidos;



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

6.4.6. Moção contra a PEC 215/2000

Os presentes no Seminário "A Reforma da Justiça no Brasil: uma década de desafios e conquistas em uma perspectiva latino-americana" aprovam moção de repúdio à PEC 215/2000, busca retirar a competência para demarcação de terras indígenas do Poder Executivo para o Poder Legislativo. Esta proposta configura um atentado às conquistas e aos direitos dos povos indígenas ao transferir para este poder para as mãos de grande parte da bancada ruralista, representantes do agronegócio e do latifúndio, segmento historicamente hostil às conquistas dos povos indígenas;

6.4.7. Moção de solidariedade aos camponeses criminalizados em Curuguaty

O Fórum Justiça, reunido no Seminário "Reforma da Justiça no Brasil, uma década de desafios e conquistas em uma perspectiva Latino-Americana" posiciona-se contra a criminalização dos camponeses vítimas do massacre de Curuguaty. Por isso somam-se as exigências dos movimentos populares paraguaios de anulação da ação judicial em curso e destinação da terra em questão para as famílias vítimas do massacre;

6.4.8. Moção de apoio à luta das defensoras e dos defensores do Ceará

Os presentes no Seminário "A Reforma da Justiça no Brasil: uma década de desafios e conquistas em uma perspectiva latino-americana" aprovam moção no sentido de que a Defensoria Pública do Estado do Ceará também seja considerada uma prioridade na destinação do orçamento do Estado.

Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

7. POEMA E MURAL FÓRUM JUSTIÇA

Na linha da política com afeto, o Fórum Justiça convidou participantes, convidadas e convidados do Seminário a, durante o evento, pintarem e cantarem a Justiça, e o resultado encantador de suas expressões artísticas é o que segue...

"Uma tela vazia, a tela branca
A vida e o sistema de justiça,
A falsa paz, acomoda, encanta,
Deixa inertes, areia movediça.

Mas o mundo desafia-lança
Às instituições, que dão preguiça
Povo, neste espaço, não avança
Em Cortes, sermões e ritos de missa.

Vamos enfrentar esses dissabores
O que é povo poder abraçar,
Vamos dizer, então, isso em cores.

Falar do real, falar dos amores
Convite para a justiça pintar
Tem nossas alegrias e nossas dores."

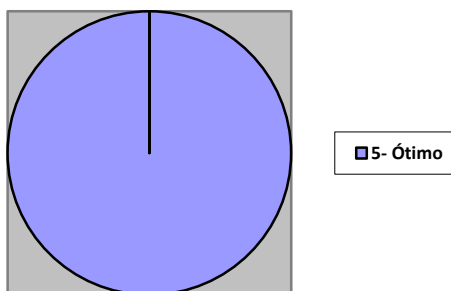


Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

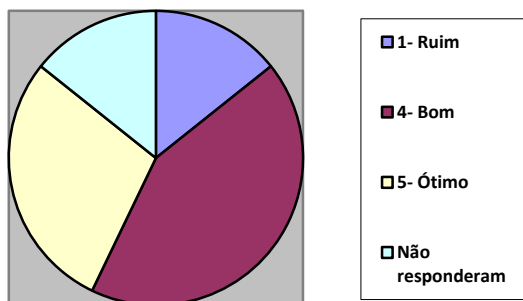
8. AVALIAÇÃO DO EVENTO

Dentre as e os participantes do Seminário, 7 responderam ao questionário de avaliação, sendo que a avaliação variou entre 1 (ruim) e 5(ótimo). Ademais, abriu-se oportunidade para que fossem indicassem pontos e aspectos que representassem críticas e sugestões, cujos resultados seguem:

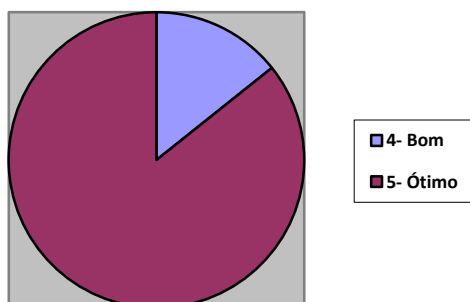
8.1. AVALIAÇÃO SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SEMINÁRIO



8.2. AVALIAÇÃO SOBRE A DIVULGAÇÃO DO SEMINÁRIO

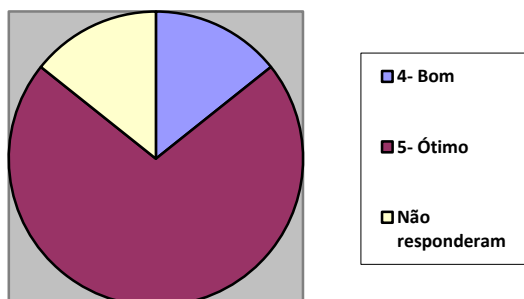


8.3. AVALIAÇÃO SOBRE A PROGRAMAÇÃO DO SEMINÁRIO

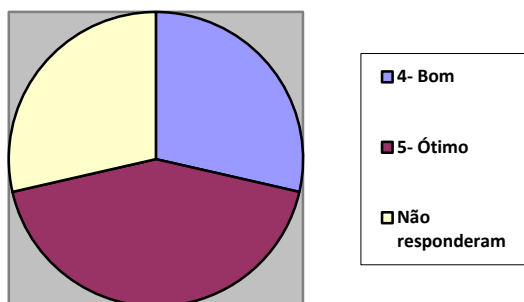


Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

8.4. AVALIAÇÃO SOBRE AS E OS PAINELISTAS DO SEMINÁRIO



8.5 AVALIAÇÃO SOBRE AS FACILITADORAS E OS FACILITADORES DO SEMINÁRIO



8.6. PONTOS E ASPECTOS QUE REPRESENTEM CRÍTICAS E SUGESTÕES

As e os participantes que responderam ao questionário, além de fazerem suas avaliações sobre o Seminário, cujos resultados estão acima expostos, sugeriram que fosse realizado um almoço ou jantar para facilitar o conhecimento e a troca entre os participantes e que também fossem produzidos textos antecipados completas das participações orais no Seminário, para que houvesse maior aprofundamento do debate e maior participação. Destacaram, ainda, que deveria ter havido maior divulgação, especialmente nas Faculdades, Instituições, sindicatos e imprensa alternativa e, que, em próximos Seminários, sejam priorizadas as rodas de conversa e painéis com menor número de participantes, de modo a se propiciar maior diálogo. Ressaltaram, por fim, a importância de tradução simultânea, para o espanhol, durante apresentações de trabalho e, em todos espaços, para o português quando convidados hispanoamericanos estiverem intervindo, para que todas e todos possam compreendê-los, e que o tempo de intervenção seja de 25 minutos.



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

9. ANEXOS

I. INFORMATIVO DO SEMINÁRIO

Acessível pelo link:

http://www.forumjustica.com.br/wp-content/uploads/2015/08/Informativo-revisado_17jan2016_2_revisado-final.pdf



Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

II. DOCUMENTO "100 REGRAS DE BRASÍLIA PARA O ACESSO À JUSTIÇA DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE"

Acessível pelo link:

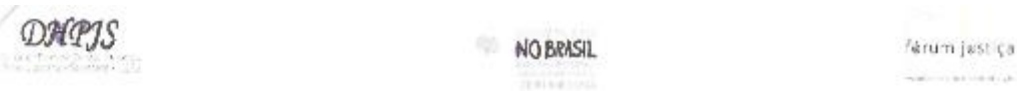
<<http://www.forumjustica.com.br/wp-content/uploads/2011/10/100-Regras-de-Brasilia-versao-reduzida.pdf>> acesso em 05 de dezembro de 2015, às 23h42.

Versão em espanhol pelo link:

<<http://www.forumjustica.com.br/wp-content/uploads/2015/08/100reglas.pdf>> acesso em 05 de dezembro de 2015, às 23h43.

Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

III. LISTAS DE PRESENÇA



Seminário A Reforma da Justiça no Brasil: uma década de desafios e conquistas em uma perspectiva latino-americana				
17, 18 e 19 de Novembro de 2015				
	Nome	Organização	E-mail	Assinatura
1	Adrianna Tame	Forum Jus. G	adri.tame@forumjus.org	[Assinatura]
2	Adriane de Oliveira Ringelsk	Yestrando UNIBRASIL	adriane.oliveira@yestrando.com.br	[Assinatura]
3	Alessandro Quines	Defensoria Pública do Rio Grande do Sul	alessandroquines@hotmail.com	[Assinatura]
4	Alessio Alexandre Cardoso	Acadêmicos UNIVALI		
5	Alexander Sauli Quisoe Tacco	Defensoria Pública Peru	Alexander.Sauli@notnull.com	[Assinatura]
6	Alexandre Cunha	Pós-graduado IPEA		
7	Alexandre Garrido	Professor UFRJ	garrido@ufrj.br	[Assinatura]
8	Alme Caldeira Lopes	Doctores PUCRJ		
9	Alonso Álvarez Hurtado	Defensor Público Peru	Alonso.Alvarez@notnull.com	[Assinatura]
10	Amenda Vargas Pereira	Doutoranda UNUL	amenda.vargas@gmail.com	[Assinatura]
11	André Castro	Defensor Público Geral do Estado do RJ		
12	Andréa Diniz	Pesquisadora IBSEN/Unicamp	andrea.diniz@unicamp.br	[Assinatura]
13	Andréia Sepulveda	Secretaria dos Direitos Humanos - SEADH		
14	Arzenira da Silva e Silva Saualia	Professora UFPA		
15	Beatriz Afonso	Diretora do CEJIL	beatriz.afonso@cejil.org	[Assinatura]
16	Bethânia Azev	Professora da UERJ		
17	Carlo Santiago Fernandes Santos	Yestrando USP	Carlo.Santiago@yestrando.com.br	[Assinatura]
18	Carla Zozanelli	Forum Jus. G		[Assinatura]
19	Carlos Eduardo Pereira Siqueira	Mestrando Direito - Unifesp	carloseduardo@unifesp.br	[Assinatura]
20	Carlos Paz	Defensoria Pública do Uruguai	carlos.paz@defensoria.gov.uy	[Assinatura]
21	Carmela Castro Alcántara Mirna	Defensor Público Peru		
22	Clarissa Pinas Naback	Doutoranda PUC RJ	clarissa.pinass@puc-rio.com.br	[Assinatura]
23	Claudinei Santos	MST	claudinei@unifesp.br	[Assinatura]
24	Conrado Hubner	Professor da USP	chubner@usp.br	[Assinatura]
25	Cristina Tereza Gaulie	Doutoranda - UNIA	cristina.gaulie@unia.br	[Assinatura]
26	Daiane Vidal	Graduanda Direito - Unochapeco	daianevidal@unochapeco.edu.br	[Assinatura]
27	Darci Frigo	Tema de Direitos	darci.frigo@unifesp.br	[Assinatura]
28	Deise Camargo Malto	Mestranda Direito - Universidade Federal do Rio de Janeiro	deise.camargo@unfesp.br	[Assinatura]
29	Denise Dora	Quadrada de Defensoria Pública RS	denise.dora@defensoria.gov.br	[Assinatura]
30	Edson Barbosa de Miranda Netto	Mestrando UFPA		
31	Eduardo Calli Ohana	Pós-graduando EBERJ	eduardo.calli@unifesp.br	[Assinatura]
32	Eduardo Petersen	Justiça do Trabalho de Portugal	eduardo.petersen@trj.gov.br	[Assinatura]
33	Élide Lauris	Pesquisadora do CES - Universidade de Coimbra	elide.lauris@ces.ucp.pt	[Assinatura]
34	Eilton Fogaça da Costa	Doutorando PPGD/UFSC	eilton.fogaça@ufsc.br	[Assinatura]
35	Elydia Leda Barros Monteiro	Defensoria Pública Tocantins	elydia.leda@defensoria.gov.br	[Assinatura]
36	Ernesto Lechuga	Vice Ministro dos Direitos e Acesso à Justiça	ernesto.lechuga@defensoria.gov.br	[Assinatura]
37	Euda da Silva Carvalho	Graduando FAZER		
38	Ezequiel Kostenwein	CONICET		
39	Fábia Ribeiro Carvalho de Carvalho	Doutoranda PUC/RS		
40	Fabiana Cristina Severi	Professora USP Ribeirão Preto	fabiana.severi@usp.br	[Assinatura]
41	Fábio George Cruz da Nobrega	Conselheiro CNMP	fabio@cnmp.br	[Assinatura]
42	Felipe Asensi	Professor UNISUB		
43	Felipe Cavaliere	Doutorando UNB	felipe.cavaliere@unb.br	[Assinatura]
44	Fernanda Maria da Costa Vieira	Professora UFPA		
45	Flávio Caetano Crocco	Advogado		
46	Francis Noblat	Mestrando em Sociologia e Direito		[Assinatura]

fórum justiça

Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

47	Francisco de Assis	Defensoria Pública de União	francisco.assis@dpu.gov.br	François
48	Gabriel Cavalcanti	Forum Justiça	gcccava.cavanti@iglobo.com	Gabriel Cavalcanti
49	Gabriel Sampaio	Secretário - SAL		
50	Gislaine Menezes Batista	Faculdade de Direito de Franco	gislaine.menezesbatista@ufpr.br	Gislaine
51	Guilherme Leite Gonçalves	Professor da UERJ		
52	Haiman T. de Moraes e Córdova	Defensor Público Geral de União	haiman.cordova@dpu.gov.br	Haiman
53	Horácio Corti	Defensor Público Geral - Buenos Aires	horacio.corti@hotm.com	Horácio Corti
54	Ivanilda Figueiredo	Professora do CEUB	Ivanilda Figueiredo	
55	Ivar Alberto Martins Hartmann	Doutorando UERJ		
56	Ivone Mattos	ACQUILERO		
57	Janaína dos Santos Araújo	Graduanda UFPA		
58	Janaína Vieira de Castro	Doutoranda USP		
59	Javier Alejandro Lifshitz	Professor UFRJ		
60	João Akira Omoto	Procurador Regional de República	OKha@mpc.mp.br	João Akira Omoto
61	João Gabriel Coelho Mendonça	Graduando UFPA	joao.coelho.mendonca@igol.com	João Gabriel
62	Joaquim Neto	ANADOP		
63	Joenia Wapichana	Conselho Indígena	joenia.c@yaho.com.br	Joenia
64	Johny Giffoni	Defensor Público Pará	JohnyGiffoni@yaho.com.br	Johny Giffoni
65	Jonas Martinelli	Forum Justiça	jonas.martinelli@hotm.com	Jonas
66	José Antonio Moroni	INESC	antonio.moroni@igol.com	José Antonio
67	José Ricardo Cunha	Professor UERJ		
68	José Roberto Xavier	Professor PGM-Rio de Janeiro	José Roberto Xavier	José Roberto Xavier
69	Julio Araujo	Procurador de República		
70	Julio Alt	Acesso RS		
71	Katya Kozicki	Professora PUC/PR e UFPR		
72	Lauren Canuto Vianna de Almeida	Graduanda em Direito - UFPA	laurenvianna@gmail.com	Lauren
73	Lethícia Reis de Guimarães	Graduanda UFPA		
74	Livia Cásseres	Defensoria Pública Rio de Janeiro		
75	Livia da Silva Ferreira	Mestre PQ/PA		
76	Liz Evelyn Gago Quispe	Defensor Público Peru	liz.evelyn.gago@peru.com	Liz Evelyn Gago Quispe
77	Luan Costa	Forum Justiça	luan@forumjusticia.com	Luan Costa
78	Luciana Silva Garcia	Doutoranda UNB		
79	Luiza Cassulo Plasentini	Graduanda Direito Ribeirão Preto		
80	Lutz Otávio Ribas	IPONS	lutzotavio@igol.com	Lutz Otávio Ribas
81	Lutz Carlos Silva Faria Junior	Mestre em Direito e Inovação - UFPA		
82	Luiza Antunes Dantas de Oliveira	CCDI - Pernambuco		
83	Luiza Cristina Frischeisen	Sub-Procuradora-Geral de República MPF	luizacristinafrischeisen@mpf.gov.br	Luiza Cristina Frischeisen
84	Marcelo Veiga	Secretário da Reforma do Judiciário	marceloveiga@reforma.com	Marcelo Veiga
85	Marcia Leitão Pinheiro	Professora USP	marcialp@igol.com	Marcia Leitão Pinheiro
86	Maria Aparecida Luoca Casavilla	Doutora UFPA		
87	Maria Bernadete M A Figueira	DMVP		
88	Maria Eduarda Pereira dos Santos	Graduanda em Direito - UFPA		
89	Maria Eugenia Trombini	Graduanda UNICAMP	mariaeugenia@igol.com	Maria Eugenia Trombini
90	Maria Gabriela Vianna Pelxoto	Coordenadora do OJPEM		
91	Maria Leticia Munhoz	Doutora USP	marialeticia@igol.com	Maria Leticia Munhoz
92	Maria Teresa Sadek	Professora de USP		
93	Mariana Albuquerque Zan	Graduanda Direito Ribeirão Preto		
94	Márcia Freitas Lima	Mestranda - UFPA		
95	Marina Revert Prado	Graduanda Direito Ribeirão Preto		
96	Maristela Medina Faria	Mestranda - UFPA		
97	Mariana Quiroga Aquino	Defensor Público Peru	mariana.quiroga@peru.com	Mariana Quiroga Aquino
98	Muriel Magalhães Machado	Pós-graduada UNIVALE	muriel.magalhaes@igol.com	Muriel Magalhães Machado
99	Neyla Ferreira Mendes	Defensoria Pública MS	neylaferreira@ms.gov.br	Neyla Ferreira Mendes
100	Olivia de Quintana F Pasqualeto	Mestranda USP		
101	Patrícia Magno	Defensoria Pública do Rio de Janeiro	patriciamagno@dpj.com	Patrícia Magno
102	Paul Dennis Madruca Rojas	Defensor Público Peru	pdennis.madruca@peru.com	Paul Dennis Madruca Rojas

fórum justiça

Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

103	Paulo Henrique Plá de Andrade	Graduando URPE	andmhpia@ig.ig.com	
104	Pedro Abramovay	Open Society		
105	Pedro Strozemberg	ISER	pedro@isr.org.br	
106	Richard Almonacid Zamudio	Defensor Público Peru	richard.almonacid@minjus.gob.pe	
107	Roberto Fragale Filho	Professor FPGSD UFF	roberto_fragale@ig.ig.com	
108	Rodolfo Noronha	Professor da UNIRIO	rodolfo.noronha@unirio.br	
109	Rodrigo de Medeiros	RENAP	VIACAP@RENAP.MD.HOTMAIL.COM	
110	Rosane Lavigne	Articuladora Forum Justiça		
111	Rosimere Marques Moura	Fórum Justiça Ceará	rosimere@forumjustica.com	
112	Roseni Pinheiro	Professora DMS/URJ		
113	Rubens Casara	Juiz Membro AID	casara@tribunal.com.br	
114	Sandra Pamela Herrera Diaz	Defensor Público Peru	gandha.herrera@hotm.com	
115	Sara Regina Gorsdorf	Forum Justiça		
116	Sayonara Grillo	Desembargadora do TRT		
117	Sérgio Solera	Fórum Justiça		
118	Stella D'Angelis Rodrigues Rocha	URPE		
119	Talles Neves Silva Bhering	Graduando UFJF		
120	Tárik França Silva	Graduando UFJF		
121	Tatiane Mattos	Forum Justiça		
122	Thais Justen Gomes	COOH - Petrópolis		
123	Vanessa Ferreira Lopes	Graduando UFJF		
124	Vanessa Nolasco Ferreira	Docente FIOCRUZ		
125	Vanessa Villegas Valeria	Defensor Público Peru		
126	Victoria Leonidas Aquino Rodriguez	Defensor Público Peru	Victoria.Leonidas@minjus.gob.pe	
127	Vinícius Alves Barreto da Silva	Mestrando - UFU - Fórum Justiça	Viniciusalvesbarreto@hotmail.com	
128	Wadih Damous	Deputado Federal		
129	Valeria Villegas Villalobos	Defensor P. Peru	valeriavillalobos@minjus.gob.pe	
130				
131	NOME	ORGANIZAÇÃO	E-MAIL	ASSINATURA
132	Isabel Hando Boga Hando	USCARIO	chabuguetat@hotmail.com	
133	VALERIA ALVES CARVALHO	Defensora Pública	valeria.alvescarvalho@pca.com	
134	Ivany Fagundes	CONDIH	ifagundes@condih.org.br	
135	Lyndy de Oliveira	CONDIH	lyndydeoliveira@condih.org.br	
136	JULIETA POLÍDORO	DEF. Públicos BS.AS.	julietapolidoro@def.gov.ar	
137	Maria Fernanda Ruiz Gudi	DEF. Pública Bs.As.	mfernand@def.gov.ar	
138	Valeria Villegas Villalobos	Def. Pública Peru	valeriavillalobos@minjus.gob.pe	
139	LIZ EVERTON CARVALHO	Defensor Público Peru	liz.evertson@minjus.gob.pe	
140	Ricardo Carlos Alcázar	Defensor Público Peru	ricardoc@minjus.gob.pe	
141	MYLENA CALZADAS DE MATOS	CLADEM	mylena.calzadas@cladem.org	
142	Valéria de Jesus	Ford	Valeria.jesus@ford.com	
143	Marcelo Paulo Basso	Graduando UFJF	marcelobasso@ufjf.edu.br	
144	Juliana Borges Teixeira	Graduando UFJF	julianaborges@ufjf.edu.br	
145	Thais Grillo	CEJUS / PRJ	thaisgrillo@ufjf.edu.br	
146	Roberta Fracanzani	DR-RJ	roberta.fracanzani@dr.rj.gov.br	
147	Elise Marques Inguera	UFU-MG	elise.marques@ufu.br	
148	Felipe Renato Marinho	UFU-MG	felipe.marinho@ufu.br	
149	Marcelo Carlos Oliveira	ME-VERJ	marcelo.c@verj.org.br	
150	Marcelo Carlos Oliveira	ME-VERJ	marcelo.c@verj.org.br	
151	Aracelis Ferreira	VERJ	aracelis@verj.org.br	
152	Felipe Pedro da Silva	VERJ	felipe@verj.org.br	
153	Ana Gabriela Vieira de God	UNIRIO	anagabriela@unirio.br	
154	Benedito Vieira de God	UNIRIO	benedito@unirio.br	
155	JONATHAS DA S. FERREIRA	VERJ	jonathas@verj.org.br	
156	Lucas de Oliveira	UNIRIO	lucas@unirio.br	
157	GUSTAVO FRECHENCA	VERJ / I BAMEC	gustavo@verj.org.br	
158	LUIZA FELIX DE SAUZA BARRETO	PROSDI, UFF	luisa@prosdioff.com	

VICIOS & USU @ HOTMAIL.COM

fórum justiça

Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

159	NOME	ORGANIZAÇÃO	EMAIL	ASS. N. NUNO
160	Neticia Melini	neticia_consoci@igmail.com		
161	VLADIMIR SAVITS VITOVSKY	VLADIMIRVITOVSKY@GMAIL.COM		
162	José Pedro Amorim	JoséPedroAmorim21@Gmail.com		
163	Suzana Maria Santos Mendes	SUZANA.MENDES@SABOT.COM		Suzana Mendes
164	Francisco José e Inês Sousa	FR.J.S.O.S@GMAIL.COM		
165	Luís Alberto Esteves	luis@luciguit.com		
166	Patrícia Simões A. Garcia	Serviço Nacional de Educação	garcia.patricia@fpabrisa.com	
167	Carlos Alves Paulo Santos	carpedian@igmail.com		
168	Melena Mariana Sotirani	melena_sotirani@hotmail.com		
169	Kato Gonçalves Lopes	kato_lopes@hotmail.com		
170	Helena Oliveira	Helena.Oliveira@gmail.com	h.oliveira@netnet.com	
171	Paulo Roberto Gomes	pbgomes@igmail.com		
172	Paulo Sérgio V. Nery	psnery2@gmail.com		
173	Luís Henrique A. Neves	luis.neves@netnet.com		
174	Geórgio Vitor Soares Kellen	gv_kellen@netnet.com		
175	Mariana M. Veloso	marianamveloso@gmail.com		
176	Marta Agostinho Pereira	agostinho.marta@netnet.com		
177	Maria Helena Soares	mariahelena@netnet.com		
178	Carolina de Aguiar	carolina_aguiar@netnet.com		
179	Carla Elisabete Sousa Brito	carlaelisabete@netnet.com		
180	Daniela Zéfero Guimarães	danielazep@gmail.com		

- 181 - Ana Luiza Cassan Magno do Conselho N. N. - analuzacassan@hotmail.com ✓
- 182 - Rafael de Oliveira Cabral - rafael.oliveira-cabral@netnet.com ✓
- 183 - Bruno de Gus Silveira - bruno.de.gusilveira@gmail.com ✓
- 184 - Bruno Araújo Cor Bastos - brunocorj3@hotmail.com ✓
- 185 - Mariana Cristina Sacramento Thomazini - mariana307@netnet.com ✓
- 186 - Sabina Montalvo da Silva - sabina.montalvo@gmail.com ✓
- 187 - Gláucia Helena Braga - glaucia2183@iglobo.com.br ✓
- 188 - Gláucia Helena Braga - glaucia2183@iglobo.com.br ✓
- 189 - Gláucia Helena Braga - glaucia2183@iglobo.com.br ✓
- 190 - Rafael de Sousa Santos - rafaelgomesantos@gmail.com ✓
- 191 - Rafaela Castro Carlos - rafaela.carlos@gmail.com ✓
- 192 - Rodrigo Larissa Bezerra de Oliveira - rodrigo.larissaribeira@gmail.com ✓
- 193 - Guilherme Souza de Oliveira - guilherme@netnet.com ✓
- 194 - Beatriz Almeida Le Couq d' Oliveira - beatrizlecouq@gmail.com ✓
- 195 - Luis de Oliveira Silva Neto - luis180@gmail.com ✓
- 196 - Daniela Tereza Freitas - tereza.daniela@iglobo.com.br ✓
- 197 - Luis de Oliveira - luis180@gmail.com ✓
- 198 - Gláucia Helena Braga - glaucia2183@iglobo.com.br ✓
- 199 - Gláucia Helena Braga - glaucia2183@iglobo.com.br ✓
- 200 - Gláucia Helena Braga - glaucia2183@iglobo.com.br ✓
- 201 - Gláucia Helena Braga - glaucia2183@iglobo.com.br ✓
- 202 - Gláucia Helena Braga - glaucia2183@iglobo.com.br ✓
- 203 - Gláucia Helena Braga - glaucia2183@iglobo.com.br ✓
- 204 - Gláucia Helena Braga - glaucia2183@iglobo.com.br ✓
- 205 - José José Castro de Aguiar - josejosecastro@netnet.com ✓

Maria Sílvia Pinheiro	msilvia@netnet.com	
Bruno Mendes de Sousa	brunomendes@gmail.com	Bruno Mendes
Anderson Souza de Almeida	andersonsouza@netnet.com	
Carla Elisabete Sousa Brito	carlaelisabete@netnet.com	Carla Elisabete
William Nogueira de Oliveira	wnoliveira@gmail.com	William

fórum justiça

Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora



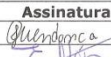
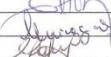
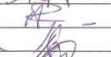


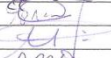
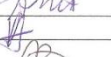
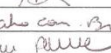

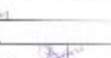
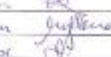

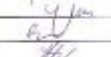





Seminário A Reforma da Justiça no Brasil: uma década de desafios e conquistas em uma perspectiva latino-americana – Roda de Conversa Temática: Populações indígenas e Comunidades Tradicionais				
18 de Novembro de 2015				
	Nome	Organização	E-mail	Assinatura
1	Sandra Benito *	Clínica Quissari	sandra.vanabrito@gmail.com	
2	Isaac FELIX dos S. Cavalcanti	PPS/ST BOTA F. Santos		
3	Wanderley Alves	Forum Justiça	wanderleyalves@rednet.org.br	
4	Wilson de Almeida Pinheiro	F. J. F.	wilson.pinheiro@rednet.org.br	
5	Cláudia P. de A. Nóbrega	PLC HIO	claudia.pino@rednet.org.br	
6	Yulliana B. de Brito	CLADEM	yulliana@cladem.org.br	
7	Roberto de Aguiar dos Santos	Forum Justice	roberto@rednet.org.br	
8	João Akira Omoto	MPF/6ªCCR	akira@mpf.gov.br	
9	ANA CLAUDIA DIAS TAVARES	MARIANA (RNUA)	ana@mariana.org.br	
10	Elvira L. A. Monteiro	Defensoria Pública TO	elvira@dp.to.gov.br	
11	Alessandra Soares Cogo	CONDICIE - DDEIS	alessandra.cogo@rednet.org.br	
12	Françoise de Ann. M. Rodrigues	DNV - GT Indígena	françoise@rednet.org.br	
13	Onélia Bernardes de M. de A.	Associação - C. H. M. P.	onelia@rednet.org.br	
14	Julia de Araújo Lima	UPF	Julia.Araujo@upf.edu.br	
15	Jaqueline B. de A. M.	CIR	jaqueline@rednet.org.br	
16	Nélio F. Pinheiro	DPF - MS	nelio@rednet.org.br	
17	JOHN F. Gironi	FJIDPPA (edutops)	JOHN.F.GIRONI@rednet.org.br	
18	Ivona Farina N. Pereira	CNDH	ivona@rednet.org.br	
19	Edvardo Petersen	Justiça Constitucional	edvardo@rednet.org.br	
20	Marcia Leticia Ribeiro	Professora UERJ	marcia@rednet.org.br	
21	Walter de A. M.	Professora UERJ	walter@rednet.org.br	
22	Victoria Leonidas Abreu Rodrigues	Defensoria Pública	victoria@rednet.org.br	
23	Marcos Antônio Quirino Aguiar	Defensoria Pública - Pará	marcos@rednet.org.br	
24	Sandra Regina Henriques Diniz	Defensoria Pública - Piauí	sandra@rednet.org.br	
25	Yulliana de A. L.	Defensoria Pública RJ	yulliana@rednet.org.br	
26	Maria Fernanda Ruiz Corti	Defensoria Pública BA	mfcont@rednet.org.br	
27	Elaine de Azevedo Moraes	Associação L. D. P. S.	elaine@rednet.org.br	
28	ROBERTO JOSE SILVA	Profess. professor	roberto@rednet.org.br	
29	Valério de A. M.	Defensoria popular (DHP)	valerio@rednet.org.br	
30	REGINA LÍVIA DE MELO	adv. pública/adv. de def. civ.	regina@rednet.org.br	
31	ANITA TEDESINI ASSIS DE M.	professora aposentada UERJ	anita@rednet.org.br	
32	Carla Gabriela Costa Pereira	UEFJ	carla@rednet.org.br	
33	Maria Elvira Rodrigues Almeida	Advogada	maria@rednet.org.br	
34	Julia P. Lou. A. J.	Assoc. L. D. P. S. e D. H.	julia@rednet.org.br	
35	Marina Augusta P. de S. Santos	União (UPF)	marina@rednet.org.br	
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				

Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora



Seminário A Reforma da Justiça no Brasil: uma década de desafios e conquistas em uma perspectiva latino-americana – REFORMA DA JUSTIÇA E A POLÍTICA JUDICIAL NO BRASIL: AVANÇOS E DESAFIOS INSTITUCIONAIS RUMO A UM MODELO DE JUSTIÇA INTEGRADOR, EM UMA PERSPECTIVA LATINO-AMERICANA


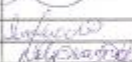
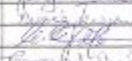
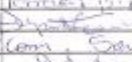
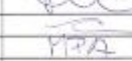











19 de Novembro de 2015

	Nome	Organização	E-mail	Assinatura
1	João Gabriel Coelho Mendonça	UFJF	joao.coelho.mendonca@gmail.com	
2	Érica Figueira da Costa	UFSC	ericafig@uol.com.br	
3	Mariane Patrícia Guioça Aguiar	Defensor Público - Perú	mguiosag@gmail.com	
4	MIRIAM CARMELA CASTAÑO ALCANTARA	DEFENSORA PÚBLICA - Perú	mircastano@hotmail.com	
5	Victoria Leonora Acosta Rodríguez	Defensora Pública - Perú	victoria1514@hotmail.com	
6	Liz Evelyn Caceres Quipe	Defensora Pública - Perú	lizquipec@outlook.com	
7	Valeria Vanessa Villegas Villanueva	Defensor Público - Perú	valeria.villegasvillanueva@hotmail.com	
8	ALEXANDER SAMI BUSTO TACO	DEFENSOR PÚBLICO - Perú	alexst.200@hotmail.com	
9	Richard Almonacid Zamudio	Defensor Público - Perú	richard.almonacid@hotmail.com	
10	Sandra Pamela Herrera Deza	Defensor Público - Perú	pamaherred@hotmail.com	
11	Paul Dennis Machuz Rojas	Defensor Público - Perú	denn.mach@hotmail.com	
12	JULIO RILAN ALT	Acesso Cidadão DH - FJ/RS	Julio.alt@uol.com.br	
13	Ivana Farina N. Pena	C.N.D.H	ifarina@uol.com.br	
14	Adrianna Brutto	CETUR / DP/RT	abrutto@ig.com.br	
15	JOHNY E. GIFFONI	DPPA - FJ - Crantps NorR	JOHNYGIFFONI@yahoo.com.br	
16	ARIANZA H. R. REBELLO	DP/RT - FJ/RS	aldonza@ig.com.br	
17	Renata F. Almeida Mendes	DPE/MS	renatafmd@ig.com.br	
18	Polina Marques	RENAP/CE	polinamarques@ig.com.br	

19	Priscila dos Passos	RENAP / FORNJUSTIA	prisciladpassos@hotmail.com	
20	ELISA LAGES	CEJUSC	elisalages@ig.com.br	
21	Juliana Leite Gonçalves	VERT	guleite@ig.com.br	
22	Melissa de Sá	Forum Justiça/ UERJ	melissadeasa@ig.com.br	
23	Juliana D. de Sá	CLAD/CEJ	melissadeasa@ig.com.br	
24	Juliana de Sá	Defensoria - DPE/RS	melissadeasa@ig.com.br	
25	Juliana de Sá	FDF	melissadeasa@ig.com.br	
26	SCARLA B. CARVALHO	CIR	scarlac@ig.com.br	
27	Roberta Figueira	DPF - TR/RS	robertafigueira@gmail.com	
28	Eduardo Petersen	Justiça Transição Pós-Con	petersen.eduardo@gmail.com	
29	Marcelo Vieira	SERT/MT	marcelo.vieira@ig.com.br	
30	Maria José Bordini	TET/DJ	mariajosebordini@ig.com.br	
31	Arivaldo Fernandes	RENAP/EE	arivaldofernandes@ig.com.br	
32	Roberta Figueira	PLC - RIO	robertafigueira@ig.com.br	
33	Barbara Regina Ramos de Sá	UER - RIO	barbara.ramos@ig.com.br	
34	Harmon Tavares de M. Cordova	DDU - DPGU	harmon.tavares@ig.com.br	
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				

fórum justiça

Reconhecimento, redistribuição e participação popular: por uma política judicial integradora

	NOME	EMAIL	ASSINATURA
58	Daniel Lopes Rocha da Silva	Daniel.lopes@igmail.com	
59	Beatriz Maria Marub	maria.beatriz@igmail.com	
60	Luizel Parente Rodrigues	luizel@igmail.com	
61	Helena Guimarães Gomes	helenagomes@igmail.com	
62	Stephanie Torres Bastos de Jesus	stephanie.torres@igmail.com	
63	Gabriela Nóbrega Porto	gabrielanobrega@igmail.com	
64	Carolina Moreira Mortales	carolinamortales@igmail.com	
65	Melina Lindalva de Brito	melinalindalva@igmail.com	
66	Isabella Selassie de Souza	isabella.selassie@igmail.com	
67	Beatriz Macena Lima	beatrizmacena@igmail.com	
68	Marcos Tiberio	marcos.tiberio@igmail.com	
69	Isabella Selassie de Souza	isabella.selassie@igmail.com	
70	Arthur Dally Fernandes Feijó	arthurdally@igmail.com	
71	José Roberto de Carvalho	joseroberto@igmail.com	
72	Denise Elly	deniseelly@igmail.com	
73	Nelly Swack Coelho	nellyswack@igmail.com	
74	Luiz Carlos Silveira de Souza	luizcarlos@igmail.com	
75	Luciana Vieira de São	lucianavieira@igmail.com	
76	Flávia Reis Lopes de Souza	flavia@igmail.com	
77	Marilene Tavares	marilene@igmail.com	
78	Luciana Reis de Souza	luciana@igmail.com	
79	Vanessa Moraes	vanessa@igmail.com	
80	Elaine de Almeida	elaine@igmail.com	
81	Maria Rita Barros de Almeida	maria@igmail.com	
82	Julia Casanova de Andrade	juliacas@igmail.com	
83	Barbara Reis Lopes de Souza	barbara@igmail.com	
84	ARILANZA REBELLO	arilanza@igmail.com	
85	FABIO GALDEANO PEREIRA	fabio@igmail.com	
86			